ANNO LXVIII — QUARTA-FEIRA 22 DE JUNHO DE 1892 — NUMERO 139

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por tres ditos vencidos.	7$000
Por um anno adiantado	24$000
Idem idem vencido.	28$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs Amedée, Prince & C., residentes em Paris—34 rue de Provence.

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	13$500
Por seis ditos vencidos.	15$500
Por um anno adiantado.	27$000
Idem idem vencido.	31$000

Aviso

Estando a findar-se o primeiro semestre do corrente anno, pedimos aos nossos assignantes em atraso, o obsequio de mandarem abonar suas assignaturas até o dia 30 do corrente mez.

A falta de attenção ao nosso pedido obriga-nos a fazer cessar o «Diario» no 1.º de Julho.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 21 de Junho, ás 6 horas da tarde.

A Camara em sessão de hontem relegou o resto da mesa.

— O deputado Pereira de Lyra censurou a administração do Dr. Barbosa Lima, que foi defendida pelo Dr. Annibal Falcão.

— A commissão de legislação e justiça apresentou parecer aceitando o projecto de amnistia approvado pelo Senado, additando-lhe, porém, uma emenda approvando os actos praticados pelo governo.

Apresentaram parecer em separado os membros d'essa commissão: Drs. Epitacio Pessoa e Augusto Freitas.

— Parece resolvida a retirada do Dr. Antão de Faria.

INSTRUCÇÃO POPULAR

O ESTADO DO MARANHÃO

PELO

Dr A. O. Viveiros de Castro

SEGUNDA PARTE
(Continuação)

§ 15 IMMIGRAÇÃO

Esmeraldas. Os capuchinhos francezes Claudio de Abbeville e Ivo d'Evreux, em suas obras publicadas em 1611 e 1613, affirmam haver consideravel abundancia destas pedras em terras dos indios; mas ainda não foram encontradas.

Saphiras. Encontram se na serra de S. Bernardo da Parnahyba.

Zinco, platina, arsenico e prata, são encontrados na comarca do Grajahú e seus arredores.

Carvão mineral. No canal do Arapapahy e em Vinhaes encontram-se páos fosseis e ambar ou resina fossil.

As margens do rio Itapecurú apresentam em muitas partes o red sand stone, ou greda velha e vermelha, cujas camadas são onduladas, e sobrepostas por bancos de puding, e creche ou conglomerações de sedimento ferruginoso, e já perto ao Coroatá, na margem direita, em um banco de lagem vermelha, ha uma palmeira petrificada, e tudo isto são os indicios de minas de carvão de pedra.

No sitio Nazareth, distante 1/2 legoa da cidade de Alcantara, descobrio-se uma mina de carvão que parece ser de boa qualidade.

Marmore e calcareo. Existem no Brejo, nas margens do rio Grajahú, em Caxias e em Alcantara, principalmente nas terras denominadas Piabitá do Dr. Lobato (mais vulgarmente conhecida pelo nome de Rio do Eugenho) d'onde foram extrahidas algumas pedras as quaes, devidamente preparadas, não offereciam a menor differença das que importamos de Lisbôa.

Quartzo e suas variedades. Encontram se crystaes de rocha na fazenda Caximbos, na comarca de S. José dos Matões.

Argilla. Em todo o Estado, e especialmente na ilha de S. Luiz e nas margens do rio Itapecurú perto da villa do Coroatá, encontram se argillas de diversas cores, como amarellas, brancas, etc.

Salinas. Toda a costa do Estado é abundante em excellentes salinas, sobresahindo, porém, as de Alcantara, onde ultimamente fundou-se uma companhia que se propõe explorar as convenientemente.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 1892

Actos:

O governador do Estado considerando que se acha terminado o quatrienio que começou a decorrer de 19 de Março de 1888, os supplentes dos juizes municipaes e substitutos, e para o qual foram feitas as principaes nomeações por portaria de 6 de Fevereiro do mesmo anno;

Considerando que por isso não subsistem as alludidas nomeações, nem as que em substituição dos referidos supplentes, nos casos de vaga, por motivos legaes, se deram posteriormente;

Considerando que, apezar do que fica exposto em varios municipios, segundo consta, alguns dos supplentes comprehendidos n'aquelles actos de nomeações se acham ainda no exercicio pleno dos cargos de juizes municipaes e de substitutos e até dos de juizes de direito;

Resolve determinar que os supplentes em taes condições e que sómente deveriam servir durante o periodo do quatrienio findo, deixem immediatamente as funcções das varas em que por ventura se achem, passando-as aos presidentes dos concelhos municipaes ou de intendencias e, na falta d'estes, aos membros mais votados das referidas corporações.

— O governador do Estado considerando que a escripturação do Thesouro se acha atrazada resolve, de conformidade com o § 4.º art. 120 do regulamento de 2 de Julho de 1879, prorogar até ás 4 1/2 horas da tarde o expediente da dita repartição.—Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro.

— O governador do Estado resolve exonerar o bacharel Francisco de Assis Pereira Rocha do cargo de secretario do governo visto ter sido nomeado juiz de direito do municipio de Tacaratú.

— O governador do Estado, attendendo a que presentemente não podem ser organisadas as secretarias de estado, resolve nomear o bacharel Virginio Marques Carneiro Leão para exercer interinamente o cargo de secretario do governo.—Communicou-se ao inspector do Thesouro.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel João Augusto Ferreira Lima para exercer o cargo de official de gabinete do governo em substituição do bacharel Virginio Marques Carneiro Leão que fica dispensado por ter sido nomeado para servir interinamente o lugar de secretario do mesmo governo.—Communicou se ao inspector do Thesouro.

— O governador do Estado resolve nomear Arthur Teixeira Bastos para exercer o cargo de thesoureiro do Thesouro do Estado.—Communicou se ao inspector do Thesouro.

Officios:

Ao Dr. Francisco de Assis Pereira Rocha.—Dispensando vos n'esta data do cargo de secretario d'este governo, por terdes sido nomeado para exercer o lugar de juiz de direito do municipio de Tacaratú, manifesto-vos os meus sinceros agradecimentos pelo auxilio que, no exercicio do mesmo cargo, me prestastes, digno, por certo de louvor d'este governo.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos para os fins convenientes, que em 16 de Abril findo o director do presidio de Fernando de Noronha, Joaquim de Gusmão Coelho reassumio o exercicio de seu cargo.

— Ao Commandante da Companhia de Bombeiros.—Mandai entregar ao commandante da companhia de cavallaria as trinta clavinas a spencer, com a respectiva munição, que se acham recolhidas ao quartel da companhia sob vosso commando.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—Providenciai no sentido de ser adiado para 20 do corrente a sahida do vapor «Goyanna» para o presidio de Fernando.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—Fazei regressar na primeira opportunidade para esta capital, afim de ser submettido a julgamento no municipio de Buique, conforme solicita o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal o réo de nome Francisco José de Assis, de quem tratastes em officio de 18 de Abril findo, sob n. 44.—Communicou-se ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

— Ao mesmo. — Recebei nesse presidio, em vista do disposto no artigo 6º do decreto n. 854 de 13 de Outubro de 1890, o réo do nome Phites Adelino da Costa Doria que ahi tem de cumprir a pena de 12 annos de prisão por crime de fabrico e introducção de moeda falsa.—Communicou se ao Dr. questor.

Circular:

— Aos juizes de direito.—Transmitto vos copia do acto de hoje datado pelo qual determinei que os supplentes des juizes substitutos e municipaes, nomeados por portaria de 6 de Fevereiro de 1887 para o quatriennio que começou a decorrer de 19 de Março do mesmo anno e os que em substituição dos referidos supplentes, nos casos de vaga, por motivos legaes, o foram posteriormente, deixem immediatamente as funcções das varas em que porventura se achem passando as aos presidentes dos concelhos municipaes ou de intendencias e na falta destes aos membros mais votados das referidas corporações.

Por essa occasião recommendo-vos a fiel observancia do referido acto, confiando que não consentireis, uma vez verificada no municipio de vossa jurisdicção a hypothese de que se trata que os supplentes em taes condições continuem sob qualquer protesto, no exercicio do cargo de juiz.

EXPEDIENTE DO DR SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. João de Oliveira, 1º secretario da Camara dos Deputados.—De ordem do governador do estado transmitto vos em resposta ao officio n. 94 que me dirigistes em 12 do corrente mez a informação em original, prestada pelo 1º procurador dos feitos da fazenda do estado, acerca do assumpto do citado officio.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal do Recife.—De ordem do governador do estado communico-vos que no requerimento do sentenciado Manoel Candido da Silva de quem trata o vosso officio de 10 do corrente sob n. 100 foi hoje exarado o seguinte despacho:

« Ao director do presidio de Fernando de Noronha para fazer regressar o supplicante na primeira opportunidade.

— Aos agentes do Lloyd Brazileiro.— De ordem do governador do estado accuso o recebimento do officio em que communicastes que o vapor « Manáos » chegou dos portos do sul hoje ás 9 horas da manhã e seguirá para os do norte amanhã ás 5 da tarde.—Communicou-se á directoria do commercio.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—O governador do estado manda communicar vos que concedeu hoje permissão para que o vapor « Galicia » de Pacific Steam Navegation Company toque nesse presidio onde deixará os cidadãos G. H. Bailey e R. Jones, com suas bagagens, os quaes depois embarcarão para esta capital no vapor « Silvertown. »

O mesmo governador recommenda-vos que tomeis todas as medidas no sentido de evitar-se a fuga de presos durante a permanencia ahi dos mesmos vapores.

Portarias:

O Sr. gerente da Companhia Pernambucana dê passagens a prôa de ida e volta entre os portos do Recife e Maceió a Amelia Polycarpo Chiappe trazendo d'ahi tres sobrinhos de nomes Maria, Valeria e Rosendo, por conta das gratuitas a que o governo tem direito na segunda viagem deste mez, observada a clausula 23 do decreto n. 10 208 de 16 de Março de 1889.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação faça transportar amanhã para o presidio de Fernando de Noronha, ao bordo do vapor « Goianna, » dando passagem de prôa, por conta do Ministerio dos Negocios da Justiça, em vista do disposto no art. 7º do decreto n. 854 de 13 de Outubro de 1890, o réo de nome Phrites Adelino da Costa Doria, que vai cumprir a pena de doze annos de prisão a que foi condemnado por crime de fabrico e introducção de moeda falsa.

— Idem idem por conta das gratuitas, a Maria Francisca do Carmo, mulher do sentenciado Augusto José Carneiro e a seu filho menor.—Communicou-se ao director do presidio.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco dê passagens de vinda e volta, por conta do Estado, em carro de 1ª classe, da estação de Una á de Cinco Pontas, ao commissario da guarda local de Quipapá, conforme solicita o Dr. questor policial em officio de hontem datado, sob n. 678.

— *Mutatis mutandis* de Quipapá a Palmares.

— Idem passagem de vinda e volta, da estação de Una á de Cinco Pontas, a uma praça que vem a esta capital por motivo de serviço, conforme solicita o Dr. questor policial em officio de hontem datado, sob n. 677.

— *Mutatis mutandis* de Quipapá a Palmares.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro de Recife ao S. Francisco dê passagem de vinda e volta, por conta do Estado, em carro de 2ª classe, da estação de Una á de Cinco-Pontas, a duas praças, e providencie quanto ao transporte de um doente que ellas conduzem para esta capital, conforme solicita o Dr. questor policial em officio desta data, sob n. 680.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro dê passagens por conta do Estado, em carro de 2ª classe, da estação do Brum á de Barauna, a duas praças que regressam para a cidade de Goyanna.

DESPACHOS DO DIA 18 DE JUNHO DE 1892

Antonio Fernandes da Silveira Carvalho, 2.º official da 3.ª secção da secretaria do governo, pedindo aposentadoria.—Passe portaria aposentando-se o peticionario com ordenado proporcional ao tempo de serviço, em vista do parecer da junta medica.

Fielden Brothers, pedindo pagamento da quantia de 9:049$860, importancia do gaz consumido na illuminação publica nos mezes de Outubro e Novembro. — Deferido, nos termos do officio, n'esta data dirigido ao Thesouro do Estado.

Jesuino Archanjo de Albuquerque Pimentel, collector do municipio da Victoria, pedindo que sejam recebidas, como fiança, as cautellas de varios bancos.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Laurenio Gonçalves de Azevedo, alferes do corpo policial, pedindo 2 mezes de licença.—Sim, com os vencimentos a que tiver direito na forma da lei.

Manoel Joaquim dos Santos.—O peticionario já foi requisitado pelo juiz de direito de Bom Conselho afim de ser submettido a julgamento.

Maria Minervina de Britto, pedindo para que seu filho Pedro seja admittido na colonia Isabel.—Informe o Sr. director da colonia Isabel.

Manoel Eduardo da Costa Monteiro, pedindo restituição de emolumentos.—Informe o inspector geral da Instrucção Publica.

Vicente Bezerra Cavalcante.—Mantenho o despacho de 29 de Março ultimo.

— 20 —

Commendador Antonio Henrique Rodrigues pedindo baixa de collecta de annuidades da Companhia Recife Drainage.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da Companhia Recife Drainage.

Augusto Ferreira Pinto, pedindo licença para transferir o dominio util do terreno de marinha n. 27 A.—Requeira do inspector da Thesouraria de Fazenda.

Antonio Alves de Carvalho Cavalcante Conceição.—Requeira ao governo federal.

Antonio Vieira de Barros e Amalia Maria Vieira de Barros, professores publicos, reclamando sobre a data em que deve ser contada a gratificação que lhes foi concedida.—Indeferido.

André Mentor de Carvalho, pedindo para retirar da colonia Isabel seu irmão José Caetano de Carvalho.—Indeferido, em vista da informação.

Bernardino José Lopes Nasario.—Ao juiz de direito do municipio de Bom Conselho para providenciar, devolvendo este requerimento.

Fielden Brotheres, pedindo pagamento da quantia de 83:170$300 proveniente da illuminação publica relativa aos mezes de Janeiro Fevereiro, Março e Abril.—Deferido com officio desta data ao inspector do Thesouro do Estado.

José Dias de Almeida, pedindo licença para embarcar generos para o presidio de Fernando.—Sim.

José da Vera Cruz Campos, pedindo attestado de exercicio.—Informe o inspector geral da instrucção publica.

José de Figueiredo Reis e Silva.—Indeferido, á vista da informação.

Manoel Cavalcante Vieira de Mello.—Indeferido, á vista da informação.

Dr. Theodoro Minervino Freire Pitombo, pedindo providencias sobre a perseguição que, diz, estar soffrendo.—Informe o inspector de hygiene.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 21 de Junho de 1892.

O ajudante do porteiro,
Tito Franco de Mendonça.

Questura policial

Secção 2.ª — N. 140 — Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 21 de Junho de 1892.

Cidadão. — Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Ferreira do Amaral, por disturbios.

A' ordem do Dr. juiz do 5º districto municipal, Olympia de tal, alienada, até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, José Antonio da Cruz e Pedro Ignacio Barbosa, por crime de furto, João Antonio, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Victoria da Costa, alienada, com destino ao asylo da Tamarineira.

A' ordem do subdelegado de Afogados, José Leão Martins dos Santos; por crime de rapto, e Pedro Pereira da Costa, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Graça, Manoel Brasiliano da Silva, por disturbios

O delegado do 2º districto da capital acaba de dirigir-me o officio abaixo transcripto, sobre os acontecimentos occorridos ultimamente no edificio em que funcciona a Camara dos Deputados.

« Delegacia do 2º districto do Recife, 21 de Junho de 1892.

» Cidadão.

« Para vosso perfeito conhecimento dos factos de que foi theatro a Camara dos Deputados e seus arredores, no sabbedo 18 do corrente, passo a narral os:

« Chegando ao meu conhecimento, por volta de 1 hora da tarde, que havia grande ajuntamento do povo dentro e fóra do edificio da Camara dos Deputados, para lá me dirigi acompanhado de uma praça da Guarda Local, e ahi chegando penetrei no recinto da Camara, afim de verificar se era verdade o que me affirmavam; verifiquei com effeito que tanto no recinto, como nas galerias, havia grande numero de capangas armados, e soldados do Corpo de Policia vestidos a paisana

Não tendo acção policial dentro d'aquelle edificio, achei melhor levar o facto ao vosso conhecimento, o que realmente fiz.

Poucos minutos depois voltei da Questura policial á Camara em vossa companhia, recebendo de vós, que pouco vos demorastes no alludido edificio da Camara, ordens para que nenhuma perturbação se desse.

Receiando e vendo que não me seria possivel manter a ordem publica com uma praça que apenas me acompanhava, mandei buscar á 4ª estação da guarda local mais duas praças.

Foi durante este tempo que as scenas de vandalismo se reproduziram de modo mais barbaro e brutal dentro d'aquelle edificio, facas, punhaes e cacetes via-se em cada canto.

Como as praças que mandara buscar tardassem, sahi em procura de telephone, afim de dar pressa ás mesmas e evitar conflictos na rua.

Ao voltar, já a sessão da Camara estava terminada; entretanto, grande grupo de homens do povo estava collocado ao portão da sahida da Camara, dando vivas ao Dr. Martins Junior, Eduardo Tavares e tenente Autuliano Lins.

Dirigi-me então o esse grupo e pedi-lhe que se retirasse, no que fui attendido.

Retirando-se os Drs. Martins, Tavares e tenente Autuliano, acompanhados desse grupo, segui-os á pequena distancia até o fim da rua da União.

Como tivesse receio de outro agrupamento de povo, voltei ao portão do mesmo edificio, onde chegando encontrei o senador Serra Martins, Dr. Guedes Pereira e muitas outras pessoas, que me pediam para mandar correr certos individuos suspeitos, que estavam nas circumvisinhanças do edficio da camara.

Tendo chegado as duas praças que pedira a 4ª estação, e sendo ajudado por mais uma praça de linha, ordenança do coronel Serra Martins, mandei correr a todos esses individuos suspeitos, achando em poder dos mesmos facas, punhaes, navalhas e grossos cacetes.

Em vista disso prendi-os a vossa ordem e dirigi-me, acompanhado de amigos, até á Questura Policial, onde interroguei-os, e depois remetti-os presos a vossa ordem para o quartel do corpo de policia de que são praças.

Dos interrogatorios a que foram submettidos esses individuos, evidencia-se que por ordem do Quartel-Mestre do Corpo de Policia tenente João Gualberto de Magalhães, foram elles encarregados de, das galerias da camara dos deputados, dar vivas ao Governador do Estado e morras ao Dr. Martins Junior.

Evidencia-se ainda que fôra este mesmo official quem fornecera á algumas das referidas praças armas prohibidas, ordenando lhes tambem que em caso de perturbação da ordem no local mencionado, ditas praças não se deixassem prender; pelo que deveriam usar livremente das armas que lhes fornecera.

E' o que a respeito dos factos occorridos no dia 18 do corrente me cumpre informar.

Saúde e Fraternidade.—Ao Dr. Benjamin Aristides Ferreira Bandeira, M. D. Questor Policial.—O delegado.—Graciliano Martins Sobrinho.

Ao Dr. Alexandre José Barbosa Lima. M. D. Governador deste Estado.

O Questor, Benjamin Aristides Ferreira Bandeira.

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 20 DE JUNHO DE 1892

Alfredo José de Carvalho, Benjamin Ernesto Pereira da Silva, João W. de Medeiros, bacharel Joaquim Monteiro Diniz.—Informe o Sr. Contador.

Fernando Barata da Silva. —Haja vista o Sr Dr. Procurador Fiscal.

Francisco Bernardino de Campos.—A' Secção do contencioso para os devidos fins.

Cydronio Ignacio de Mello e Joaquim Alves.—Certifique se.

Coronel Augusto Octaviano de Souza, G. Gomes Maia & C., Pohlman & C., H. da Silva Loyo & C.—Ao Sr. Porteiro para entregar aos interessados.

Dia 21

Maria Paulina Alves dos Santos, Ignez Lyra de Souza, Augusto José Mauricio Wanderley, Enedino Gonçalves Ferreira da Luz.—Informe o Sr. Contador.

Francisco das Chagas Ribeiro de Oliveira e Jesuino Archanjo de Albuquerque Pimentel.—Haja vista o Sr. Dr, Procurador Fiscal.

Henri Fouqueau.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Ernesto Arcelino de Barros Franco.—Como requer, ficando certidão.

Affonso de Oliveira & C, José de Macedo e Aquilino Ribeiro da C. Oliveira.—Ao Sr. Porteiro para entregar aos interessados.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 20 DE JUNHO DE 1892

José Ignacio Avila, João Bernardo do Espirito-Santo, Maria Olympia Pires e Francisco Salgado Blas.—Informe a 1.ª secção.

Cydronio Ignacio de Mello.—Certifique-se.

Antonio Fortunato Ribeiro. — A 1.ª secção para os devidos effeitos.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 22 DE JUNHO DE 1892

Immigração para o Norte

Correspondendo ao honroso appello que por carta se dignou fazer me o illustre Sr. Dr. Barata Goes, sou forçado a confirmar as considerações que fiz a respeito da necessidade de ser devidamente estudado o problema immigratorio afim de não continuarmos a ser victima da exploração de estrangeiros que buscam os nucleos do Norte do Brazil, forçados pelo desejo de fazer fortuna facil ou recrutados por agentes que não sabem cumprir rigorosamente os seus deveres.

Combati e combaterei sempre essa immigração por cabeça, cujos resultados são puramente negativos.

Porque o sul prospera e se locupleta com os braços de milhares de estrangeiros que buscam as suas paragens?

E' porque lá a propaganda immigratoria se faz com methodo e correcção, diffundindo se pela Europa o conhecimento das reaes condições climatologicas d'aquella parte da republica.

Todos sabem e a ninguem é desconhecido, o progressivo abatimento da Colonia Suassuna, irremessivelmente condemnada se não forem, em tempo, dadas as necessarias providencias.

Contestando as affirmações que nesse sentido fiz, o illustre Sr. Dr. Barata Goes escreveu:

*

« Do artigo publicado no *Diario* de hoje sob a epigraphe «Immigração para o Norte» separe o seguinte trecho com o fim de não ficar sem contestação o seu assumpto:

« Agora mesmo acabam de retirar-se deste Estado os ultimos destroços da colonia Suassuna, que teria produzido esplendidos resultados se não fôra o vicio de origem daquelle que o procurava. »

Como sabe o illustre Dr. (o Dr. Barata refere se a mim) que retiraram-se deste Estado os ultimos destroços da dita colonia?

Será echo da voz interessada de «alguem» que promove a extinção do estabelecimento colonial?

«Saiba, pois, o autor do artigo, a que me refiro que, apezar de retirarem-se immigrantes, que foram seduzidos pelos contractantes da introducção de braços estrangeiros para a colonisação em Pernambuco, como já declarei pela imprensa, ha ainda *sementes* que poderão produzir muitos bons *fructos*, como espero, já por si, já promovendo a vinda de europeus para Pernambuco, fazendo-se assim a verdadeira propaganda, que, embora vagarosa, será aproveitada.»

*

Mantendo o que escrevi, declaro, que na Colonia Suassuna não existem mais immigrantes, porque os proprietarios de lotes são, entre outros, os Srs. Araujo, proprietario do Regulador da Marinha, Francisco ex-jardineiro do Sr. Vasconcellos, Lanatte, industrial, Paes Barbosa, João Horoncio e outros cavalheiros que não são immigrantes.

Até o coronel João Livramento possuia lotes na Colonia Suassuna.

Eis a que está, portanto, reduzido esse nucleo colonial, destinado pelo governo a ser principal receptaculo da immigração estrangeira.

Fica, assim, de nenhum effeito a contestação que o Dr. Barata Góes pretende oppor ao meu artigo.

O meu digno oppositor termina a sua carta dizendo:

« Peço ao illustre articulista que explique-me a ultima parte do alludadi trecho; pois não sei a que *vicio de origem* se refere, nem quaes são os que *o procuravam*.»

Respondendo devo fazer as seguintes observações:

Terminei o trecho em questão dizendo que a Colonia Suassuna teria produzido explendidos resultados se não fôra o vicio de origem daquelles que a procuravam.

Explicando o pensamento que ditou as alludidas palavras declaro que a Colonia Suassuna seria hoje um util e proveitoso nucleo se não fosse a immigração forçada para elle encaminhada (*vicio de origem* daquelles que a procuravam).

Eis portanto respondida a carta que amavelmente me dirigio o digno delegado das Terras e Colonisação, cavalheiro cujo zelo e autoridade não ponho em duvida.

J. Thiago da Fonseca.

EXTERIOR

Belgica

Na camara dos representantes approvou-se por 75 votos contra 22 a revisão do artigo constitucional 48, votada pelo senado e a principio rejeitada pela mesma camara.

O Sr. Beernaert, ministro da fazenda, poz a questão de confiança.

O artigo 48 da constituição diz respeito aos poderes da camara dos representantes e do senado em materia financeira.

— No senado votou-se igualmente uma proposta de lei sobre os jogos, tendo essa proposta sido occasião, no começo de um vivissimo incidente.

Na vespera o barão de Coninck accusara um certo vereador de Spa de ter recebido do proprietario de uma casa de jogo sommas consideraveis que elevavam se annualmente de 30.000 a 50.000 francos.

O Sr. Simonis leu um telegramma daquelle funccionario, em que elle protestava contra a accusação que lhe fôra feita e declarava que levaria aos tribunaes o seu accusador, se este não gozasse da immunidade parlamentar.

O Sr. de Coninck, que disse haverem provas incontestaveis do facto, pedio que se procedesse a rigoroso inquerito, ao que annuio o ministro do interior.

Foram condemnados a 4 e 3 annos de prisão os dous anarchistas, que por crime de rebellião e ameaças a mão armada no dia 1 de Maio, haviam sido submettidos á processo.

Suissa

O conselho municipal approvou a idéa de fortificar-se o valle do Rhodano.

O governo pedio um credito supplementar de dois milhões, para habilitar-se á execução das obras a emprehender n'esse sentido.

A assembléa federal consignou o credito de 2 milhões de francos para iniciar as fortificações do Rhodano, de accordo com as reclamações do governo francez.

Allemanha

A «Gazeta da Allemanha do Norte» critica a organisação das festas gymnasticas em Nancy.

Aquella folha enumera os factos que considera hostis á confederação germanica e particularisa a circumstancia de terem sido convidadas as sociedades estrangeiras, com exclusão das da Allemanha.

A imprensa politica desse paiz, pois, revive ou antes, porque nunca esteve adormecido este sentimento, aproveita uma opportunidade de manifestar de novo a desconfiança que a Allemanha nutre contra a França e que esta, valha a verdade, paga-lhe tambem na mesma moeda.

As duas nações visinhas sob a pressão d'essa suspeita inquietadora não podem ter um momento de descanso; e si tem a paz, e com todos os sobresaltos da guerra, de sorte que o menor rumor nas fronteiras é objecto de sobresaltos, indagações, commentarios, luctas apaixonadas na imprensa.

A Allemanha, embora os seus resentimentos fossem de sobejo contentados,—porque Leipzig e Warteloo bastam para a liquidação de contas com o primeiro imperio; o bombardeamento, o sitio de Paris e outros triumphos sejam sufficientes para contentar a inimisade contra o segundo imperio,— parece querer ainda cobrar alguma cousa da republica franceza.

A França tambem não esquece seus antigos revezes, e bastou que Boulanger explorasse o sentimento da *revanche* para tornar-se um idolo popular.

As grandes manobras do exercito francez, o anno passado, serviram de pretexto ás mesmas discussões que hoje se levantam a proposito das festas de Nancy.

E, no emtanto, se é verdade o que dizem os telegrammas aqui publicados, o acontecimento de maior importancia politica naquella solemnidade, o discurso do presidente da Republica, salientou-se, não por merecimentos de hostilidade á Allemanha, mas por sentimentos pacificos que correspondiam aos dos assistentes.

Os intuitos que attribuem ao Sr. Sadi Carnot estão de accôrdo com o papel que elle tem representado no governo da França?

Elle não procura, como o imperador Guilherme, impressionar violentamente o mundo todas as vezes que faz um discurso, nem preoccupar sombriamente os seus subditos, de tal modo que fazendo não ha muito tempo a apologia da paz, causou, pelo contraste, surpreza geral.

Afim de encontrar se com o Czar seguio o imperador Guilherme para Kiel, onde pouco depois da chegados, desembarcavam ambos por entre acclamações enthusiasticas do povo.

Desde o cáes até o palacio onde se hospedaram, formava a guarnição da cidade, em grande uniforme.

Os hiates «Hohenzolerne e Estrella Polar» entraram em Kiel, acompanhados de toda a esquadra allemã, embandeirada em arco.

A entrevista annunciada dos dous soberanos, que realizou se pouco depois de sua chegada, foi das mais affectuosas, e a conferencia que tiveram, parece que não versou senão sobre questões puramente privadas, limitando-se a uma troca de cortezias e de palavras cordiaes, e tendo unicamente de notavel o pedido do imperador da Allemanha para que se terminassem as divergencias que até hoje impediram a assignatura de um tratado de commercio entre as duas potencias.

= Os jornaes publicam no entretanto extensas noticias sobre a conferencia dos dous imperadores.

A imprensa da capital diz que a entrevista entre o Czar e o imperador Guilherme II não tem absolutamente alcance politico.

A «National Zeitung» accrescenta que na conferencia de Kiel o Czar assegurou a neutralidade da Russia no caso de uma guerra em que sómente estivessem empenhadas o França o a Allemanha, visto que as hostilidade seriam movidas pela posse da Alsacia e da Lorena.

E tal declaração é assegurada nos circulos officiaes de Berlin, dizendo

— Telegrammas recebidos de S. Petersburgo que dizendo o czar censurou o grão-duque Constantino pela sua visita ao Sr. Sadi Carnot, presidente da Republica Franceza.

O «Jornal de S. Petersburgo» por sua vez attribue a entrevista em Kiel o pro-

ILEGÍVEL

posito de garantir a paz européa e união de vistas sobre o modo de proceder quanto a triplice alliança.

A imprensa franceza porem na sua maior parte desmente os artigos publicados pelos jornaes allemães que asseveraram o governo de S. Petersburgo completamente neutro no caso de uma guerra entre a França e Allemanha, e garante de mais a mais que existe grande intimidade de idéas politicas entre o imperio moscovita e a Republica Franceza.

E, para comprovar estas asseverações, os jornaes francezes apontam a existencia da grande esquadra franceza em Cronstadt e a vista do gran duque Constantino Nicolaievitch a Nancy.

Durante a estada dos dous soberanos em Kiel assistiram a uma revista naval em honra dos mesmos.

— O czar da Russia deixou pela manhã de 8 Kiel para voltar a Copenhague, onde vai buscar os membros de sua familia, que ficaram junto á côrte do rei Christiano IX, assim como a comitiva que o acompanhou em sua viagem.

— O imperador Guilherme II e sua comitiva chegaram a Potsdam.

— O principe Bismark em um «interview» com o report do «Herald,» declarou que a Allemanha estava resolvida a só fazer guerra no caso de ser ameaçada.

— Sobre a reconciliação do principe com o imperador Guilherme contradictorias são as versões que circulam. Si não sabe-se no certo o que ha; julga se, porèm, que em vista da opposição feita pelos catholicos á reconciliação, ella não se fará, para não ficar ameaçada a triplice alliança.

No entretanto, ha quem diga poder affiançar, que é um facto a reconciliação; e no sentido de sua affirmação, accentua que o chanceller de ferro, em conferencia com um jornalista, fez de accordo affirmações positivas e declarou que volverá á sua antiga posição, combatendo o partido catholico, para salvar a triplice alliança, e no mesmo intuito envidando todos os esforços para debellar a crise financeira da Italia.

— A Allemanha que está tratando de introduzir chins na Africa Oriental, para a plantação do trigo em larga escala, porém seu governo mostra-se seriamente preoccupada pelo augmento sempre crescente da emigração da Alsaria e Lorena para o territorio francez.

— Fundou se em Berlim uma grande associação, tendo por fim introduzir na fabricação do assucar todos os melhoramentos possiveis e procurar por outros modos entrar em competencia com os artigos similares de procedencia americana.

Os industriaes francezes foram convidados a alistarem se na associação.

— A maioria da imprensa allemã anima os industriaes do imperio a concorrerem á exposição de Chicago e condemna a abstenção official.

— A «Gazeta da Allemanha do Norte» desmente a noticia da existencia de um tratado de commercio entre a Allemanha e a Hespanha, e diz que que é impossivel accordo neste sentido desde que o governo hespanhol não acceitou a diminuição dos impostos sobre os alcools.

— Houve explosão de grizou nas minas de carvão de Weisback

— Acaba de ser julgado em Hamburgo o processo de fallencia do banqueiro Moss, sendo pronunciada contra este a pena de 6 annos de prisão.

— Segundo informa o «Tageblatt,» o Sr. Wesselitzki. director da «Correspondencia do Imperio,» no qual appareceu em primeiro lugar a falsa noticia da molestia do sultão, acaba de ser expulso da Prussia.

— Inaugurou-se em Munich a exposição de bellas-artes.

— Em regresso deixaram Potsdam os reis da Dinamarca e a rainha da Hollanda

Durante sua estada nessa cidade, a população prestou aos soberanos inequivocas provas de respeito e sympathia.

INTERIOR

Autorisado pelo Sr. ministro da marinha, por aviso n. 1,202 de 16 de Maio corrente e de accordo com o Sr. contra-almirante L. P. Saldanha da Gama, director da escola naval, inaugurou o Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho, lente cathedratico da mesma escola, um curso livre de direito «constitucional e legislação militar,» no qual se propõe a desenvolver o programma que em seguida publicamos:

I—Idéas propedeuticas—Noção do direito—Accepção da palavra «direito», na technologia juridica—Definições e divisões geraes—Direito privado—Direito publico—Direito internacional—Affinidades scientificas do direito.

II—Direito Constitucional—Fontes do direito constitucional patrio—Constituição—Suas especies e formas—Escola idealista e escola historica—Estudo synthetico do organismo constitucional.

III—Lei geral da sociabilidade—Origem natural e necessaria da sociedade—Sociedade, nação, povo, estado—Evolução historica do estado—Attribuições do estado—Influencias determinantes da acção do estado — Individualismo e socialismo.

IV—Genese da soberania—Soberania nacional—Seus caracteres—Poderes elementares em que se decompõe (Const. art. 15).

V—Theoria da divisão dos poderes—Verdadeira formula desta divisão—Divisão constitucional dos poderes (Const. art. 15.)

VI—Personalidade do estado—Formas politicas—Classificação das formas politicas—Republica Federal—Federação e Confederação (Const. preambulo e art. 1).

VII—Organisação federal — Regimen representativo— Regimen parlamentar e regimen presidencial—Provincias e estados=Capital Federal—(Const. arts. 1, 2, 3 e 67.)

VIII=Poder legislativo—Seus orgãos e funcções—Mechanismo do Congresso Nacional—Suas attribuições—Immunidades parlamentares—Publicidade dos debates legislativos—Duração do mandato—Retribuição das funcções legislativas—Reunião, convocação, prorogação e addiamento do Congresso (Const. arts. 16, 17, 18, 19, 20, 22, 34, 35 e 48 § 10).

IX—Camara dos deputados—Funcções politicas, legislativas e judiciarias—Iniciativa da camara—Orçamento impostos (Const. arts. 28, 29 e 32).

X—Senado—Modo da sua formação—Funcções politicas, legislativas e judiciarias—Presidencia do senado (Const. arts. 30, 31, 32, 33 e 34.)

XI—Sancção presidencial —«Veto» e suas consequencias —Desaccordo entre as duas camaras—Solução dos conflictos—Praticas americanas (Const. arts. 16, 37, 38, 39, 40 e 48).

XII—Theoria da representação—Eleição—Funcção politica do voto—Systemas eleitoraes—Suffragio universal directo—Representação das minorias (Const. arts. 28 e 29).

XIII—Regimen eleitoral—Eleitores e elegiveis—Incompatibilidades eleitoraes—Processo eleitoral—Publicidade do voto Natureza do mandato legislativo (Const. arts. 23, 24, 25, 26, 27 e 30)—L. n. 35 de 26 de Janeiro de 1892).

XIV—Poder executivo—Seus orgãos e funcções—Presidente e vice presidente—Condições de elegibilidade—Duração do mandato presidencial—Eleição presidencial (Const. arts. 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47).

XV—Attribuições do poder executivo—Relações do poder executivo com o poder legislativo—Responsabilidade presidencial (Const. arts. 48, 51, 52, 5 354=L. n. 27 de 8 de Janeiro de 1892 e L. n. 30 8 de Janeiro de 1892).

XVI—Ministerio — Funcções ministeriaes—Organizações dos serviços da administração federal (Const. arts. 49, 50, 51 e 52—L. n. 33 de 30 de Outubro de 1891).

XVII—Poder judiciario—Seus orgãos e funcções—Magistratura vitalicia e inamovivel=Modo de sua nomeação (Const. arts. 55 e 57).

XVIII—Organisação judiciaria federal=Supremo tribunal federal e suas attribuições—Juizes seccionaes e suas attribuições—Ministerio publico—Jury (Const, arts. 56, 58, 59, 60, 61, 62 e 72 § 31. dec. n. 848 de 11 de Outubro de 1890)

XIX=Estados—Sua organisação politica e economica—Sua autonomia—Limites desta autonomia—Dupla soberania da União e dos estados (Const arts 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. 13, 63, 64, 65, 66, dec. n. 39 de 30 de Janeiro de 1892)

XX—Municipio— Centralisação e descentralisação—Organisação local—Factores desta organisação (Const. art. 68).

XXI—Cidadãos brazileiros—Nativismo e naturalização—Acquisição, suspensão, perda e reacquisição dos direitos de cidadão (Const. arts. 69, 70 e 71).

XXII—Declaração de direitos—Direitos publicos, publicos e civis—Igualdade perante a lei—Liberdade individual e seus consectarios=Liberdade politica e garantias constitucionaes (Const. arts. 72, 73, 74, 75 e 78).

XXIII—Força publica—Missão da força publica—A força publica no Brasil—Organisação da força militar—Exercitos permanentes—Militarismo—Exercitos defensivos e offensivos—O exercito em uma democracia federal (Const. arts. 14, 34, §§ 17, 18, 20, arts. 86 e 87).

XXIV—A paz e a guerra—Sua influencia sobre a organisação militar—Leis e instituições militares—Subordinação, obediencia e disciplina militar—Disciplina militar nos paizes livres—Hierarchia militar—Privilegios, honras e prerogativas militares (Const. arts. 72, § 21, 74 e 76).

XXV—Principios geraes de administração—Administração militar—Serviços administrativos navaes—Repartiçeas dependentes do ministerio da marinha—Exame succinto das leis e regulamentos vigentes.

XXVI—Idéa geral do direito criminal—Direito de repressão substancial e direito de repressão processual—A lei penal militar e suas caracteristicos=Razão de ser do caracter especial que ella reveste—Jurisdicção e fôro militar—Sua razão de ser—Imperio da lei commum sobre os militares—Organização de justiça militares—Organisação da justiça militar tribunaes militares—Const. art. 77).

XXVII—Codigo penal da armada—Codigo disciplinar—Explicação succinta de suas disposições capitaes—Noções geraes sobre o processo militar—Necessidade do codigo do processo penal.

XXVIII—Situação legal dos militares perante o direito civil.—Estudo geral das leis vigentes que interessam a qualquer aspecto da vida militar.

REVISTA DIARIA

Para publicar—Da secretaria do governo remetteram-nos:

4ª secção.—Palacio do governo do estado de Pernambuco, em 20 de Junho de 1892.

Srs. presidente e membros da Camara dos Deputados do Estado.

Submetto á vossa apreciação o officio que, de accordo com o que dispõe o artigo 57, § 8º, in fine, da Constituição do Estado, enviei ao Sr. ministro da fazenda.

Procurando, como vereis, pugnar por um direito incontestavel do Estado, espero, Srs. membros da Camara dos Deputados, que, de accordo com os intuitos patrioticos em que se inspiram os vossos actos, não deixareis de auxiliar a este governo na reivindicação de uma prerogativa, que aos poderes locaes deferio sem restricção alguma o legislador constituinte de 24 de Fevereiro.

E porque vos compete, nos termos do artigo 36 § 4º da Constituição do Estado—« Velar na guarda da Constituição e das leis do Estado e representar ao congresso e governo federaes contra a invasão no territorio do mesmo estado, e bem assim as leis da União e as dos outros estados que attentarem contra seus direitos, » é que resolvi enviar-vos os documentos juntos, na certeza de que não será á mingoa do vosso efficassissimo concurso, nem por falta de protesto deste governo, que será cerceada uma attribuição privativa dos congressos estaduaes.

Saúde e fraternidade.—Alexandre José Barbosa Lima.

— Igual a Camara dos Senadores.

—

3.ª secção—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 20 de Junho de 1892.

Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.

O «Diario Official» de 28 de Maio ultimo, publica uma circular d'esse ministerio, sob n. 22 e data de 24 d'esse mez, a qual declara aos chefes das repartições competentes que « pertence á renda federal o imposto de transmissão de propriedade cobrado pela compra e venda de embarcações, porquanto, além de estarem ellas immediatamente sujeitas ás alfandegas ou capitanias dos portos que são instituições da União, não é o dito imposto n'este caso o mesmo que a lei estabelece para os bens de raiz. »

Venho, Sr. ministro, chamar a vossa esclarecida attenção para a doutrina que essa circular inaugura invadindo em materia de imposto a esphera de competencia privativa dos Estados.

Com effeito a Constituição Federal prescreve no art. 9º—« E' da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos: 1º... 2º... 3º... sobre transmissão de propriedade. »

Essa attribuição pelo legislador constituinte deferida aos Estados nenhuma restricção comporta, pois, em nenhum artigo d'aquelle estatuto se encontra excepção alguma que limite o exercicio por parte dos Estados d'aquella faculdade.

Ainda mais si o legislador quizesse consagrar a distincção que se encontra na citada circular deixando á União o direito de cobrar esse imposto quando se tratasse de compra e venda de navios, certo que o teria feito no art. 7.º n. 2, segundo o qual « é da competencia exclusiva da União decretar. » Direitos de *entrada, sahida e estada* de navios sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes bem como as estrangeiras que já tenham pago imposto de importação. »

Como vedes não se trata n'esse artigo, que é aliás o unico que da especie cogita de compra e venda de navios, mas sim e sómente de *entrada, sahida e estada* d'elles.

O legislador ordinario tambem entendeu que aos Estados é que competia privativamente taxar a alienação de embarcações sempre que esta se effectuasse no territorio d'elle que deixou de contemplar essa fonte de renda por occasião de organisar o orçamento federal para o corrente anno.

Com effeito na lei n. 30 de Dezembro de 1891 nada se encontra que legitime a doutrina contida na circular n. 22 a que venho de alludir.

E notai, Sr. ministro, que essa mesma lei restringe a cobrança do imposto de transmissão de propriedade por parte da União aos limites da capital federal.

Este governo não pode aceitar as distincções que invocaes no final da citada circular uma vez que segundo vem de expor não se baseiam em disposições de lei e antes contrariam quanto na especie expressamente dispõe a Constituição Federal.

Assim o entenderam, além deste governo, os congressos dos estados da Bahia e do Pará, os quaes respectivamente incluiram nas suas fontes de rendas o imposto a cobrar-se sobre compra e vendas de navios.

Com effeito a lei n. 8 de 11 de Janeiro de 1892 do primeiro d'aquelles estados consagra esse imposto na tabella n. 3, da seguinte forma:

« Compra e venda, arrematação, adjudicação—in solutum— e actos equivalentes de embarcações nacionaes ou estrangeiras 7 %. »

Quanto ao estado do Pará o regulamento que baixou com o decreto n. 405 de 16 de Setembro de 1891 preceitua igualmente:

« Art. 14. E' devido o imposto (transmissão inter-vivos)... 3 % das compras e vendas ou actos equivalentes de embarcações nacionaes ou estrangeiras realisados no estado. »

Sempre disposto a auxiliar o governo federal, Sr. ministro, espero, entretanto, que ao zelo pelas prerogativas dos poderes do estado attribuireis as ponderações que submetto ao vosso esclarecido criterio.

Saude e fraternidade.—*Alexandre José Barbosa Lima.*

—

Concelho Municipal de Bom Jardim, 9 de Junho de 1892.

Illustre cidadão.—Temos a honra de levar ao vosso conhecimento que este concelho, em sessão de hoje, resolveu unanimemente approvar uma indicação apresentada pelo cidadão presidente, no sentido de vos louvar em nome de seus municipes, pelo modo correcto, justo e energico, porque tendes dirigido os destinos dêste estado, muito principalmente quanto a garantia do direito do voto que infelizmente e, depois da proclamação da republica, sob o governo do general Manoel Deodoro da Fonseca, havia sido, principalmente neste municipio, uma verdadeira burla.

Assim, pois, o Concelho Municipal agradecido, vem apresentar a V. Exc. o seu reconhecimento e vos garantir que podeis contar com o seu diminuto concurso, para a grande obra da regeneração da patria brazileira.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, M. D. governador do estado de Pernambuco.—Antonio Francisco do Rego, presidente do concelho.—Pedro Leonardo da Cunha, secretario.

Senado de Pernambuco—Effectuou se hontem a 51ª sessão sob a presidencia do Sr. Dr. Aristarcho Xavier Lopes.

Estiveram presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Luna Freire, Hermogenes, Pinho Borges, Barros de Lacerda, Souza Leão, Serra Martins, Malaquias Gonçalves, Gomes de Mattos, Velloso.

Falta com participação o Sr. Albino Meira.

E' lida, sendo approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

Compareceu o Sr. Sá Pereira.

Não ha expediente do 1º secretario.

O Sr. 2º secretario procede á leitura dos pareceres da 5ª commissão sob os ns. 63 e 64, impressos no jornal da casa, redigindo as resoluções iniciadas na Camara dos Deputados pelos projectos ns. 73 de 1891 e 19 deste anno. São ambos approvados sem debate.

O Sr. presidente declara que vão lavrar-se na secretaria os decretos de que tratam os referidos pareceres, afim de ser enviados á sancção.

Comparece o Sr. Gonçalves Ferreira.

O Sr. Serra Martins justifica o seguinte requerimento, que é lido, apoiado e posto em discussão.

« Requeiro que o governador do Estado informe ao Senado em que lei se baseou prendendo por 30 dias o tenente João Gualberto de Magalhães, quartel-mestre do corpo de policia, conforme se vê em sua portaria de 20 do corrente, publicada no *Jornal do Recife* de hoje.—Serra Martins. »

E' approvado depois de orar o Sr. Velloso.

Passa-se á ordem do dia.

Submetteu-se á 3ª discussão o parecer n. 62 da 5ª commissão, redigindo o vencido relativamente ao projecto n. 41 deste anno, iniciado na Camara dos Deputados (contracto da illuminação a gaz do Recife).

Oram os Srs. Hermogenes e Velloso, duas vezes cada um, sendo approvado o parecer com 3 emendas de ns. 1 a 3, dos Srs. Hermogenes, Velloso e Gomes de Mattos.

O Sr. presidente declara que vai ser o parecer com emendas enviado a 5ª commissão, afim de redigir o vencido.

Entra em 3ª discussão o parecer n. 54, adoptando a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 33 (credito de 10:000$ para exame de escripturações das diversas repartições do Estado).

Depois de orarem os Srs. Malaquias Gonçalves, Hermogenes, Gomes de Mattos, Serra Martins e Vello, é rejeitado.

Submette-se á 3ª discussão o parecer n. 56, adoptando com emendas a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 30 deste anno, credito supplementar.

Ora o Sr. Serra Martins, que requer e obtem o adiamento até virem as informações que sobre diversos assumptos tem pedido.

Dada a hora o Sr. presidente levanta a sessão e designa a seguinte ordem do dia: 1ª discussão do projecto n. 7, 2ª do parecer n. 61 e continuação da antecedente.

Camara dos Deputados—Deixou de funccionar hontem por ter comparecido apenas 9 Srs. deputados, presidindo a reunião o Sr. Dr. Moreira Alves.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Officio do Sr. deputado Eugenio Bittencourt, communicando que tendo sido nomeado auxiliar do chefe da commissão que tem de representar o Brazil na exposição de Chicago, tinha de ausentar-se do Estado, pelo que solicitava uma licença para dar desempenho aquella commissão.

Deixou se de votar por falta de numero.

Outro do 1º secretario do Congresso do Amazonas, communicando que no dia 1 do corrente teve lugar a installação solemne do mesmo Congresso, e o acto de posse de presidente e vice presidente do Estado.—Inteirado.

Outro do conselho municipal da villa de Pedra, solicitando que as despezas com a instrucção publica e policia do municipio corram por conta do Estado, uma vez que os seus recursos não dão para satisfazel-as.—A' commissão de orçamento.

Petição de commerciante moradores e eleitores de Angelicas do termo de Nazareth, solicitando a consignação de uma verba orçamentaria de 2:000$ para um açude na povoação.—A' commissão de petição.

Acha-se sobre a mesa um parecer sob n. 143, da commissão de petições, cuja votação ficou adiada por falta de numero, concluindo que seja ouvido o Thesouro do Estado sobre a petição da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

O Sr. presidente levanta a sessão, mantendo a ordem do dia designada na sessão antecedente.

Pharol da Pedra Secca—Esse pharol, situado no Estado da Parahyba, por desarranjo no apparelho motor, substituio temporariamente a luz permanente por outra fixa.

Os crimes de Orleans—Desse bonito romance historico de Julio de Beaujoint, edição illustrada e com quatro volumes, acabam de chegar os dous primeiros a Agencia Litteraria Internacional, rua 1º de Março n. 8.

Os amantes das lettras poderão procural-os ahi, ao preço de 2$ por volume; e não perderão, pois é obra de merecimento litterario e de valor historico, e por isso a sua leitura deleita e instrue.

Exposição Internacional Columbiana — Incumbio o governo federal o Sr. 1º tenente Antonio de Barros Barreto dos trabalhos de propaganda nos Estados para obtenção de productos com destino a essa exposição, que se realisará em Chicago, estado de Illinois, nos Estados Unidos da America do Norte, em Maio do anno vindouro, como commemoração do IV centenario da descoberta da America por Christovão Colombo.

O referido Sr. tenente Barros Barreto devia ter partido da Capital Federal em direcção ao norte no dia 17 para cumprimento de sua incumbencia, isto é, organisar a exposição brazileira; pois pretende o nosso governo, como medida preparatoria, para o melhor brilhantismo e o mais completo e satisfactorio resultado, do fim a que se propõe, fazer uma exposição preparatoria, no palacete, onde funccionou o Museu Nacional na Capital Federal.

Nesta exposição devem e para isso são convidados, representar-se os Estados, expondo todos os productos de seu solo, florestas, minas, mares e rios, bem como os de suas industrias e tambem para se fazer esta exposição a mais completa e digna de nós brasileiros, os de todos os ramos da actividade humana.

Vem, pois, incumbido desta importantissima commissão o Sr. tenente Antonio de Barros Barreto; e na execução della principiará os seus trabalhos pelo Estado do Amazonas, remettendo o que for adquirido para o Rio de Janeiro e d'ahi para Chicago.

Illuminação Publica—Estando a terminar o prazo da prorogação concedida aos Srs. contractantes do fornecimento de luz á esta cidade, o que acontecerá a 30 do corrente mez, cumpre aos poderes competentes tomarem uma providencia qualquer no sentido de, findo elle, não ficarmos ás escuras.

Nenhuma medida, parece-nos, se ha tomado a respeito, e, entretanto, urge o mais breve possivel se tome um alvitre tendente a prevenir uma proxima e vexatoria crise.

Entendemos que, em taes emergencias, o melhor partido a seguir se é a concessão de uma nova prorogação; mas que esta se faça de forma a produzir um fructifero resultado antes de findo o novo prazo que por ventura se conceda.

E isto é logico porquanto á falta de uma tal providencia encontramo-nos n'estas actuaes contigencias que determinarão certamente a alça nos preços dos combustiveis que existem no mercado e que virão substituir o gaz carbonico na trevosa crise que se nos avisinha.

O *kerosene* certamente tomará a ponta e com elle os importadores de uma tal materia inflammavel.

O consumidor, porém, que já vive depennado com a carestia de todos os generos, ver-se-á obrigado, para não ficar em trevas, a pagar bem caro a claridade, para maior castigo de seus grandes peccados.

Urge, pois, como dissemos, uma seria providencia e para isso concitamos as vistas dos poderes competentes.

Dr. Feliciano Pontual — No domingo ultimo, por volta das 6 horas da tarde, estando com sua respeitavel consorte na sala de recepção da propria residencia, sentados em cadeiras de balanço e conversando, o anjo da morte poisou sobre esse nosso amigo, fel-o inclinar a cabeça, e tornou-o rapido uma recordação.

Nem um ai, nem um gemido, e a vida tinha se lhe esvaido!

Foi um dia que acabou-se sem crepusculo.

Feliciano Pontual nos era credor de sympathias, e geralmente gosava d'essa disposição affectiva dos corações que conquistava pelas qualidades elevadas do seu caracter.

Casado, deixa inconsolavel sua virtuosa viuva, e duplamente orphans á duas filhinhas, todas as quaes constituiam-lhe a trindade de sua desvelada e constante devoção.

Compartilhamos sinceramente dos pezares que consternam essas almas, que sentem partido o elo principal da cadeia de amor que formavam, em presença da perda irreparavel que lhe causa a morte do nosso amigo, dirigindo ao mesmo tempo as nossas condolencias aos Srs. barões de Frecheira e de Petrolina e outros irmãos do finado, e ao nosso amigo Barão de Lucena e ao illustre deputado Dr. Francisco Campello.

Casamento civil—No 4º districto foi affixado no dia 20 do corrente edital de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

Segundo

De Martiniano de Mello Lins, morador na freguezia do Bonito deste Estado com D. Marcolina Maria das Mercês, moradora na freguezia da Boa-Vista.

— Foi lido no 3º districto o seguinte:

Segundo proclama

De Manoel Joaquim de Sant'Anna Junior com Maria Isabel Machado. Elle viuvo, ella solteira, residentes em Afogados.

Principe do Grão Pará—Por telegramma chegado hontem é noticiado, que esse vapor conseguio salvar se, safando do banco em que encalhara.

José de Anchieta—No dia 9 do corrente o Collegio Americano, fundado no Rio de Janeiro, celebrou o 295º anniversario da morte do grande catechista, ao qual deve o Brazil os mais assignalados serviços, prestados com abnegação admiravel ao seu adiantamento e civilisação.

O Sr. bispo, conde de Santo Agostinho, foi presente a commemoração, que recorda, quasi tres seculos depois, uma vida heroica de sacrificios, gasta desde a mocidade em peregrinação constante, arriscada e difficil, a ensinar o evangelho e a propagar a fé. Propaganda corajosa, quando a morte violenta e cruel o ameaçava a todo o instante, tendo já abatido a outros, que tambem peregrinavam sem esperança e sem recompensa, senão a da propria consciencia e das alegrias do coração.

Mas não só a igreja servio Anchieta; porém muito ao progresso do Brazil; muito a todos que vemos, através do tempo, o jesuita insigne, depois de haver percorrido as florestas da Bahia, do Rio de Janeiro e de S. Paulo, e já então provincial do Brazil, emprehender a viagem ás capitanias, fundando por toda a parte escolas e hospitaes, e derramando fructos de benção e de caridade.

Foi assim que implantou a semente fecunda do christianismo no seio da sociedade nova que se formava, e que se compunha em parte de selvagens e de degredados.

Em meio desses selvagens, na solidão sombria das florestas, havia meditado Anchieta o seu poema da virgem, do qual nasceu, talvez, a idéa desse outro —O Evangelho nas Selvas, com que, duzentos e cincoenta annos depois, commemorou Varella a vida immortal do grande apostolo do bem.

Nova opera de Carlos Gomes — A empreza Ducci, que estreará brevemente no Rio de Janeiro, pretende dar ao publico dalli a audição de um novo trabalho do glorioso maestro Carlos Gomes.

Essa opera, que é um bellissimo poema vocal e symphonico, intitula-se Colombo.

Consta de tres partes, escriptas em estylo severo e dramatico, cuja execução póde durar 2 horas apenas.

Entram em scena cinco primeiros artistas, massa coral, grande orchestra e orgão. Os personagens trajam á moderna: as damas com vestidos brancos e os homens de casacas.

Gremio Recreativo Boa-Vista—Convida aos Srs. socios a comparecerem na proxima quinta-feira em assembléa geral ás 5 horas da tarde na rua da Gloria n. 125, 2º andar.

Nucleo Artistico — Esta sociedade funcciona hoje no lugar e horas do costume em sessão extraordinaria para tratar se de assumpto importante para a mesma.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes—Reune-se hoje em assembléa geral, ás 6 1/2 horas da tarde, funccionando com o numero de socios que comparecerem.

Congo—Esse paquete da Companhia Messageries Maritimes que sahio deste porto a 3 do corrente, chegou em Bordeaux a 17, conforme o telegramma recebido pela respectiva Agencia desta cidade.

O Sr. Inspector do Arsenal de Marinha—A visita com que hontem nos honrou o Sr. contra almirante João Gonçalves Duarte, temol-a por finesa, que nos faz o dever de registal-a nestas columnas em reconhecimento do obsequio de S. Exc.

Paquete Olinda—Tendo sahido do porto do Ceará, hoje 21 de Junho, é aqui esperado no dia 24 (quinta feira) seguindo no dia 25 para os portos do sul.

S. Salvador—Tendo deixado o porto da Bahia, hoje 21 de Junho, e aqui esperado até 23 seguindo no mesmo dia para os portos do norte.

Porto Alegre—Este vapor do Lloyd Brasileiro, é esperado hoje 22, dos portos do norte e a tarde seguirá para os do Sul.

Passamento—Na avançada idade de 70 annos falleceu, hontem, pela madrugada, D. Anna Innocencia Simões.

A respeitavel senhora era muito estimada pelas boas qualidades que a exornavam e deixa immersa em profundas magoas sua digna irmã D. Carolina Simões á quem sentimentamos.

Gremio Recreativo Boa Vista — Na proxima quinta feira ás 5 horas da tarde reune se os membros dessa sociedade, cuja séde é na rua da gloria n. 125, 2º andar.

Serviço militar—Hoje é superior do dia o Sr. capitão Leoncio, e faz ronda de visita um subalterno da 4ª bateria.

O 2º batalhão de infantaria dará as guardas dos edificios federaes.

Uniforme n. 6 e capa.

Serviço policial—E' hoje superior do dia o Sr. capitão Cantarelli.

O corpo de policia dará as guardas de Palacio, Detenção e Thesouro do Estado.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, de 20 Junho de 1892.

Boletim meteorologico

Horas	Term. centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	24,º9	760m,13	17,81	76
9 »	25,º1	761m,11	17,35	70
12 »	26,º1	760m,01	17,66	70
3 t.	25,º7	759m,04	16,92	69
6 »	25,º5	759m,82	17,97	74

Temperatura minima 21º,25.
Temperatura maxima 26º,75.
Evaporação em 24 horas ao sol 1m,00, á sombra 5m,1.
Chuva nulla.

Direcção do vento SSE com interrupções de SE e S de meia noite até 9 h. da manhã; S com interrupções de SSE, SSW e SW até 3 h. e 10 m. da tarde; SSE e S alternados até 10 h. e 53 m.; SW até 11 h. e 31 m.; WSW até meia noite.

Velocidade média do vento 4m,87 por segundo.
Nebulosidade média 0,53.

Boletim do porto

Préa mar ou baixa-mar	Dias		Horas	Altura
P. M.	20 de	Junho	0—55 da t.	2m18
B. M.	20 de	»	7—14 da t.	0m57
P. M.	21 de	»	2—01 da m.	2m20
B. M.	21 de	»	7—53 da m.	0m49

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Britto, ás 10 1/2 horas, na rua da matriz da Boa-Vista, de bons moveis, um piano, espelhos e vidros.

Amanhã:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no largo do Corpo Santo n. 19, de moveis, espelhos, louças, etc.

Pelo agente Pestana, ás 12 horas, á travessa do Corpo Santo n. 27, de uma casa.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas á rua do Imperador n. 39 de um sobrado de 3 andares.

Missas funebres—Serão celebradas:

Hoje:

A's 8 horas, na igreja do Monteiro, pela alma do professor Francisco Manoel Bezerra de Vasconcellos; ás 7 horas, na igreja da Penha, pela alma de D. Maria Joaquina Ferreira Soares; ás 6 e 1/2 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de D. Joaquina Rodrigues de Oliveira Almeida; ás 7 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de D. Maria Izabel de Carvalho Albuquerque

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor nacional «Pernambuco»:

Amelia P. da Silva, Francisca J. A. Leite, Pedro Q. da Silva, Jacintho C. da Fonseca, Carolina A. da Silva, Angelina C. de Sant'Anna, José N. Correia do Rego e 1 menor, Eugenio Verdes, Dolores Velasquez, José Pinto da Silva, Camillo Chevalier, José Pita de Carvalho, 2 praças, Francisco Pereira da Rocha e sua senhora, João Paulino, alferes Candido José Marianno.

— Sahidos para o norte no vapor nacional «Pernambuco»:

Dr. Antonio M. A. Mello, Dr. Antonio V. N. Feitosa, sua senhora e 1 filho, Luiz de França, Rosa A. de Queiroz, Joanna M. da Conceição e 1 filho, Joseph Bamier, 3 praças, Dr. Manoel Duarte Pereira, Miguel Angelo, Augusto J. de Figueiredo Queiroz, Dr. Thomaz Mindello, Severino B. Barros, miss Annie Mardsen, Camillo Caho, Mathilde J. do Carmo, José Simão e Simão José, Clemente José Rodrigues, Olympio Silva, Ignacio da Silva, Antonio Cardoso, C. Cordova, Joaquim Pinto do Carmo, Antonio e Manoel P. de Souza, Francisco Carmo, Antonio José Costa, Liberato Q. de Souza, Manoel José da Cunha, Maria A. da Silva, Manoel Rolin, Guiseppe Macina, Antonio P. Miranda Filho, José Fernandes Mesquita, Miguel Pires Gomes, Dr. Antonio Lacerda Chermont 1 praça, padre Adaucto de Miranda Henriques.

— Sahidos para Fernando de Noronha no vapor nacional «Jaboatão»:

Joaquim de Gusmão Coelho, Maria C. de Souza Leão Coelho e 1 filho, alferes Leopoldo M. da Cunha, Maria Ignez da Silva e 1 praça.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 20 de Junho de 1892.

Existiam 313, entraram 12, sahiram 7, existem 318

A saber:
Nacionaes 282, mulheres 9, estrangeiros 27.—Total 318.
Arraçoados 274.
Bons 253.
Doentes 12.
Loucos 6.
Loucas 3.
—Total 274.

Movimento da enfermaria

Tiveram baixa:
Francisco de Paulo.
José Francisco do Nascimento.
João Pereira da Silva.

Tiveram alta:
Sebastião Cangussú.
Manoel José do Nascimento.
Julio Hylario de Almeida.

Hospital Pedro II—O movimento do estabelecimento de caridade á cargo da santa Casa de Misericordia do Recife, do dia 20 de Junho, foi o seguinte:

Existiam	674	
Entraram	27	701
Sahiram	19	
Falleceram	2	
Existem	680	701

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes Drs.:

Barros Sobrinho entrou ás 7 1/2 da manhã e sahio ás 8 1/2 horas.

Malaquias entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 10 1/2.

Simões Barbosa entrou ás 10 e sahio ás 11 1/2 horas.

Berardo entrou ás 11 1/2 da manhã e sahio ás 11 3/4.

Andrade Lima entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 10 1/4.

Lopes Pessoa entrou ás 9 horas da manhã e sahio ás 10.

Tavares de Mello entrou ás 9 3/4 da manhã e e sahio ás 11 1/2.

João Rangel entrou ás 8 3/4 da manhã e sahio ás 10.

Pharmaceutico entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 3 horas da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 1/2 horas da manhã e sahio ás 4 3/4 horas da tarde.

Loteria do Estado do Maranhão—A 9ª serie da 7ª loteria deste estado, sendo o premio grande de 300:000$000, será impreterivelmente extrahida no dia 22 de Junho (quarta feira).

Loteria do Estado de Minas Geraes—A 4ª parte da 5ª loteria, deste estado, com o maior premio de 36:000$000, será extrahida impreterivelmente no dia 28 de Junho (terça-feira).

Loteria do Estado do Grão-Pará—A 11.ª serie da 52ª loteria, deste Estado cujo premio grande e de 100:000$000, será extrahida no dia 25 de Junho (sabbado).

Loteria do Estado do Rio Grande do Sul—Esta loteria cujo maior premio é de 40:000$000 será impreterivelmente extrahida no dia 25 de Junho (sabbado).

Cemiterio Publico—Obituario do dia 20 de Junho:

Paula Maria dos Prazeres, Pernambuco, 62 annos, solteira, S. José; rheumatismo.

Feliciano Placido Pontual, Pernambuco, 48 annos, casado, Boa-Vista; syncope cardiaca.

Manoel João da Costa, Pernambuco, 23 annos, casado, Santo Antonio; colica intestinal.

José Vaz Salgado, Pernambuco, 27 annos, casado, Boa-Vista; hemorrhagia cerebral.

Silveria Maria dos Santos, Pernambuco, 60 annos, viuva, S. José; enterite chronico.

Aniceto, Pernambuco, 2 mezes, S. José; enterite.

Romana, Pernambuco, 2 annos, Recife; febre intermittente.

Lino, Pernambuco, 8 mezes, S. José; dentição.

Maria, Pernambuco, 3 mezes, Boa-Vista; bronchite.

Geraldo Francisco da Costa, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Boa-Vista; hemorrhagia cerebral.

Maria da Paz, Pernambuco, 25 annos, casada, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Antonia Maria de Jesus, Pernambuco, 48 annos, viuva, Graça; diarrhéa.

Geraldo Nunes Ferreira, Pernambuco, 26 annos, Santo Antonio.

JURISPRUDENCIA

Questão Judiciaria

A Companhia Ferro Carril de Pernambuco e a de Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá.

Em desempenho do compromisso que contrahi, passo a publicar as allegações que, em sustentação de embargos, apresentei nos autos em que a Companhia Ferro Carril de Pernambuco litiga com a Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá.

A leitura das mesmas allegações convencerá da justiça da causa que defendo e da violencia feita ao direito pelo accordão que confirmou a sentença proferida em 1.ª instancia.

A opinião publica julgará com imparcialidade, o que muitas vezes não podem fazer os juizes.

Recife, 20 de Junho de 1892.

Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo.*

—

Os embargos de fls. 105 devem ser julgados provados para reformar se o accordão embargado e a iniqua sentença de fls. 55 por elle confirmada.

Para não perdermos tempo inutilmente, nos limitaremos a demonstrar:

1º Que, perante os contractos celebrados pela embargante, não se pode permittir que a embargada construa estação ou tenha ponto de parada na Torre, para ahi receber e deixar passageiros;

2º Que a lei n. 2.044 de 5 de Agosto de 1889 não autorisa a embargada a violar o direito da embargante;

3º Finalmente que o accordão embargado, confirmando a sentença de fls. 55, sanciona doutrina attentatoria dos mais rudimentaes principios de direito.

I

A lei n. 1141 de 8 de Junho de 1874, no art. 56, autorisou expressamente o presidente da provincia a innovar o contracto anteriormente celebrado com a embargante para o estabelecimento de carris de ferro.

Em virtude dessa auctorisação foi celebrado o contracto de 12 de Fevereiro de 1875, cujo art. 25 acha se redigido nos seguintes termos:

« A concessão feita á Companhia Ferro Carril de Pernambuco gosará do privilegio exclusivo por tempo de 48 annos, contados da data do presente contracto, durante os quaes a ninguem será permittido, sob qualquer pretexto que seja, transportar passageiros sobre trilhos ou carris de ferro ou de madeira, quer na cidade, quer nos suburbios servidos pela companhia, sem previo accordo com ella,—salvos os direitos já adquiridos em virtude de lei. »

Esse contracto foi approvado pela lei n. 1214 de 21 de Junho de 1875.

E', pois, manifesto que, perante o art. 25 do contracto de 1875, autorisado por uma lei e approvado por outra, a ninguem deve ser permittido,—sob qualquer pretexto que seja,— transportar passageiros sobre trilhos, quer na cidade, quer nos suburbios servidos pela companhia, sem previo accordo com ella, salvos unicamente os direitos já adquiridos em virtude de lei.

Convem desde logo notar que o supposto direito, que a embargada pretende fazer valer, não havia sido adquirido por ella até então, pois que elle origina-se, segundo ella affirma, da lei n. 2044 de 5 de Agosto de 1889 e do contracto de 29 de Outubro de 1890.

Opportunamente demonstraremos que nem a referida lei, nem o contracto que se celebrou em virtude della, habilitam a mesma embargada a atacar a propriedade alheia.

Tendo a embargante privilegio exclusivo para transportar passageiros para a Torre, como permittir que a embargada possa construir ahi uma estação ou ter um ponto de parada para receber e deixar passageiros?

A sentença appellada e o accordão embargado, concedendo semelhante permissão, atacam o privilegio da embargante, offendem o seu direito, violam a sua propriedade, garantida expressamente pelo art. 72 § 17 da Constituição nos seguintes termos:

« O direito de propriedade mantem se em toda a sua plenitude, salva a desapropriação por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnisação previa. »

A embargada, qualificando de—exdruxula—a doutrina da desapropriação de privilegio, parece suppor que elle não constitue uma verdadeira propriedade, que não confere um direito tão respeitavel como aquelle que se objectiva em uma cousa corporea.

E' manifesto, porém, o seu engano: o direito ou tenha por objecto uma cousa corporea ou incorporea, é sempre o direito, do qual o sujeito activo não pode ser privado sem accordo ou desapropriação, nos casos em que a lei a permittir.

A theoria da desapropriação de privilegio longe de ser exdruxula, é corrente e acha-se adoptada pelos mais notaveis jurisconsultos brazileiros.

Essa theoria foi largamente desenvolvida em um folheto que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico publicou em 1883, a proposito do contracto celebrado pelo Governo para a construcção de uma linha de carris para a Copacabana; foram consultados os advogados Paulino José Soares de Souza, Candido Mendes de Almeida, Zacarias de Góes e Vasconcellos, Domingos de Andrade Figueira, T. Octaviano, Adolpho de Barros, Antonio Joaquim Ribas, Silveira da Motta, L. A. da Silva Nunes, José da Silva Costa, Thomaz Alves Junior, A. Leitão da Cunha e o Dr. Antonio Ferreira Vianna, os quaes todos foram accordes em que, sem que se desapropriasse o privilegio da Companhia do Jardim Botanico, não era possivel construir-se o ramal contractado para a Copacabana.

Seja nos permittido transcrever do parecer do notavel jurisconsulto Ribas as seguintes palavras:

« Tendo o Governo Imperial pelo Decreto n. 1733 de 12 de Março de 1856, condição 12.ª, concedido privilegio exclusivo para o serviço que faz objecto da empreza de carris de ferro de Jardim Botanico, o qual consiste no transporte de passageiros e cargas da cidade ao Bota-fogo, Jardim Botanico e Larangeiras, não pode fazer outra concessão para empreza identica e cujo traçado seja por linhas parallelas ás d'aquella, recebendo e largando passageiros e cargas entre aquelles pontos terminaes de modo a illudir aquelle privilegio, porquanto, tendo os privilegios desta natureza um valor monetario e entrando na classe dos bens, feril-os seria atacar o direito de propriedade que deve ser respeitado em toda a sua plenitude, salvo o caso de desapropriação por utilidade publica e mediante

previa indemnisação—Constituição Politica art. 179 § 22. »

E' a esta doutrina que a Embargada chama esdruxula para pretender que, violentando a lei e o direito, a justiça faça a graça de permittir-lhe receber e deixar passageiros na Torre suburbio servido pela Embargante e portanto privilegiado para ella!

Isto não se commenta, pois é simplesmente iniquo.

Alem de ser corrente entre os jurisconsultos a doutrina da desapropriação do privilegio accresse que ella acha-se positivamente regulada pelo Decreto n. 8820 de 30 de Dezembro de 1882, art. 20.

Disse a Embargada a fl. 93 que esse Decreto não tem applicação ao caso, porque refere-se á desapropriação das invenções industriaes privilegiadas pelo Governo.

Ora, si o privilegio concedido para garantir uma invenção, não pode ser violado e deve ser desapropriado no caso da utilidade publica exigir que o seu uso seja permittido a todos, não ha razão para condemnar essa doutrina quando trata-se de um privilegio estipulado em um contracto do qual resultam direitos e obrigações para ambos os contractantes, que não podem violal-o ex proprio marte.

A infracção do contracto é condemnada pela lei moral, pela lei juridica, pelo simples bom senso.

A Embargada hoje a applaude, mas amanhã com certeza a condemnará.....

Depois de ter repetidas vezes reconhecido o privilegio da Embargante, julgando-se mal amparada, a Embargada procura, nas razões de fls 109, sustentar que esse privilegio não existia na epocha em que foi promulgada a lei n. 2044 de 5 de Agosto de 1889, sob o futil pretexto de que o art. 25 do contracto de 12 de Fevereiro de 1875 não foi reproduzido no contracto de 20 de de Agosto de 1879.

A fls. 22 dos autos encontra-se um requerimento da Embargante ao inspector do Thesouro, pedindo que mandasse certificar qual foi a ultima innovação de contracto feito entre o governo e a Companhia Ferro Carril e se n'essa innovação existia alguma clausula que mandasse ficar em vigor os contractos anteriores celebrados entre o governo e a mesma Companhia Ferro Carril.

Despachado o requerimento, passou se a certidão em quatro palavras—negativamente.

Conhecendo o alcance de semelhante documento, com o qual se pretendia illaquear a bôa fé do julgador, a Embargante nas razões de fls. 25 demonstrou a sua improcedencia, juntando a fls. 33 uma certidão do theor de todo o contracto de 20 de Agosto de 1879, pela qual vê se que as tres primeiras clausulas d'esse contracto referem se prolongamentos das linhas existentes; a quarta estabelece que o preço das passagens não excederá a 200 réis; a quinta determina novo ponto de parada para os carros que fazem o serviço de 100 réis; a sexta torna facultativo o serviço de deligencias, declarando expressamente que ficam sem effeito os arts. 32 e 37 do contracto de 12 de Fevereiro; a septima e a oitava fixam prasos para a conclusão dos prolongamentos; a nona substitue o art. 16 do contracto vigente por outro redigido com mais clareza; a decima interpreta uma clausula do contracto em vigor; a undecima dispensa a companhia da contribuição de que falla o art. 42 do contracto de 12 de Fevereiro; a duodecima trata dos carris que devem ser empregados nos prolongamentos; a decima terceira, finalmente, determina que, findo o prazo do privilegio concedido á Companhia, os prolongamentos ficarão pertencendo ao governo"

São estas as unicas clausulas do contracto de 1879; a leitura das de ns. 6, 9, 11 e 13 é sufficiente para convencer de que subsistem todas as clausulas do contracto de 1875 que não foram modificadas por este.

Com effeito, se o privilegio tivesse expirado em virtude do contracto de 1879, como se diria ahi: *findo o praso do privilegio concedido á Companhia etc.*?

Alem disso, como já dissemos a fl. 74, apezar do contracto de 1879, a Embargante sempre cumprio as obrigações do contracto de 1875, entre outras o pagamento do Engenheiro Fiscal do Governo, do que não cogitou o contracto de 1879.

Tambem o Governo por sua vez sempre considerou subsistentes os direitos adquiridos pela Embargante em virtude do contracto de 1875 tanto que, em 1883, entrou em accordo com ella para permittir que a Embargada assentasse trilhos na Torre, afim de ir ao Caxangá e Varzea pela estrada nova. Pelo documento a fls. 6 vê se que esse accordo precedeo o contracto celebrado com a Embargada em 13 Outubro de 1883, no qual foram adoptadas as clausulas propostas pela Embargante para garantia do seu privilegio.

Ainda mais, pelo documento a fls. 91 vê-se que em 6 de Maio do anno proximo passado, o Governador deste Estado exigio que a Embargante, em cumprimento da clausula 6ª do contracto de 1875, não reproduzida no de 1879, prolongasse a linha do Brum até a estação da Companhia de Limoeiro.

Ora se o Governo acreditasse que o contracto de 1879 substituio o de 1875, não exigiria o cumprimento de clausulas deste, não reproduzidas naquelle.

Diz a Embargada que este acto do Governador para que a Embargante não cumpre as obrigações que contrahio; mas é forçoso confessar que não é esta a questão que se discute; não se procura saber se a Embargante cumpre ou não os seus contractos, mas se as clausulas do contracto de 1875, não repetidas no de 1879, subsistem ou não.

Quem quer que examine os dous contractos, de cujo theor juntamos aos autos a certidão de fls. 88, reconhecerá facilmente que não se cogitou de substituição de contracto, mas de ligeiras modificações relativas unicamente á algumas das clausulas do contracto anterior.

Basta attender a que algumas das clausulas do contracto de 1879 apenas interpretam, esclarecem, fixam o sentido de clausulas do contracto de 1875, para não se poder pretender que este ficou sem effeito em virtude daquelle.

A clausula 13ª do ultimo contracto diz expressamente: «findo o praso do privilegio concedido á Companhia, os prolongamentos ficarão pertencendo ao Governo;» nesse contracto nenhum privilegio se concedia a Companhia, nem se estipulou a reversão para o Estado das linhas da Embargante; ahi tão sómente se falla da reversão dos prolongamentos, «findo o praso do privilegio.»

Ora, se o privilegio caducou, nunca chegará o praso de reversão dos prolongamentos, nem em tempo algum reverterão para o Estado as linhas da Embargante, pois o contracto de 1879 não cogita absolutamente da reversão dellas, apenas falla da dos prolongamentos.

Ha de chegar o dia em que o Estado pretenda, fundado no contracto de 1875, haver as linhas da Embargante; mas, prevalecendo o julgado, onde considera-se o contracto de 1879 revogatorio do de 1875, semelhante pretenção será injustificavel, pois que ahi não se cogita de reversão de linhas.

Ainda bem que o Procurador Geral do Estado foi ouvido no presente processo, e assim não se poderá dizer que elle correo a revelia do mesmo Estado, pois o seu representante legal teve e ainda terá occasião de protestar contra semelhante doutrina, attentaria dos direitos da Fazenda, a quem se procura sacrificar para salvar o supposto direito da Embargada.

Para demonstrar que o contracto de 1879 foi revogado pelo de 1875, diz a Embargada que aproveita-lhe o documento de fls. 89 no qual o engenheiro fiscal refere que sempre pensou que o primitivo contracto de 19 de Março de 1870 conservava-se em vigor, apezar dos contractos de 1875 e 1879, muito embora os gerentes da Embargante pensassem que o contracto de 1875 substituira o de 1870.

A divergencia que existe entre o modo de pensar do engenheiro fiscal da embargante e o dos seus gerentes é restricta aos contractos de 1870 e 1875; este, não ha duvida, revogou inteiramente aquelle, substituio e totalmente; mas, a Embargante nunca disse que o contracto de 1879 substituio ou revogou o de 1875. A Embargada conhece bem a differença; mas, convencida de que não tem razão, procura confundir questões bem distinctas para d'ahi auferir vantagem.

Sendo inquestionavel que o contracto de 1879 não fez caducar o de 1875, podiamos passar desde já ao exame da segunda questão; entretanto não o faremos sem notar primeiro que a propria Embargada sómente agora, em desespero de causa, descobrio esta caducidade, pois que nas duas questões que a Embargante lhe propoz para defender o seu privilegio, que a Embargada pretendeu violar quando começou a executar e sem contracto de 1883, nenhuma allegação fez no sentido de não mais existir o mesmo privilegio, reconhecido não só pelo governo, como pelo poder judiciario nos julgamentos das duas causas a que nos referimos, julgamentos com os quaes conformou-se a Embargada e contra os quaes ella hoje conseguio a sentença de fl. 55 e o accordão embargado!...

Grande deve ter sido a sua sorpresa ao receber a noticia de que fôra confirmada aquella sentença por este Egregio Tribunal, para com o qual ella havia revelado tanta desconfiança, que procurou corromper o digno advogado por ella indicado para desempatador, quando tratou-se de dar valor a presente causa.

Nessa occasião o perito da Embargada «considerando a importancia da causa, avaliou-a em 500$» (!); convindo que esse laudo fosse confirmado pelo desempatador, para evitar que o processo subisse ao julgamento do Egregio Tribunal, a Embargada empregou todos os meios ao seu alcance, inclusive o offerecimento de dinheiro ao illustre perito que devia pronunciar se afinal por um dos dous laudos, o que deu logar a que este, justamente indignado contra semelhante procedimento, manifestasse o desejo de recusar o seu parecer.

Foi então que o advogado da Embargante procurou a intervenção do segundo juiz revisor perante aquelle collega, para impedir que elle se abstivesse de declarar-se suspeito, intervenção que produzio o desejado effeito.

Ha poucos dias, o advogado da Embargante publicou tudo isto e não foi, nem podia ser contestado, pois é inquestionavel que o referido juiz não recusaria dar testemunho da verdade.

Isto serve para conhecer-se quão grande deve ter sido a sorpresa da embargada ao receber a noticia de que fôra confirmada a sentença de fls. 55, proferida sem o mais ligeiro exame dos autos «Habent sua fata libelli»...

II

E' tempo de demonstrar que o privilegio garantido á Embargante pelo seu contracto, não foi violado pela lei n. 2044 de 5 de Agosto de 1889.

O Dr. procurador geral do Estado em seu parecer a fls. 100 disse: «O ponto capital da questão que discute-se nestes autos, parece-nos, é saber se a lei n. 2044 de 5 de Agosto de 1889 deve prevalecer sobre o art. 25 do contracto por copia a fl. 5, pelo qual ficou concedido a Appellante o privilegio de zona que comprehende a estrada do porto do Lasserre ao Zumby.

«A citada lei, prosegue o parecer, autorisando a innovação do contracto da appellada estabeleceu diversas clausulas, entre estas a de uma estação entre aquelles dous pontos —Lasserre e Zumby. Na autorisada innovação do contracto foi observada a disposição da lei, sendo aceita a alludida clausula »

Por estas palavras do Dr. procurador geral vê-se claramente que, no seu entender o privilegio da Embargante, concedido pelo contracto de 12 de Fevereiro de 1875, subsiste apezar do contracto de 1879 não o reproduzir e simplesmente referir se a elle na ultima clausula, quando diz —findo o praso do privilegio etc.

Neste ponto pois o Dr. procurador geral está de accordo com a doutrina que temos sustentado e em manifesta opposição com á doutrina contraria, hoje defendida pela Embargada com grande esforço.

Continuando, diz o parecer:

«A nosso ver, a appellante não pode com razão invocar o seu mencionado privilegio para embaraçar a appellada na execução de uma das condições de seu contracto, estabelecida pelo poder legislativo, cuja competencia é incontestada para modificar, alterar, revogar privilegios concedidos, conforme entender de interesse publico.

«Si a appellante foi offendida em seus direitos, cabe-lhe reclamar indemnisação de quem de direito; mas não embaraçar, obstar a que se faça o que a lei ordena, isto é, a que a appellada cumpra uma das condições de seu contracto, imposta pela lei referida.»

Antes de tudo, devemos ponderar que a competencia do poder legislativo para modificar, alterar e revogar privilegios, conforme entender de interesse publico, somente pode ser considerada incontestada, se o privilegio não constituir um direito individual, ou, no caso affirmativo mediante a desapropriação, com previa indemnisação, nos termos do preceito constitucional já transcripto.

Com effeito, si a concessão do privilegio foi autorisada por uma lei que ainda não se executou, deixando elle por esse motivo de constituir um direito, o legislador pode, attendendo a considerações de interesse publico, decretar a sua modificação, alteração ou revogação, conforme julgar mais acertado.

Quando, porem, o privilegio tiver sido concedido, achar se garantido por um contracto, approvado por uma lei, como no caso acontece, o legislador não pode alteral-o, modifical-o ou revogal-o sem desapropriação, porque é elle um direito individual, constitue uma propriedade particular, da qual não pode ser privado o sujeito do direito sem que se procure anarchisar a sociedade.

Em outra occasião já demonstramos que os governos, mesmo os revolucionarios, se apressam em assegurar a garantia do direito, o respeito á propriedade, base de toda a sociedade.

Si o interesse publico exige que o privilegio desappareça, deixe de existir, ahi está o remedio da desapropriação, por meio da qual o legislador pode attender ao interesse publico, respeitando o direito individual.

Não ha interesse publico que autorise a violação do direito; esta pode convir, como na hypothese convem, ao interesse particular; mas é e será sempre contraria ao interesse da collectividade, ao interesse publico.

Tratando da questão da Companhia do Jardim Botanico, o conselheiro Paulino José Soares de Souza escreveu em seu parecer as seguintes palavras:

«Quem diz privilegio exprime a negação de concurrencia. Dar o governo privilegio e durante o tempo delle suggerir um ou mais concurrente ao possuidor do privilegio, é contradicção que ao simples bom senso repugna. O governo não pode decretar o sim e o não para subsistirem ao mesmo tempo.

«E pois, ou mantém o privilegio que é um « direito adquirido do concessionario, a cuja « sombra se crearam legitimos interesses, ou « viola pela mesma concessão a outrem o privi- « legio a que deu a força da autoridade adminis- « trativa, que mandou observar e deve mais do « que todos respeitar.

«Não ha pretexto que autorise por parte de « quem quer que seja a violação do direito; e « direitos adquiridos são as concessões dadas « pelo governo com exclusão de concurrentes.

«A concurrencia é a regra, o privilegio é a ex- « cepção. Autorisado este por determinação do « poder publico, na fórma da lei, deve prevale- « cer em toda a sua plenitude.»

Não é preciso intelligencia cultivada, basta o simples bom senso para conhecer que não póde offerecer duvida a doutrina do illustrado jurisconsulto, cujas palavras acabamos de transcrever. O que elle affirma a respeito do governo, poder publico, tem inteira applicação ao poder legislativo, outro ramo do mesmo poder.

Deixando de parte estas considerações geraes e passando a tratar da hypothese, vejamos si a lei n. 2044 autorisa a violação do privilegio da Embargante.

A citada lei, autorisando o governo a innovar os contractos celebrados com a Embargada e estabelecendo as bases da innovação, dispõe no art. 1.º n. 10—« A Companhia terá uma estação entre as do Lasserre e do Zumbi na estrada nova do povoado da Torre.»

Em virtude d'esta disposição, no contracto de 29 de Outubro de 1890, celebrado entre o Governo e a Embargada, se estipulou que ella teria uma estação no referido ponto.

Aceitando essa obrigação, a Embargada sujeitou-se implicitamente a fazer o que fosse preciso para cumpril-a. Assim, si ella não tivesse ahi algum terreno, onde podesse construir a estação, teria necessidade de adquiril-o, comprando-o por accordo com o dono, ou desapropriando-o, pois que a clausula de seu contracto não a habilitava a apoderar-se da propriedade alheia para n'ella construir a sua estação. Valha o terreno necessario para esse fim um ou dous, o que é certo é que sem adquiril-o regularmente não podia a Embargada, em consequencia da lei prescrever que ella teria ahi uma estação, apoderar-se d'elle violentamente para o referido fim; o interesse publico resultante do estabelecimento da estação não a habilitava a invocar a lei para appropriar-se do alheio.

Não se trata, é verdade, da acquisição de terreno, porque a Embargada, contando com o contracto, adquirio-o muito antes de ser elle celebrado, como d'elle mesmo se evidencia; mas trata-se de um privilegio por força do qual a ninguem será permittido, sob qualquer pretexto que seja, transportar passageiros sobre trilhos ou carris de ferro ou de madeira, quer na cidade, quer nos suburbios servidos pela Companhia sem prévio accordo com ella.

Esse privilegio foi garantido por um contracto approvado por uma lei; é preciso, portanto, que a Embargada promova esse accordo ou desaproprie aquelle privilegio para cumprir a obrigação que contrahio.

O direito resultante do privilegio, por não objectivar-se em uma cousa corporea, não vale menos, não é menos respeitavel do que o direito do proprietario do terreno necessario para o assentamento da linha ou construcção de uma estação. Isto é elementar, dispensa qualquer desenvolvimento.

A fl. 73 dos autos já demonstramos largamente que apezar das leis ns. 1726 e 1781 autorisarem a innovação do contracto da Embargada, afim d'ella assentar trilhos para o Caxangá pela estrada nova, atravessando a Torre, fez-se prévio accordo com a Embargante para executar-se a disposição das citadas leis.

Ainda mais, a lei n. 1328 de 1879 autorisou o governo a innovar o contracto da Embargante afim de prolongar ella a linha da Magdalena ou a de Fernandes Vieira até a Capunga, e entretanto, sendo então este suburbio zona privilegiada para a Embargada, a Embargante sómente aceitou a obrigação de executar o prolongamento depois que o governo effectuasse accordo com a Embargada, permitindo ella a execução.

Quem procede por este modo, não invoca em seu favor argumentos creados pela occasião, não tem necessidade de sophismar, nem de alterar a verdade.

A lei n. 2044 não pode, pois, ter a intelligencia que se lhe empresta; o legislador não podia querer e effectivamente não quiz, que o direito da Embargante por elle proprio garantido, quando approvou o contracto com ella celebrado, fosse violado em beneficio exclusivo da Embargada.

Diz o Dr. procurador geral «Não procede a « intelligencia da mesma lei, a que se soccorre « a appellante, querendo tornar a sua execução « dependente de um accordo entre ella e a sua « contendora; porquanto, si o legislador, que é « de presumir, não ignorava a existencia do « seu privilegio, não cogitou d'elle, quando esta- « beleceu as clausulas da innovação que autori « sou, era por que julgára desnecessario tal ac- « cordo.

«Ainda quando, conclue o parecer, fosse ma- « nifestamente injusta a lei de que trata se, não « póde ella, segundo os principios mais triviaes « de direito, deixar de ser observada e cumprida, « *dura lex sed lex*.»

A intelligencia dada á lei 2044 pelo Dr. procurador geral contraria os mais triviaes principios de hermeneutica juridica, sacrifica os mais rudimentaes principios de direito ao interesse exclusivo da Embargada.

Com effeito, se a lei quiz que fosse violado o privilegio da Embargante, deve-se affirmar que ella é manifestamente injusta, porque consagra a offensa do direito resultante de um contracto, o que é contrario a todos os principios de justiça

O privilegio, o direito existe, o proprio parecer o reconhece positivamente, quando declara que a questão consiste em saber, si a lei n. 2044 deve prevalecer sobre o art. 25 do contracto de 12 de Fevereiro, pelo qual foi concedido á Embargante o privilegio da zona que comprehende a estrada do porto do Lasserre ao Zumby.

Ainda mais, concedendo que a Embargante tem o direito de reclamar, de exigir uma indemnisação de quem de direito pela offensa ao seu privilegio, o Dr. procurador geral reconhece a existencia do direito.

Si a lei o ataca, se priva d'elle a Embargante sem desapropriar o, é manifestamente injusta, é iniqua.

Sabe o Dr. procurador geral, prevalecendo a sua doutrina, quem de direito é responsavel pela indemnisação? E' o Estado, cujos interesses deviam ser defendidos pelo seu representante mas foram completamente sacrificados por elle em beneficio da Embargada. Esta infelizmente é a verdade e, embora nos pese, devemos dizel-a.

O legislador não podia querer o desrespeito ao direito, a violação do contracto, o ataque á propriedade por elle proprio garantida, não só porque isto é subversivo da ordem, como porque a lei fundamental garante a propriedade em toda a sua plenitude.

A intelligencia, portanto, que se empresta a lei n. 2044 conduz ao absurdo e como tal não pode ser aceita, é repellida pelo bom senso.

A lei não diz, nem podia dizer que a embargada, para cumprir a obrigação de construir uma estação na Torre, ficava armada do direito de atacar a propriedade alheia, apoderando-se d'ella violentamente; impõe a obrigação e uma vez ella aceita, está a Embargada implicitamente sujeita a proceder de accordo com a lei, a empregar os meios regulares para cumprir a obrigação contrahida.

Demonstrar a exactidão desta doutrina é perder tempo inutilmente, porque tudo isto é rudimental, para não dizer axiomatico em materia de interpretação. Sómente não vê a verdade do que affirmamos os que propositalmente não querem vêr, e para estes é inutil qualquer esforço.

A Embargada nas suas razões a fls. 109 transcreve principios de Mourlon e Laurent para demonstrar que as leis retroactivas, ainda quando firam direitos adquiridos, devem ser cumpridas pelo juiz.

Estes principios, porem, não são applicaveis ao caso, porque a lei n. 2044 não é retroactiva, não manda applicar a sua disposição a actos anteriores á sua promulgação; ella contem uma simples autorisaçao ao governo que della podia usar ou não, conforme julgasse conveniente; ainda quando o governo della quizesse usar, a sua execução dependia de accordo com a Embargada, sem o que não podiam ser innovados os seus contractos. E é nesta lei que se qualifica de retroactiva para pretender que a sua disposição seja executada com offensa de direitos adquiridos?!

Esses principios não são applicaveis ao caso, dissemos mal, esses principios condemnam expressamente a intelligencia que se pretende dar á lei n. 2044.

Com effeito, diz Laurent, transcripto exadverso a fl. 113 infine—*Des que le legislateur respecte le droit de proprieté, il peut, á la rigueur, le modifier, en faisant retroagir la loi nouvelle.* Segundo, pois, Laurent o legislador somente pode modificar o direito de propriedade, fazendo retrotrahir a lei nova, salvando o respeito devido ao mesmo direito. Na hypothese dos autos, o que se pretende é que a lei n. 2044 extinguio o privilegio, propriedade da Embargante.

Accrescenta Laurent que o legislador não deve reger o passado, mesmo em materia de direitos patrimoniaes, se o interesse publico, o interesse geral não o exigir, « car il ne doit pas, sans de puissantes considerations, froisser les intérêts des citoyens.

Qual é o interesse publico, geral, quaes são as poderosas considerações que actuaram para decretar se a violação do privilegio da Embargante, sem accordo ou desapropriação?

Nem Laurent, nem Mourlon, nem nenhum outro jurisconsulto autorisa a doutrina que se procura sustentar nestes autos para favorecer uma companhia em prejuizo de outra.

Não pretende a Embargante que o poder judiciario nullifique a lei n. 2044; o que ella pede fundada no seu direito, é que a lei seja executada como deve sel-o, sem ataque á sua propriedade; a Embargada obrigou-se, de accordo com a lei, a construir uma estação na Torre; faça-o regularmente, sem violencia ao direito alheio, desapropriando-o, caso não possa adquiril-o por accordo ou não queira tentar esse meio. O que a Embargante pretende é que, executando-se a lei, não se commettam violencias e arbitrariedades que o legislador não podia querer, que não resultam da lei, mas do modo porque se deseja executal-a, da intelligencia absurda que se lhe empresta.

Dissemos nos embargos de fl. 105 que a lei n. 2044, ainda que revogasse expressamente a que autorisou e a que approvou o contracto de 1875, não podia « destruir o direito resultante do contracto, facto consummado que nenhuma lei pode nullificar; e para autorisar essa doutrina citamos o parecer da maioria da Congregação da Faculdade de Direito desta cidade sobre os dotes das ex-princezas.

O illustrado patrono da Embargada incommodou-se com essa citação e a fl. 115 escreveu o seguinte: « a Embargante tem o direito de enunciar quaesquer proposições em sua defesa ou na defesa do direito que julga ter, e procurar proval-as, como entender, com os recursos da logica ou com a opinião de escriptores que por ventura lhe sejam favoraveis. Não tem, porém, o direito de subscrever essas proposições por ella aventadas com a autoridade ou a assignatura de quem nunca disse tal nem directa nem indirectamente.

Não procede a censura, como passamos a provar.

Diz o parecer, tratando dos dotes das ex-princezas: « ..... os direitos das ex-princezas não se originam simplesmente de ditas leis « e sim « principalmente dos contractos matrimoniaes « em virtude dellas, não podendo portanto ser « destruidos por lei posterior..... e dispositivo « dessas leis » relativo aos dotes e patrimonios por ellas creados « uma vez executado, torna-se « um facto consummado que nenhuma outra lei « posterior, ainda que revogue expressamente, « poderá nullificar ». Foram leis que já produziram todo o seu effeito, que era autorisar os contractos e que portanto apenas existem em nossa legislação como simples testemunhos historicos dos factos a que se referem ».

Foi esse exactamente o periodo do parecer que nos induzio a invocar a sua autoridade para demonstrar que a lei n. 2.044 não podia revogar o direito da Embargante.

Com effeito, ahi se diz que tratando-se de direitos que não se originam simplesmente de leis, mas de contractos (sejam ou não matrimoniaes, isto pouco importa) celebrados em virtude dellas, não podem elles ser destruidos por lei posterior.

O dispositivo de leis que autorisam contractos (é a doutrina do parecer) uma vez executado torna-se um facto consummado que nenhuma outra lei posterior, ainda que revogue expressamente pode nullificar; foram leis que produziram todo o seu effeito—autorisar os contractos—e que portanto apenas existem como simples testemunhos historicos dos factos a que se referem.

Eis a doutrina do parecer, inteiramente applicavel ao caso: a lei n. 1.141 de 8 de Junho de 1874 no art. 56 autorisou o contracto pelo qual foi concedido o privilegio que a Embargante defende; esse contracto foi approvado pela lei n. 1.214 de 21 de Junho de 1875; logo trata-se de um direito que não se origina simplesmente de leis, mas de contracto por ellas autorisado e approvado, não podendo portanto ser destruido por lei posterior.

Uma vez executada a autorisação concedida pela lei, isto é, feito o contracto torna-se elle um facto consummado que nenhuma outra lei pode nullificar. Esta é a doutrina juridica, inteiramente applicavel ao caso de que se trata.

A respeito dos dotes das ex-princezas essa doutrina podia soffrer contestação, porque, segundo a opinião de alguns, a questão devia ser resolvida pelo direito politico e não pelo direito civil; mas tratando se de privilegio concedido a uma companhia, direito de propriedade, a questão não pode deixar de ser resolvida pelo direito civil, unico que rege a materia.

A doutrina do parecer, pois, autorisa a proposição que escrevemos nos embargos e que procuramos apadrinhar com a valiosa autoridade do luminoso parecer de que foi relator o illustre patrono da Embargada.

Ainda uma vez elle vem em auxilio da Embargante, escrevendo a fls. 118 in fine: « Quando uma lei qualquer autorisa um contracto em que deverão ser conferidas aos contractantes taes ou taes vantagens, fica por essa lei o mesmo contractante com uma simples espectativa de direito. Depois, porém, que for lavrado o contracto em que lhe sejam conferidas as mesmas vantagens, tem então o contractante um direito adquirido. (E' exactamente esse o caso).

Finalmente quando essas vantagens são traduzidas em factos, quando as prestações ou clausulas do contracto são executadas (é ainda esse o caso) torna se tudo facto consummado, cuja nullificação é physica e juridicamente impossivel. »

A defeza do direito da embargante é manifesta nas palavras que acabamos de transcrever das razões de fls. 118 escriptas pelo digno patrono da embargada.

III

Não precisamos grande esforço para demonstrar que o accordão embargado, confirmando, como, confirmou, a sentença de fl. 55, por considerar juridicos os seus fundamentos, sancciona doutrina attentatoria dos mais rudimentaes principios de direito.

A disposição clara e terminante do § 17 do art. 72 da Constituição, garantindo o direito de propriedade em toda a sua plenitude, foi completamente infringida pelo accordão embargado e pela sentença por elle confirmada.

Ahi, longe de se encontrar um fundamento que se possa dizer juridico, o que se nota é que o juiz *a quo* julgou o feito sem saber ao menos de que acção se tratava; pois de principio até o fim, o juiz *a quo* falla em acção de manutenção, quando de semelhante acção não se trata, mas de uma acção comminatoria ou de embargos a primeira, como se vê no proprio autoamento do processo.

Os fundamentos dessa sentença são tão frivolos que alguns delles, nem ao menos foram antes della invocados pela embargada, nem depois foram por ella defendidos.

Ahi estão nos autos entregues ao mais completo desprezo pela propria embargada que em favor delles nem uma só palavra escreveu até hoje.

Outros são relativos á caducidade do privilegio da embargante e a lei n. 2.044. Nada mais precisamos accrescentar para patentear a improcedencia desses fundamentos da sentença, que o accordão embargado confirmou.

Não foi somente o direito de propriedade que soffreu com o julgamento proferido; não, a fé devida aos contractos, a confiança que elles devem inspirar, o respeito que lhes devem os contractantes, tudo isso foi profundamente offendido pelo accordão e pela sentença de fls. 55.

Será possivel que subsistam esses julgamentos?

Apezar de acreditarmos que *habent sua fata libelli*, esperamos, por honra do Supremo Tribunal do Estado. que serão julgados provados os embargos de fls. para ser reformado o accordão embargado e a sentença de fls. 55, julgando-se procedente a acção intentada e condemnada a embargada nas custas, como é de

JUSTIÇA.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE JUNHO DE 1892

PRESIDENCIA DO SR. DR. PIRES FERREIRA

Secretario, o cidadão Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs. juizes em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Pacientes:

Joaquim de Almeida Nascimento, Luiz Pereira Barbosa e José Marques Bezerra.—Negou se a soltura, unanimemente.

Vicente Ferreira Honorato.—Mandou-se ouvir o juiz do 4º districto municipal.

Recursos crimes

Do Recife—Recorrente o juizo, recorrido Martiniano José dos Santos. Relator o Dr. Galvão. —Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Recorrente o promotor publico, recorridos Manoel Rodrigues da Silva e outros. Relator o Dr. Francisco Luiz.—Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do relator.

De Jaboatão—Recorrente o juizo, recorrido Joaquim Ramos da Silva Moreira. Relator o Dr. Pires Gonçalves. —Negou-se provimento, unanimemente.

De Bezerros—Recorrente o juizo, recorrido Antonio do Monte Ribeiro. Relator o Dr. Galvão. —Negou-se provimento, unanimemente.

De Areia—Recorrente o juizo, recorridos Manoel Custodio de Sousa Trindade e seus filhos. Relator o Dr. Sigismundo Gonçalves.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Campina Grande—Recorrente o juizo, recorrido Francisco Antonio Ferraz. Relator o Dr. Galvão.—Em diligencia.

Aggravos de petição

Do Recife — Aggravante Pohlman & C. e a Companhia Assucareira Pernambucana, aggravada a Companhia de Serviços Maritimos. Relator o Dr. Pires Gonçalves. Adjunctos os Drs. Galvão e Costa Ribeiro.—Negou se provimento ao primeiro aggravo da Companhia Assucareira, unanimemente, e não se tomou conhecimento do segundo, de Pohlman & C. contra o voto do relator.

De S. Lourenço — Aggravante Dr. João do Rego Barros, aggravado Americo de Sá Albuquerque. Relator o Dr. Costa Ribeiro. Adjuntos os Drs. Pires Gonçalves e Francisco Luiz.—Deu se provimento ao aggravo, unanimemente.

PASSAGENS

Do Dr. Pires Gonçalves ao Dr. Francisco Luiz:

Appellações crimes

De Jaboatão—Appellante o promotor publico, appellado José Leoncio.

De Igarassú—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Gonçalo da Costa Ribeiro

Appellação civel

Da Timbaúba—Appellante padre Paulino Soares Monteiro da Camara Albuquerque, appellado Antonio Jacintho de Medeiros Galvão.

Appellação commercial

Da Parahyba—Appellante Manoel Rodrigues Lima, appellado José Joaquim Ferreira Barbosa.

Do Dr. Costa Ribeiro ao Dr. Ribeiro Vianna:

Appellações crimes

Da Olinda - Appellante João Jeronymo da Paixão, appellada a justiça.

Do Triumpho—Appellante o juizo, appellado Antonio Pereira Pimentel.

Processo crime

De Goyanna—Autora a justiça, réo Bartholomeu Pessoa de Mello.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Johnston Pater & C., appellada a viuva de M. F. Marques & Filho.

Appellação civel

Da Imperatriz—Appellante João Lopes Pereira de Omena, appellado Brasiliano Olibio de Mendonça Sarmento.—

Do Dr. Ribeiro Vianna ao Dr. Galvão:

Appellações crimes

De Anadia—Appellante o juizo, appellado Rogerio Marques da Silva.

Da Escada—Appellante Agostinho José dos Santos, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Cassiano Fernandes Vieira, appellado Antonio Gonçalves da Cruz.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Dr. Antonio Bruno da Silva Maia, appellado José Alvares de Souza Soares.

DILIGENCIAS

Com vista ao Dr. procurador geral do Estado:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante Pedro Antonio Bispo, appellada a justiça.

Do Bonito -Appellante Antonio Francisco de Andrade Lima, appellada a justiça.

De Atalaia—Appellante o juizo, appellado Manoel dos Santos.

Do Ingá—Appellante o juizo, appellada Claudino Pessoa de Mello.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

Ao Dr. Ribeiro Vianna:

Do Recife—Aggravante Maria Celina Coutinho, aggravado o juizo.

Appellações crimes

Ao Dr. Pires Gonçalves:

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Salvino Manoel do Nascimento.

Ao Dr. Francisco Luiz:

Da Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco de Oliveira.

Ao Dr. Costa Ribeiro:

De Nazareth — Appellante o juizo, appellado Luiz Pereira Barbosa.

Ao Dr. Ribeiro Vianna:

De Ipojuca—Appellante o promotor publico, appellado Nicoláo Principe de Mira.

Appellação civel

Ao Dr. Sigismundo Gonçalves:

De Areia—Appellante Ermizio Melquiano da Silva Ramos, appellado Pio de Vasconcellos Mello.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 11 minutos da tarde.

SPORT

Hippodromo do Campo Grande

Realisou se hontem a inscripção para a corrida de domingo proximo.

1.º pareo—26 de Junho—800 metros.
Pontable, Yambo, Clyd, Corisco e New York

—

2.º pareo—Prado Pernambucano—900 metros.
Tudo-é, Gerfaut, Gallet, Pigmeu e Vivaz.

—

3.º pareo—Derby Club—1.150 metros.
Favorita, Bonina, Moema e Tenorino 2.º.

—

4.º pareo — Imprensa Pernambucana — 1.700 metros.
D. Affonso ex Blits, Morgadinha ex Catana, Veloz e Niniche.

—

5.º pareo—Compensação—1.200 metros—Handcap.
Piramon, Sans-Souci, Pyrilampo, Ida, Maurity, Mirante e Tudo-é.

—

6.º pareo—Justiça—900 metros.
Tupy, Berlim, Lucifer, Mouro, Regente e Pigmeu.

—

7.º pareo—Progresso—850 metros.
Colosso, Vingador. Tyberio, Tupy, Fronten, Hercules, Mirante, Ally e Patchouly.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O rompimento

Os ultimos acontecimentos desenhados na téla politica deste estado constituem séria motivação de tristeza, que deve invadir francamente todos os espiritos que reflectem sobre os negocios publicos e interessam-se sinceramente por esta terra, berço de tantas tradições gloriosas, theatro outr'ora de tantos feitos nobres e hoje reduzido a servir tristemente de tumulo de grandezas decahidas e—o que é mais—transformado em centro agitado de temerosa tempestade partidaria, que se forma pelo crescimento assombroso das negras vagas de ambições desleaes, de interesses inconfessaveis fulminados.

A verdade do conceito exposto resulta da apreciação calma e desapaixonada do violento rompimento do partido republicano de Pernambuco com a administração do estado, simplesmente porque esta, fiel á elevada inspiração de arrancar ás urnas populares a expressão verdadeira da opinião pernambucana: interessada altamente na tarefa honestissima, posto que cheia de difficuldades, de apurar rigorosamente a verdade eleitoral, cuja inveterada sophismação foi o erro culminante do regimen decahido e tem sido sempre, invariavelmente, a fonte perenne das mais lamentaveis calamidades politicas deste paiz, adiou para 20 de Setembro vindouro o pleito, que devia ferir-se a 20 do cadente.

Sem que se procurasse destruir o fundamento, em que firmou se o acto administrativo; a saber, que permaneciam de pé os mesmos motivos determinantes do primeiro adiamento, geralmente apontado como medida acertada e proclamado salutar providencia, irromperam furiosas, e por isso mesmo desvairadas accusações contra o governador; a deslealdade vibrou os seus golpes mais ferinos; a imprensa desceu do alto nivel em que pairam o respeito entre cavalheiros, a gravidade dos fidalgos da penna, ou, ao menos, a delicadeza commum de pessoas de boa educação para ostentar-se um estylo verdadeiramente decomposto, um vocabulario indigno, uma irritante incontinencia de linguagem e chegou se até ao absurdo de erigir em principio a necessidade de ceder ás considerações pessoaes, obedecer ás falsas conveniencias partidarias, com sacrificio, embora, da moralidade e da coherencia administrativas em fim de subordinar as exigencias da politicagem, esteril e bastarda, os nobres intuitos de uma administração sã.

A desorientação, o despeito, a comprehensão erronea das boas normas politicas, que servem de base ao regimen implantado com o estabelecimento da republica federativa, attingio ao ridiculo de planejar se e levar a effeito uma descabida intimação ao governador, no sentido de resignar o cargo, por meio de uma burlesca moção de desconfiança, como se estivessemos no dominio pleno do parlamentarismo, onde, segundo as ficções desse regimen condemnado, as votações das camaras derrubam os governos!

Tudo o que fica pallidamente esboçado e que é a imagem da verdade, confirmo está na consciencia publica, envolve claramente a expressão do desespero, que tanto é a affirmação eloquente de uma causa perdida, quanto a calma e a serenidade são os traços caracteristicos das boas causas.

Assentado, pois, que a *opposição*, emergida de uma aggremiação politica, que ainda hontem batia palmas enthusiasticas á administração de Estado, não encontra origem em um motivo elevado de ordem publica; mas filia-se unicamente ao facto de, guardando ella plena autonomia na decretação de uma medida na esphera de suas attribuições, ter assim ferido o melindre de um chefe politico que, por mais respeitavel que seja, não se pode arrogar o direito de interferir decisivamente em acto puramente administrativo, e conseguinte, da exclusiva competencia do governador,—o que quer dizer que a causa do rompimento foi uma questão individual, aguardamos a publicação do manifesto promettido, dispostos a discutirmos detidamente todos os passos, com firmeza trilhados pelo Sr. Dr. Barbosa Lima, em sua administração honesta; sob a condição, porém, de jámais desviar essa discussão do terreno digno, onde cavalheiros se podem encontrar, para o campo baixo e estreito, em que se degladiam os bufarinheiros da imprensa.

Benjamin Constant.

Nazareth

Fallencia de João Francisco do Carmo

Não pode comprehender qual a diligencia requerida por syndicos provisorios e julgada indispensavel pela promotoria publica por tratar-se do *infringimento* do art. 18 do decreto n. 917 que tivesse sido annullado pelo juizo: só á vista dos autos poder-se ha avaliar a procedencia da censura que faz o articulista ao acto da annullação de tal diligencia.

Em todo caso parece que a censura tem o valor do novo substantivo *infringimento* creado pelo articulista.

Ficará, portanto, a apreciação d'esse topico do escripto, para occasião opportuna.

O articulista accrescenta, mas não prova, nem poderá provar, que o fallido depois de aberta a fallencia comprara e vendera em seu nome e pagara dividas passivas, etc.

Essa accusação, grave por sua natureza, não tem cabimento na imprensa; mas sim nos autos, fóra dos quaes não póde ser tomada em apreço algum, e antes exprime o despeito de que se acha possuido o accusador.

Admira o articulista que, decorrido um mez, não tivesse chegado ás mãos do promotor publico os papeis indispensaveis para dar a denuncia contra o fallido.

Só por malignidade suggere o articulista tal censura, pois sabe que o funccionario, por affluencia de trabalho, não póde extrahir ainda as necessarias copias; e até o proprio fallido, por esse motivo, tem sido prejudicado, porque até hoje aquelle funccionario não lhe poude dar o instrumento de aggravo, que interpoz, para o Superior Tribunal de Justiça, do despacho que denegou a concordata.

A contrariedade, despeito e malevolencia do articulista sóbe ao ponto de dizer que se procura protelar a fallecencia e augmentar se despezas com o fim de sacrificar os credores para satisfazer-se a vontade de quem quer, póde e manda!

O articulista é arrojado e phantasioso.

Porque não diz quem é essa entidade poderosa?

Não sou amante dos elogios, assim como condemno a malevolencia; entretanto deve dizer, pelo conhecimento pessoal que tenho dos Drs. promotor e juiz de direito da comarca de Nazareth, nos quaes sobram intelligencia, energia e moralidade, que elles, bem como os syndicos e commissão fiscal, estão a salvo dos botes da malevolencia do articulista.

O que transparece de todo o escripto, a que respondo, é o desespero que domina o articulista por não ter podido levar a effeito todo seu plano de perseguição, contra o fallido e de pagar-se com mais vantagem do que os demais credores.

Sempre me achará prompto para luctar na imprensa, desde que vá n'isto interesse á verdade e á defeza do meu constituinte.

Finalmente: volte o articulista quando quizer, com tanto que venha com armas melhores do que as do primeiro ataque.

Recife, 21 de Junho de 1892.

A. Estevão de Oliveira.

Dr. Pedro Correia

Para evitar falsas versões convem que se saiba que o digno deputado Dr. Pedro Correia declarou votar contra a moção, porque acho que em face do regimen presidencial consagrado pela constituição, as moções não tem razão de ser.

Isso mesmo, porém, o Dr. Martins Junior já havia declarado, quando justificando a moção disse que sabia bem das normas traçadas pela Constituição, pelo que apresentando á referida moção visava apenas provocar uma manifestação do eleitorado.

A «Republica», portento, deixe-se de «embandeiramentos» ao Dr. Pedro Correia, que é e será um distincto co-religionario, «malgré» certas divergencias de caracter paramente transitorio.

Ainda é tempo

Apoiando sem reservas a attitude digna e energica do partido republicano deste Estado, em face de mais uma desconsideração sem nome do Exm. Sr. Dr. Barbosa Lima para com o mesmo partido, devida especialmente ás circumstancias de que se revestio seu ultimo acto, não me sinto a gosto vendo o meu nome continuar a circular na chapa apresentada por alguns republicanos historicos e bem claramente apadrinhada por S. Exc.

Forçoso me é declinar da honra com que me quizeram distinguir os illustres cavalheiros signatarios da mesma chapa e releve me o publico a velleidade de querer participar somente da sorte que estiver reservada aos outras companheiros da chapa apresentada pelo partido republicano.

Recife, 20 de Junho de 1892

B. Camara.

Alfandega

O modo porque se faz os despachos de importação, e vistorias de kerosene, deve merecer toda a attenção do mui digno Exm. inspector de nossa Alfandega, a quem compete empregar medidas de real interesse para o Fisco e para o Commercio.

Abaixo demonstramos o extraordinario prejuizo que soffre a Fazenda, tomando por base as vistorias feitas em Janeiro e Fevereiro deste anno!

Ha, além do prejuizo apontado, o serio inconveniente que resulta para a Repartição, do desvio de empregados para assistir as referidas vistorias; e, para o commercio, do augmento de trabalho e processo mais prolongado.

Em relação tambem ao commercio, o estabelecido com as vistorias, é uma injustiça e desigualdade que o honrado inspector de nossa Alfandega, não se demora á em providenciar.

Não é justo que se goze das vantagens das vistorias o negociante que deposita, em alfandegados, as mercadorias pelas quaes vai pouco a pouco pagando os direitos, ao passo que, o commerciante que despache sobre-agua, e entra logo com os direitos, não perceba os beneficios da lei.

Todas estas observações nos fazem condemnar «in totum,» as vistorias estabelecidas para kerosene, e nos levam a pedir ao Exm. inspector da Alfandega, para de accordo com o Exm. inspector da Thesouraria, determinar um abatimento razoavel, nos despachos daquelle artigo. A exemplo do que se pratica nas Alfandegas do Sul as mencionadas vistorias devem ser substituidas por uma porcentagem de abatimento que ao Exm. [illegible] caber marcar. Para o fisco assim como para os interesses e igualdade de

commercio, estamos convencidos de que o abatimento de um por cento, será bastante. Aos dignos chefes, porém, deixamos a justa reclamação.

Vistorias :

« Navio « Ermita, » entrado Dezembro 1891.
Vistoria em 2125 caixas kerosene :

Verifica-se o peso liquido de	46856	kilos
Devia pesar	62465	«
Quebrou	15609	«
Resultou prejuizo para a Fazenda	1873$080 ! ! !	

« Vapor « Paraense, » entrado Janeiro 1892.
Vistoria em 1782 caixas kerosene :

Peso liquido verificado	52302	kilos
Devia pagar	61426	«
Quebrou	9124	«
Resultou prejuizo para a Fazenda	1:094$880 ! ! !	

« Vapor « Amazonense, » entrado Fevereiro 1892.
Vistoria em 4763 caixas kerosene :

Peso liquido verificado	123219	kilos
Devia pesar	140412	«
Quebrou	17192	«
Resultou prejuizo para a Fazenda	2:063$160 ! ! !	

Muitos commerciantes.

Quantos doentes assim !

Aos Srs. Silva, Gomes & C., proprietarios da antiga e acreditadissima Drogaria Sul-Americana, estabelecida no Rio de Janeiro, foi enviada a seguinte carta da Estação de Bom Jardim (estrada de ferro de Cantagallo), narrando a prodigiosa cura de uma grave enfermidade pelo grandioso remedio riograndense Peitoral de Cambará :

« Illms. Srs. Silva, Gomes & C., droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite com tosse e escarros de sangue, havendo dias de botar mais de meia garrafa de sangue, não me deixando dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos deste municipio de Cantagallo, já sem gosto, nem forças para cuidar de minha lavoura ; não tinha nenhumas esperanças da minha existencia por muito tempo, apezar de não me faltarem recursos e bom tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste lugar, não querendo que eu deixasse meus innocentes filhos por criar, aconselhou-me o Peitoral de Cambará, e eu sem fé, pois que nenhum remedio me poz bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles, já dormia bem, cessando de todo os escarros sanguineos.

Mandei vir mais 24 vidros e continuei taé acabar, isto até o anno de 1888, e, graças a Deus, acho me completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, o Sr. José Alvares de Souza Soares.—João José Zebendo.

(A firma está reconhecida).

Cabo

O Dr. Joaquim Felippe fixou a sua residencia nesta cidade e dá consultas na pharmacia Duarte.

Presta chamados a qualquer hora

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 21 de Junho de 1892.

Acções The Great Western of Brazil Railway C. Limited, do valor de £ 20 à 260$000 cada uma ex-dividendo.

Na Bolsa venderam se :

25 Acções The Great Western of Brasil Railway

O presidente,
Eduardo Dubeux.
O secretario,
Augusto Pinto de Lemos.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram a 10 5/8, retirando-se logo para 10 1/2, a cuja taxa appareceram poucos tomadores.

Em papel particular não constou transacção.

O mercado fechou frouxo.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

10 1/2 bancario frouxo.

Falta de papel particular.

Cotações de generos

ASSUCAR

Para o agricultor

Branco por 15 kilos.	6$800	a	8$000
Somenos, idem idem.	5$000	á	5$100
Mascavado idem idem	4$000	a	4$100
Bruto secco ao sol idem idem	2$600	a	3$200
Retame idem idem	1$700	a	2$000
Usinas idem idem	7$000	a	7$300

Mercado muito animado.

A exportação até 13 do corrente consta de 11102 saccos e 4451 barricas de assucar branco pesando 1.304.328 kilos e 8.224 saccos e 100 barricas de assucar mascavado pesando 151.240 kilos.

Algodão

Cota-se nominal a 11$000.

Até 13 do corrente foram exportados 3103 saccos 844 fardos de algodão pesando 476.525 kilos.

Borracha

Cota se nominal a 30$000 por 15 kilos.

Carnauba

Cota se a 11$000 por 15 kilos nominal.

Caroços de mamona

Cota-se a 2$000 por 15 kilos.

Couros

Seccos salgados na base de 15 kilos a 640 réis.
Verdes nominal 360 réis.

Até 13 do corrente foram exportados 5151 couros e 1258 1/2 de sola.

Mel

Por pipa de 480 litros 80$000 ha falta no mercado.

Alcool

Por pipa de 480 litros de 260$000.

Até 13 do corrente foram exportadas 334 pipas.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 150$000.

Foram exportadas até 13 do corrente 902 pipas.

Caroços de algodão

Cota-se a 640 réis por 15 kilos.

Foram exportados até 7 do corrente 4528 kilos.

Sem allivio !

Reconhecido como medicamento soberano para as molestias das vias respiratorias, o Peitoral de Cambará mais e mais se impõe á confiança publica, á medida que novos triumphos vêm robustecer os seus creditos, largamente provados desde 1874.

Mais um testemunho da sua efficacia apresenta-se hoje e firma-o um illustre titular brazileiro proprietario da Fazenda de Mato Dentro, em Minas Geraes.

Eis o importante documento :

« Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares.—Atacado de uma forte rouquidão, e sem ter allivio com o uso de muitos medicamentos receitados, experimentei o seu xarope Peitoral de Cambará, e em poucos dias a molestia cedeu completamente. Depois deste facto tenho aconselhando a diversas pessoas o seu remedio e todas têm logrado os melhores resultados. Queira, pois, receber minhas felicitações.—Barão de Avellar Resende. »

(A firma está reconhecida).

Admiravel combinação scientifico-humanitaria é realmente a que constitue a emulsão d'oleo de figado de bacalhão da Noruega com hypophosphitos, preparada pelos Snrs. Lanman & Kemps, a qual tem sido composta com tal esmero e por meio de um processo tão perfeito, scientifico do bem experimentado, que não hesitamos em recommendal-a como unica na sua especie, pela sua pureza, excellencia e efficacia em todo o caso de escrophulas, affecção dos pulmões, indigestão, dyspepsia, debilidade geral e enfraquecimento, garantindo o augmento de volume e de carnes, e a prosperação das forças e a saude perdidas, em um espaço de tempo relativamente curto. Exigir a « Marca Industrial » como garantia e legitimidade.

ESCRIPTORIO COMMERCIAL
Rua Duque de Caxias n. 72
1º ANDAR
VENANCIO LABATUT & C.

Fazem liquidações amigaveis ou judiciarias acceitam commissões e consignações encarregam-se da venda de engenhos, fazem adiantamentos e acceitam correspondencias dos senhores de engenho, promovem a venda de productos nacionaes e fazem qualquer transacção de commercio.

Encarregam se tambem de receber os honorarios dos Srs. funccionarios publicos alugueis de casa, mediante modica commissão e bem assim de qualquer trabalho de escripturação de casa de commercio.

Dr. Carneiro da Cunha

O Dr. Carneiro da Cunha retirando se para o sul da republica temporariamente, previne aos seus amigos e clientes que o substituirá na clinica o **Dr. Rodolpho Galvão** com escriptorio á rua do Bom Jesus 24 e residencia na praça de Santa Cruz 8.

Dr. Rodolpho Galvão

Dá consultas de 11 á 1 hora da tarde á rua do Bom Jesus 24 e reside na praça da Santa Cruz n. 8.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Junho

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 18	3443	320
Vapores.	1 a 18		2107
Animaes	1 a 20	358	892
Estrada de Ferro Central	1 a 20	1197	128
Idem de S. Francisco	1 a 17	5034	1321
Idem do Limoeiro.	1 a 15	130	1683
Somma		10162	6451

Importação

Vapor francez « Colombia, » entrado do Havre e Lisbôa. em 19 e consignado a Auguste Labille, manifestou :

Carga do Havre

Amostras 6 volumes a diversos.
Conservas 2 caixas a J. F. P. Ramos.
Drogas 3 volumes a A. Maia e Silva Junior.
Espelhos 1 caixa a J. de Souza e Mello.
Gravatas 1 caixa a Nunes Fonseca & C.
Feltro 1 caixa a F. R. da Silva.
Ferragens 1 caixa a J. de Souza e Mello.
Livros 1 caixa a J. N Souza.

Manteira 20 barris e 20 meios ditos á ordem, 30 e 30 ao consignatario, 13 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C., 30 a Manoel Lopes de Sá.

Mercadorias 2 volumes á ordem, 4 a R. de Drusina & C., 1 a A. Domingos de Lima, 1 a Parnte Vianna & C., 6 a Companhia de Chapéos, 1 a Netto Campos & C., 3 a Braga & Sá, 1 a Maia e Silva.

Massas 10 caixas a João de Almeida & Torres.

Objectos para chapéos de sol 2 caixas a J. de Souza e Mello.

Peças anatomicas 1 caixa á ordem.
Porcelana 1 caixa a Deodato Torres & C.
Queijos 10 caixas e 1 fardo a Lopes Alheiro Alheiro & C., 10 e 1 a Companheia de Estivas.
Sardinhas 3 caixas J. F. de Paulo Ramos.
Tecidos 1 volume a Guimarães Lima & C , 2 a Rodrigues Lima & C.
Vidros 1 caixa a Deodato Torres & C

Carga de Lisbôa

Artigos para viagem 1 caixa á Bastos & C.
Amendoas 1 barrica a Guimarães e Valente.
Agua de vidago 3 caixas a J. A. A. de Carvalho, 2 a Menezes Schiappe & C.
Azeite 40 caixas a Ramos Geppert & C., 37 a Medeiros & Barros.
Alpiste 2 saccos a Silva Guimarães & C., 30 a Companhia de Estivas.
Batatas 10 caixas a J. J. Alves & C., 200 a C. Guimarães & Sobrinho, 300 a Companhia de Estivas, 50 a Ferreira Rodrigues & C., 20 a Guimarães & Valente, 50 a Gonçalves Rosa & Fernandes.
Conservas 4 caixas a Balthasar Magalhães & C.
Cebolas 30 caixas a Silva Guimarães & C. 90 a Companhia de Estivas, 50 a Ferreira Rodrigues & C., 25 a Guimarães & Valente, 10 a J. J Alves & C.
Flores medicinaes, 2 caixas a Rouquayrol.
Grão de bico 1 barrica a Abrante & C., 1 a Guimarães & Valente.
Livros 1 caixa a F. P. Bolitreau, 1 a L. A. da Silveira.
Palitos 2 caixões a Medeiros & Barros.
Painço 1 barril a Guimarães & Valente.
Pimenta 5 saccos a Medeiros & Barros.
Nozes 1 barrica a Guimarães & Valente.
Queijos 1 caixa a Abrantes & C.
Vinho 10 pipas a Ferreira Rodrigues & C., 15 e 30 a A. M. da Silva & C., 5 e 50 a Silva Guimarães & C., 9 e 5 a Companhia de Estivas, 2 a H. Rouquayrol, 5 a Abrantes & C., 30 a Lopes Araujo & C., 15 a A. Martins, 10 a B. D. Ribeiro, 9 a Menezes Schiappe & C , 10 a João d'Almeida & Torres, 40 a Lopes Alheiro & C., 2 a Manoel Pires & C., 3 a Carlos da S. Villela, 20 a Joaquim da Silva Carneiro & C., 15 a A D Simões, 30 caixas a Paulino de Oliveira Maia, 10 a A. Maia & Rodrigues.

Barca norueguense Spekulation, entrada de Hamburgo, em 16 e consignada a ordem.

Idalina

Minha filha Idalina Prospera de Souza, esteve muito tempo completamente entrevada, pelo rheumatismo, tendo sido impotente toda a medicina de que lancei mão.

Foram seis mezes de uso sem intermitencias do novo remedio—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, que puseram minha filha completamente restabelecida.

Reconheço como verdadeiro prodigio este medicamento indigena.

Rio de Janeiro

Tiburcio Prospero de Sousa.

Está a firma reconhecida pelo tabellião.

Deposito em Pernambuco : Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez de Olinda 23.

Mathematicas Elementares e Escripturação Mercantil.

Venancio Labatut dedica-se a preparar qualquer pessoa em escripturação mercantil com 30 a 35 lições, conforme contracto, continúa a lecionar as materias acima á rua Duque de Caxias n. 72, 1.º andar.

Suave e efficaz

Reconhecido como um remedio efficaz e sem rival o Peitoral de Cambará apresenta a grande vantagem da sua suavidade, o que o torna facilmente assimilavel aos paladares delicados, como os de senhoras, crianças e outras pessoas.

Eis como o Sr. Dr. Cruz Cordeiro, conceituado clinico Parahybano recommenda as suas virtudes :

« Attesto que o Peitoral de Cambará, preparado pelo Sr. J. Alvares de Souza, é um excellente balsamico, e como tal o tenho empregado nos doentes de bronchites e affecções pulmonares com grande proveito, tanto mais por ser um expectorante efficaz. O que affirmo em fé de meu grão.

Capital do Estado da Parahyba, 10 de Maio de 1891.—Dr. Antonio da Cruz Cordeiro. »

(A firma está reconhecida).

E' unico agente e depositario do Peitoral de Cambará em Pernambuco a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, á rua Marquez de Olinda n. 23.

O Dr. Barros Carneiro e a fabrica a vapor Minha Esperança.

O Dr. Manoel Clementino de Barros Carneiro, formado em sciencias medicas e cirurgicas pela faculdade do Rio de Janeiro, medico adjunto da clinica do hospital de Santa Agueda etc.

Attesto que tenho feito uso dos cigarros denominados—Minha Esperança—e bem assim do fumo—Hygienico Nacional—da fabrica do Sr. Antonio Francisco da Cruz reconhecendo pela analyse chimica a que procedi, que o referido fumo e cigarros não encerram principio algum nocivo ás funcções gastricas, sendo perfeitamente toleraveis aos dyspepticos.

In fide medici.

Recife, 12 de Fevereiro de 1892.

Dr. Barros Carneiro.

Acido sulphurico 13 caixas a ordem.
Acido nitrico 1 caixa á ordem.
Cimento 300 barricas a ordem, 360 a Fonseca e comp., 100 a Reis & Santos, 100 a Ferreira Guimarães e comp., 250 a Companhia de Estiva.
Chloratro de cal 5 barricas a ordem.
Cerveja 270 caixas a ordem, 90 a Soares do Amaral Irmãos, 25 a Dias Fernandes e comp.
Frascos 500 volumes a ordem.
Genebra 100 caixas a Companhia de Estiva 30 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp , 40 a ordem.
Garrafas 500 a ordem.
Potassa 200 barricas a Fonseca Irmãos e comp.
Phosphoros 190 caixões a ordem, 10 a Costa Lima e comp., 10 a Pereira de Farias e comp., 20 a Silva Marques e comp 20 a Pereira Valente e comp., 30 a João de Almeida & Torres, 20 a Domingos Ferreira da Silva e comp., 40 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp., 20 a Fraga Rocha e comp., 20 a Soares do Amaral Irmãos, 120 a Companhia de Estiva.
Papel 300 pacotes a Ferreira Rodrigues e comp., 210 a Domingos Ferreira da Silva e comp., 849 a ordem, 320 a Soares do Amaral Irmãos, 25 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.
Velas 13 caixas a ordem, 8 grades a Domingos Ferreira da Silva e comp., 3 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp., 20 caixas a Dias Fernandes e comp.

Lugar inglez Viola, entrado de Terra Nova, em 16 e consignado a J. Pater e comp.

Bacalhau 2000 barricas e 1980 meias ditas a ordem.

Patacho sueco Johan, entrado do Rio Grande do Sul em 20 e consignado a M. Maia e comp.

Xarque 17367 arrobas a ordem.

Lugar americano Asah J. Stowet, entrado do Rio Grande do Sul, em 21 e consignado a Joaquim da Silva Carneiro e comp.

Alfafa 50 fardos aos consignatarios.
Farello 2095 saccos aos mesmos.
Graxa 60 pipas e 1292 bexigas a M. Maia e comp.
Linguas 30 barris 19 caixas a ordem.
Oleo de mocotó 20 caixas a Menezes Schiappe e comp.
Sebo 100 barricas aos consignatarios, 250 a ordem.
Xarque 1146 fardos aos consignatarios, 404 a José Baltar e comp., 400 a M. Maia e comp.

Vapor allemão Belgrano, entrado de Hamburgo em 20 e consigado a Borstelmann & C.

Amostras 8 volumes a diversos.
Balanças 1 caixa a W. Halliday e comp.
Cerveja 20 caixas a Silva Marques e comp, 20 a ordem.
Calçados 1 caixão a Francisco Ramos da Silva e comp.
Couros 4 caixas a Frederico e comp, 1 a C. Wachsmann.
Cimento 600 barricas a Ferreira Guimarães e comp, 250 a Antonio Pinto da Silva e comp.
Cevada 20 barricas a ordem.

Dentaduras artificiaes

Sob pressão elastica, e «pressão pneumatica» systemas novissimos neste Estado—pelo cirurgião dentista Numa Pompilio, 4 rua do Barão da Victoria n. 54 1º andar—das 8 horas da manhã ás 4 da tarde

Dr. Pontual

Previne a seus clientes e amigos que devem desta data em diante dirigir os chamados para sua residencia a rua do Riachuelo n. 3 A, telephone n. 27 que serão promptamente satisfeitos.

O serviço de consultorio fica inteiramente a cargo do Dr. Rangel.

Medico e oculista

Dr. Berardo oculista do hospital Pedro II, tem consultorio á rua do Bom Jesus n. 9, 1.º andar.
Residencia na Magdalena.
Telephone n. 366

Dr. Freitas Guimarães

Participa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio da rua Duque de Caxias n. 55 para a mesma rua n. 61, 1.º andar, onde continúa a dar consultas de 11 a 1 hora da tarde, e reside no Cajueiro n. 4.

Telephone n. 292.

Regulador da Marinha

Concerta se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixas de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo qualquer, objecto tendentes a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Poços de Caldas

Tenho ido nos poços á 6 annos seguidos, pelo rheumatismo e a prova do pouco proveito, é a necessidade annual que ali me tem levado.

Tomei agora o—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, e dou por finda a visita ás aguas, porque o—Elixir M. Morato—curou-me radicalmente.

E' tal a minha satisfação que offereço de motu proprio este attestado reconhecido pelo tabellião.

Campinas.

Alfredo Nebias da Silveira.

Deposito em Pernambuco : Companhia de Drogas e Productos Phimicos.

Rua Marquez de Olinda 23.

Chapéos 1 caixão a Raphael Dias e comp, 2 a M. L. Marques.
Drogas 9 volumes a Companhia de Drogas.
Ferragens 3 volumes a Vianna Castro e comp, 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 47 a Antonio Pinto da Silva e comp, 2 a Oliveira Bastos e comp.
Farinha de avea 2 barricas a Guimarães Spieler.
Mercadorias 3 volumes a Oliveira Bastos e comp, 1 a Azevedo e comp, 1 a H. Vogeley, 2 a Raphael Dias e comp, 2 a Ferreira Guimarães e comp, 20 a ordem, 4 a L. A. Salazar Junior, 2 a Netto Campos e comp, 1 á Souza Nogueira e comp, 2 a Parente Vianna e comp, 7 a Manoel G. de Sá, 3 a T. Just. 5 a J. Kraus e comp, 1 a Manoel Collaço e comp, 2 a Companhia de Drogas, 2 a M. Regadas, 3 a C. Wachsmann, 2 a Browns e comp 1 a Victor Neesen 1 a Guimarães Cardoso e comp.
Manteiga 1 caixa a V. Neesen.
Moveis 2 caixas a ordem, 1 a Albino Silva e comp, 4 a Parente Vianna e comp.
Machinismos 9 caixas a ordem.
Papel 33 fardos a Azevedo e comp, 26 a Costa Lima e comp, 10 a Pereira de Farias e comp, 2 a Gomes de Mattos Irmãos, 4 a ordem, 1 a Nunes Fonseca e comp, 6 a F. P. Bolitreau e comp, 4 e 1 caixa a Browns e comp, 3 a J. B. dos Reis, 1 a Companhia de Drogas, 1 a M. Regadas.
Parafina 2 caixas a ordem.
Panos 2 caixas a H. Vogeley.
Perfumerias 1 caixa a Browns e comp.
Rotim 1 fardo a Albino Silva e comp. 1 a Antonio Pinto da Silva e comp.
Rolhas 4 fardos a Companhia de Drogas e Tecidos, 1 volume a Manoel D. da Silva Guimarães, 13 a ordem, 1 a A. Amorim e comp, 4 a F. de Azevedo e comp, 3 a N. Maia e comp, 4 a A Santos e comp e 4 Bernet e comp, 4 a Mattos Caminha e comp, 1 a Olinto Jardim e comp, 1 a L. Maia e comp, 2 a Rodrigues Lima e Comp.
Tintas 40 barricas a Ferreira Guimarães e comp, 5 a Companhia de Drogas.
Vidros 1 caixa a ordem, 26 a Soares do Amaral Irmãos, 1 a Gomes de Mattos Irmãos.

Exportação

RECIFE, 20 DE JUNHO DE 1892

Para o exterior

— Na barca sueca *Superior*, para o Baltico, carregaram :
Borstelman & C., 100 fardos com 16,266 kilos de algodão,

Para o interior

— No vapor allemão *Belgrano*, para Rio de Janeiro, carregaram :
Sociedade Refinaria Destillação Pernambucana 20 pipas com 10,000 litros de alcool.
M. Maia & C., 500 saccos com 30,000 kilos de milho.
Borstelman & C., 201 saccas com 14,612 kilos de algodão.
— No vapor austriaco *Palluce*, para Rio de Janeiro, carregaram :
Companhia Destillação Central, 17 pipas com 8,160 litros de alcool.
Marcos Sá, 26 caixas com mangas fructa.
— No vapor francez *Colombia*, para Santos, carregou :
D. F. Porto Baltar, 24 saccos com 1,440 kilos de assucar macavado.
— No brigue portuguez *Bôa Sorte*, para o Pará, carregou :
Companhia de Estiva, 130 cascos com 23,100 litros de aguardente.
— No hiate *Deus te Guarde*, para Mossoró, carregaram :
C. A. de Araujo, 700 saccos com farinha de mandioca.
Guimarães & Valente, 300 saccos com farinha de mandioca.
Para Macáo, carregou :
Companhia de Estiva, 1,050 saccos com farinha de mandioca.
— Na barcaça *Correio Parahybano*, para Parahyba, carregaram :
Paiva & Valente, 1 barril com 80 litros de espirito.
M. Lopes de Sá, 20 caixas com 200 litros de genebra.
A. D. Simões & C., 20 caixas com 160 litros de genebra.
— Na barcaça *Themes*, para Maceió, carregou :
J. de Souza, 50 caixas com 1,150 kilos de sabão e 20 ditas com 240 ditos de sabonetes.

Elixir ante-febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela inspectoria geral da digna junta de hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no estrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem pathologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia ; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefacções que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muito attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, despresando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em doses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

Modo de usar

A's crianças até um anno 10 gotas de 2 em 2 horas em uma colher das de sôpa cheia d'agua fria.

De um anno a tres 15 gottas.

Da 3 a 10 annos em diante, 40 gottas etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

Depositos

Companhia de Drogas e Productos Chimicos Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.
Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.
Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 8.

DEPOSITO GERAL

Vendas em grosso e a retalho.

Rua Estreita do Rosario n.

PERNAMBUCO

Custa de cada frasco de 15 grammas—5$000

Os nossos frascos são quadrados e conta gotas. N'um lado teem gravado—Elixir ante febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos, são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

N. 155

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.

Tendo eu feito uso do seu infallivel remedio ante-febril, declaro-lhe que o resultado delle foi-me por demais satisfactorio, tanto que tome uma dóse e extinguio-me completamente febre.

Faço lhe este, para que chegue ao seu conhecimento e fazer o uso que lhe convier.

Recife, 4 de Setembro de 1889.

José Francisco e Silva.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 20 A 25 DE JUNHO DE 1892

Alcool (litro)	479
Algodão em rama (kilo)	653
Arroz com casca (kilo)	90
Assucar refinado (kilo)	560
Assucar branco (kilo)	460
Assucar mascavado (kilo)	195
Bagas de mamonas (kilo)	126
Borracha de leite mangab. (kilo)	1$866
Cachaça	260
Couros seccos espichados (kilo)	654
Couros seccos salgados (kilo)	594
Couros verdes (kilo)	315
Courinhos (um)	1$870
Caroços de algodão (kilo)	42
Carrapateira (kilo)	120
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	1$200
Café restolho (kilo)	1$000
Café moido (kilo)	1$400
Carnaúba (kilo	1$666
Cera em velas (kilo)	640
Dita em bruto ou preparada (kilo)	650
Canna (litro)	.300
Cal (litro)	10
Carvão de Cardiff (ton.)	32$000
Farinha de mandioca (lito)	62
Genebra (litro)	290
Graxa (sebo)	633
Jaborandy (em folha) kilo	200
Leite de mangabeira (kilo)	1$466
Mel (litro)	125
Milho (kilo	80
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Pelle de cabra (cento)	187$000
Pelle de carneiro (cento)	145$000
Semente de carnaúba (arroba)	53
Sola (meio)	4$300
Semente de carrapateira (kilo)	126
Sebo	700
Tatajuba (kilo)	40
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Rendimentos publicos

MEZ DE JUNHO DE 1892

Alfandega

Renda geral		
Do dia 1 a 18	625:965$619	
Idem de 20	61:990$338	688:955$957
Renda do Estado		
Do dia 1 a 20	128:316$727	
Idem de 21	9:309$116	137.625$843
Somma total		826:581$800

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de Junho de 1892.

O thesoureiro,
Florencio Domingues,
Servindo de chefe da secção,
J. R. Pereira Magalhães.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 20	65:832$778
Idem de 21	8:025$182
	73:857$960

Padre Jacintho

O meu vizinho Roberto Dias de Andrade, esteve enfermo cerca de um anno, e, tanto eu como aquelles que o trataram, julgaram-o perdido por morphetico.

Desilludido por alguns, tomou com parcimonia o—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, e sarou.

Deus me perdôe em dizer que se não fosse eu testemunha occular deste facto pol-o-ia em duvida.

O Elixir M. Morato—cura a Morphéa Bemdito seja o Senhor.

Padre Jacintho E. Torres.

S. Paulo.

Deposito em Pernambuco : Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez de Olinda 23.

EDITAES

5.ª Secção—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco em 9 de Junho de 1892.

Por esta Secretaria se faz publico, de ordem do governador, que fica aberta, até 25 do corrente, a concurrencia para a apresentação de propostas em carta fechada, referentes ao fornecimento de artigos de consumo e expediente da mesma Secretaria, durante seis mezes, a saber :

Alcool a 40º, garrafa.
Bacia de agatha para mão, uma.
Brabante grosso, libra.
Dito fino, idem.
Colchetes de metal branco ou amarello, caixa de groza.
Copos de vidro fino, um.
Cocos de agatha para agua, idem.
Cesta de vime para papeis, uma.
Canivetes finos com cabo de marfim, um.
Ditos com cabo de osso, idem.
Canetas de differentes qualidades, duzia,
Envelopes de papel branco de differentes tamanhos e formatos, com e sem inscripção para officios, cento.
Ditos do mesmo papel, de differentes tamanhos e qualidades com e sem inscripção, para cartas, idem.
Encadernações.
Escarradeiras de agatha, uma.
Espanadores de pennas e de palha, com cabo e sem elle, um.
Escovas para limpar meza, uma.
Fio de cores, novello.
Furador de aço, um.
Gomma arabica liquida, frasco.
Dita em caroço, kilo.

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 20	2:790$458
Idem de 21	$
	3:790$458

Movimento do porto

Navios entrados no dia 21

New York—18 dias, vapor inglez «Capulet» de 1461 toneladas, commandante W. H. Eills, equipagem 31, carga varios generos a Henry Forster & C.

Pelotas—20 dias, lugar americano «Asa T. Stowell» de 393 toneladas, capitão C. R. Kelley, equipagem 8, carga varios generos a Joaquim da Silva Carneiro.

Pelotas—21 dias, lugar inglez «Laplata» de 350 toneladas, capitão J M Sloar, equipagem 9, carga xarque a Joaquim da Silva Carneiro.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—vapor francez «Colombia,» commandante A. Viel, carga varios generos.

Havre e escala—vapor francez «Santa Fé, commandante A. Tessier, carga varios generos.

Santos e escala—vapor austriaco «Palluce,» commandante Nicolo Covacerick, carga varios generos.

Santos e escala—vapor inglez «Capulet,» commandante Eills, carga varios generos.

Maceió—lugar americano «Bonny Doon,» capitão C. Burgess, em lastro.

Observação

O vapor que sahio para Fernando de Noronha foi o «Jaboatão» e não o «Beberibe» como por engano foi publicado.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 20 de Junho foi o seguinte : Entraram.

37	bois pesando 5,890 kilos.	
204	kilos de peixe a 20 réis	4$080
3	compartimentos com mariscos a 100 rs.	$300
25	cargas com farinha a 200 rs.	5$000
10	ditas de milho secco a 200 rs.	2$000
5 1/2	ditas de feijão a 200 rs.	1$000
57	logares a 200 rs.	11$400
6	suinos a 200 rs. (cabeça)	1$200
5	ditos de camarões a 300 rs.	1$500
3	ditas de louça de barro a 300 rs.	$900
32	ditas de milho verde a 300	9$600
1	ditas de amendoim a 300 rs.	$300
44	ditos com verduras a 300 rs.	13$200
1	dita de batata a 300 rs.	$300
61	compartimentos com farinha a 400	24$400
5	cargas com gallinhas a 500 rs.	2$500
31	columnas a 600 rs.	18$600
45	ditos com fazendas etc. a 600 rs.	27$000
8	ditos de fressuras a 600 rs.	4$800
34	ditos de comidas a 700 rs.	23$800
8	ditos de suineiros a 700 rs.	5$600
11	ditos de suineiros a 1$	11$000
42	talhos a 2$	84$000
		253$780
Rendimento de	1 e 19	5.003$980
		5.257$760

Preços do dia

Carne verde de 320 a 560 réis o kilo.
Suinos de 640 a 800 réis idem.
Carneiro de 800 a 1$ réis idem.
Farinha de 600 a 640 réis a cuia.
Milho de 360 a 400 réis idem.
Feijão de $800 a 1$600 idem.

Vapores a entrar

Mez de Junho

Sul	S. Salvador	23
Norte	Maranhense	24
Europa	Marner	24
Norte	Olinda	26
Norte	Segurança	26
Sul	Alagoas	30

Jarras de barro de differentes tamanhos, uma.
Lapis pretos de Faber, ns. 1, 2 e 3, dusia.
Ditos de duas cores (azul e encarnada) idem.
Ditos de uma só cor, idem.
Ditos de borracha, Faber, idem.
Lacre vermelho Maurin, caixa de 20 paus.
Livros em branco, de papel pautado, numerados, differentes qualidades e formatos, de 50 a 500 folhas, um.
Penna de aço de differentes fabricantes, caixa.
Pastas de oleado, uma.
Ditas de couro para conducção de expediente, idem.
Pá da agatha para cisco, idem.
Papel rosado pautado de differentes qualidades com ou sem inscripção, resma.
Papel branco, idem, idem, resma.
Papel almasso, idem. resma.
Dito sem pauta, idem, idem, resma.
Papel branco pautado de differentes qualidados para mappas, folha.
Dito branco cartonado para patentes, folhas.
Papel de linho, branco ou azul, pautado, resma.
Dito de linho inglez para titulos, com ou sem inscripção, idem.
Dito branco, de differentes qualidades, para carta, caixa.
Dita branco de linho cor ou sem inscripção para o mesmo fim, caixa.
Papel para envolucro, folha.
Quartinha de barro, uma.
Raspadeiras de aço com cabo de marfim, idem.
Ditas com cabo de osso, idem.
Reguas de ebano, chatas de differentes tamanhos e qualidades, uma.
Regador de Flandres, idem.
Sabonetes finos, um.
Ditos extra-finos, um.
Tinta Blue Black, litro.
Dita carmim extra-fina, frasco.
Dita Bleu Ciel, idem.
Dita Vert-cinerande, um.
Tinteiro do vidro, um.
Dito escrivaninha de Baccarat, um.
Tympanos de metal, um.
Thesouras de aço para papel, uma.
Toalhas felpudas para mãos, dusia.
Vassouras americanas, uma.
Fica sem effeito o edital de 3 do corrente mez.

O secretario,
Virginio Marques C. Leão.

DECLARAÇÕES

— De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 23 do corrente irá á praça perante a junta do Thesouro do Estado o fornecimento da alimentação e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, servindo de base a [illegible] de 500 rs., relativamente ao fornecimento [illegible] futuro de Julho a Setembro.
[illegible] ria do Thesouro do Estado, em 18 de Junho de 1892.

Servindo de secretario,
Lindolpho Campello.

Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante João Gonçalves Duarte, inspector deste Arsenal, e capitão do porto deste Estado, faço publico para inteiro conhecimento de quem interessar possa, que o recebimento de propostas para os concertos necessarios na enfermaria de Marinha deste Estado, annunciado por edital para ter lugar no dia 18 do corrente, fica transferido para o dia 27 do presente mez.
Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, 17 de Junho de 1892.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Inspectoria de Hygiene

De ordem do cidadão Dr. Inspector de Hygiene faço publico que do exame chimico procedido em duas latas de manteiga do fabricante Bretel Freres, de valognes, marca «Beurre superfin d'Isigny» (lata vermelha) e marca «Beurre sulfim d'Isigny» (lata verde), foi reconhecida não conter substancia alguma nociva a saude a referida manteiga, pelo que pode ser usada sem inconveniente.
Inspectoria de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco, em 18 de Junho de 1892.

O Secretario,
José Guilherme da Silva Duarte

Inspectoria de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Em virtude do que dispõe o artigo 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890, esta inspectoria faz publico, pelo prazo de 8 dias que o cidadão Joaquim Pereira do Rego, lhe dirigio a seguinte petição com os documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento.
Ao cidadão Dr. Inspector de Hygiene Publica.—Joaquim Pereira do Rego, tendo cursado o 2.º anno de Pharmacia na Faculdade de Medecina da Bahia e alem disso exercido a precisa pratica em diversas Pharmacias desta capital, como provam os documentos juntos; estabelecido já no povoado de Ribeirão, com Drogaria, desejando transformar seu estabelecimento em Pharmacia, e assim prestar serviços inherentes a sua profissão, no referido Povoado, vem pelo presente solicitar de vós que vos digneis conceder-lhe a respectiva licença, para funccionar sob sua immediata responsabilidade.
E assim pede a V. S. deferimento.
Recife, 10 de Junho de 1892.
Joaquim Pereira do Rego.
Estava com o sello do Estado.
E declaro que se 30 dias depois do ultimo annuncio, nenhum Pharmaceutico formado communicar a esta Inspectoria de Hygiene a resolução de estabelecer Pharmacia na citada localidade concederá ao pratico a licença requerida.
Inspectoria de Hygiene Publica de Pernambuco, 21 de Junho de 1892.

O secretario,
José Guilherme da Silva Duarte.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para uma corrida extraordinaria no dia 29 de Junho de 1892

Em beneficio das familias dos naufragos do encouraçado «Solimões»

1.º PAREO—**Armada** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nos prados do Recife 1.º e 2.º. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
2.º PAREO—**Commercio** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não ganho em maior distanciamos prados do Recife. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
3.º PAREO—**Exercito** — 900 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 1.000 nos prados do Recife. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
4.º PAREO—**Governador do Estado** — 1.400 metros. — *Handcap* — Animaes pungas e pelludos. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.
5.º PAREO — **Magistratura** — 850 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
6.º PAREO— **Artes** — 1.000 metros Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nestes ultimos 8 mezes e não tenham victoria em distancia superior nos prados do Recife. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
7.º PAREO—**Imprensa** — 950 metros. cavallos, de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 1.050 metros nos prados do Recife, podendo entrar eguas do Estado. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
8.º PAREO—**Caridade** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Prado e Derby. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Observações

De accordo com o art. 5.º do codigo de corridas, não poderão ser inscriptos no pareo Magistratura o animal Piramos, Governador do Estado o animal Veloz. no Imprensa, Pirilampo.
Nenhum pareo se realisará sem que pelo menos se inscrevam 5 animaes de tres proprietarios differentes.
A inscripção enserrar-se-ha na quinta feira 23 do corrente as 6 horas da tarde na secretaria do Hippodromo a rua 15 de Novembro n. 55 1.º andar.
Secretaria do Hippodromo do Campo Grande, 15 d Junho de 1892

O SECRETARIO,
Augusto Silva.

PRADO PERNAMBUCANO

PROJECTO DE INSCRIPÇAO

PARA O PAREO

Grande Premio Nacional

Que se realisará na corrida que terá lugar no dia 24 de Julho de 1892

2.000 metros—Animaes nacionaes.—Premios; 1.500$000 ao primeiro, 300$ ao segundo e 150$000 ao terceiro.

Inscripção 120$000 rs.

Observações

A inscripção encerrar-se-ha terça-feira 19 de Julho do corrente anno.
Secretaria do Prado Pernambucano, 10 de Junho de 1992.

O secretario,
J. Alves.

OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA

Emprestimo emittido pela Companhia Promotora de Insdustrias e Melhoramentos

Essas acreditadas OBRIGAÇÕES vencem os juros de 4% ao anno, pagaveis em cada trimestre e são resgatadas em sorteios trimestraes com premios, sendo o menor de 25$000 (25% de agio sobre o preço das obrigações) e havendo outros de 10$000, 50$000, 100$000, 200$000, 500$000, 1:000$000, 2:000$000, além dos premios maiores de

25:000$000

50:000$000

e 100:000$000

Cada obrigação entra successivamente nos sorteios trimestraes, até ser resgatada, recebendo o juro no fim de cada trimestre.
São garantidas por hypotheca sobre os bens da Companhia que possue importantes propriedades, como a ilha de Marambaia, as Usinas de Santo Ignacio, Firmesa, Cuiambuca, Fabrica do Dois Irmãos em Maceió, outras muitas propriedades e mais concessões de estradas de ferro e usinas, a cuja realisação vai ser empregado o resultado do emprestimo.
O 1º sorteio teve lugar no dia 31 de Março proximo passado, tendo tocado 12 premios as obrigações vendidas nesta cidade, os quaes estão sendo pagos, bem como os juros vencidos do trimestre findo no — Escriptorio da Companhia.

Preço de cada obrigação 20$000

No dia 30 de Junho de 1892

Maior premio de resgate no segundo sorteio

100:000$000

Acham-se as obrigações a disposição do publico nos seguintes estabelecimentos:
Banco Popular, rua do Imperador n. 22:
Casa dos Srs, Martins Fiuza & C., rua do Crespo n. 23.
Escriptorio da Companhia rua do Torres a 42, 1. andar.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Os senhores accionistas desta companhia são convidados a realisarem a 3ª prestação de 10 0/0 do valor de suas acções, até o dia 30 do corrente mez, no escriptorio da companhia, á rua Marquez de Olinda n. 23; devendo nesta occasião trocarem os recibos das prestações anteriores por cautelas das mesmas acções.
Recife, 1 de Junho de 1892.

O secretario,
Graciliano O. da Cruz Martins.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Sr. Dr. Inspector e em vista do telegramma do Inspector da Caixa de Amortisação, de hontem, faço publico que fica prorogado o prazo para a substituição das notas do Thesouro de 100$000 e 500$000 até 31 de Dezembro deste anno.
Em 18 de Junho de 1892.

O Secretario,
J. Gomes da Silva

A Gl.·. do Sup.·. Arch.·. do Univ.·.

Aug.·. e Benem.·. Loj.·. Cap.·. Cavalleiros da Cruz
S.·. S.·. S.·.

De ordem do Resp.·. Irm.·. Ven.·. convido aos II.·. do nosso Quad.·. d, ás RResp.·. LL.·. desse Or.·., e a todos os MM.·. regulares, a comparecer em nossa Sed.·., afim de assistir a Sess.·. Mag.·. de Inic.·., em commem.·. ao annivers.·. de nossa Instal.·., a realisar se em 24 do corrente ao meio dia em ponto.
Outrosim communicando que achar-se-ha em exposição o nosso Templ.·. de 6 ás 9 horas da nou e desse dia, e convidando vos para com vossas Ill.·. familias o visitardes, torgo extensivo ás demais familias e ao publico dessa cidade.
Manoel Francisco Martins, g.·. 3.·.

A' Gl.·. do Gr.·. Arch.·. do Un.·.

A' Aug.·. e Benem.·. Loj.·. Cap.·. Cavalleiros da Cruz
Attenda á prohibição dos trabalhos no dia 24 de Junho. (E' uma das maravilhas da nova lei.

Os Philomomos

A directoria da sociedade carnavalesca d'Os Philomomos, de accordo com o art. 23 dos estatutos, convoca extraordinariamente a assembléa geral para o dia 30 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de tratar de materia urgente, funccionando no predio n. 71, da rua do Marquez do Herval; pelo que convido a todos os socios fundadores e effectivos a comparecerem a dita reunião.
Secretaria dos Philomomos, em 18 de Junho de 1892

Servindo de secretario,
Bianor de Oliveira.

Usinas do Estado

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector desta repartição, aviso aos senhores concessionarios de usinas deste Estado que até o fim do corrente mez devem ser recolhidos os juros das apolices do emprestimo feito ás mesmas, e relativos ao semestre de Janeiro a Junho do andante, afim de pagar-se taes juros aos possuidores das mesmas apolices.
Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 18 de Junho de 1892.

Pelo thesoureiro,
Lindolpho Campello.

Companhia Refinadora Mercantil Assucareira

Quinta chamada

De accordo com o que preceitua o art. 15 dos estatutos desta companhia, são convidados os senhores accionistas a realisarem a quinta entrada do capital á razão de 10 0/0 ou 10$000 por acção, até o dia 22 de Junho proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, no caes de Capibaribe n. 54.
Recife, 22 de Maio de 1892.
Presidente. J. J. da Costa Maia,

Arsenal de Guerra
Conselho economico

O conselho economico de Companhia de Aprendizes Artifices d'este Arsenal receberá propostas no dia 22 do corrente, até ás 11 horas da manhã para a compra dos generos abaixo declarados durante o semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, a saber:
Assucar mascavinho kilo.
Azeite doce litro.
Arroz kilo.
Banha de porco idem.
Bacalháo idem.
Café em grão idem.
Carne verde idem.
Dita de xarque idem.
Feijão mulatinho idem.
Farinha de mandioca litro.
Pão de 125 grammas um.
Toucinho kilo.
Sal litro.
Vinagre idem.
Manteiga ingleza kilo
Lenha acha.
Lavagem engommado de roupa inclusive o pregamento de botões peça.
Sapatos par.

Observações

Todos os artigos serão de 1.ª qualidade e postos n'este Arsenal por conta do contractante.
Os contractantes serão obrigados a entrar com os generos que lhes forem pedidos no prazo de 2 horas, findas as quaes serão comprados administrativamente e pagos por sua conta.
Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 14 de Junho de 1892.

O secretario,
José Francisco Ribeiro Machado

Appello aos irmãos da irmandade do Espirito Santo

Promove-se para o proximo Domingo, 26 do corrente, no Theatro Santa Izabel, um magnifico espectaculo dramatico em beneficio da irmandade do Espirito Santo, afim de se concluirem as obras da respectiva igreja
Para este fim, appella se para a boa vontade e coração philantropicos, de todos os irmãos que, a par de se divertirem por algumas horas, prestam com pequeno sacrificio um grande serviço a irmandade e terão assim concorrido para o aformoseamento de um templo sagrado onde o Senhor é glorificado na pessôa do Espirito Santo.

Alguns irmãos.

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco de Credito Universal Gerente A. J. P. Clarkson, (ausente) gerente interino — Thomaz Ellis.	Rua do Commercio n. 36.
Banco de Credito Real de Pernambuco—Gerente João Fernandes Lopes.	Rua do Commercio n. 36.
Banco Emissor—Directores, Dr. J. E. Ferreira Jacobina, Manoel José da Silva Guimarães e Dr. José Marcelino Rosa e Silva.	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Gustavo da Silva Antunes.	Rua 15 de Novembro n. 22.
Banco de Pernambuco - Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Banco da Bolsa—Gerente Pedro José Pinto.	Praça do Corpo Santo n. 2.
Companhias de Navegação	
Austro Hungarian Loyds—Agentes Henry Forster & C.	Rua do Commercio n. 8, 1· andar.
Liverpool Brazil River Plate Steam Ship Company Limited - Blachburn Needham & C.	Rua do Bom Jesus n. 61.
Bahiana—Agente Pedro Osorio de Cerqueira.	Rua do Vigario n. 17, 1. andar.
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Chargeurs Reunis (Franceza)—Agente Augusto Labille	Rua do Commercio n. 9.
Companhia Pernambucana de Navegação a vapor—Gerente interino Coronel Olisses A. de Carvalho	Caes da Companhia Pernambucana n. 12
Companhia Messageries Maritimes—Agentes H. Burle & C.	Rua do Commercio n. 42.
Hamburg Sudamerikanische Dampfschifffahrte Gesellschaft—Agentes Borstelman & C.	Rua do Commercio n. 18 2.º andar.
Liverpool Undernzited Association—Agentes Blachburn Needham & C.	Rua do Bom Jesus n. 61.
La Veloce Navegazione Italiana—Agentes Blachburn Needham & C.	Rua do Bom Jsus 61.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Norte e Sul—Agentes os mesmos	Rua do Commercio n. 6.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 10, 1º andar.
Real Mala Ingleza—Agentes Amorim Irmãos & C.	Rua do Bom Jesus n. 3.
Red Cross Line of Steamers. Agentes Johston Pater & C.	Rua do Commercio n. 15, 1. andar.
Seomans Line of Steamers. — Agentes Johnston Pater & C.	Rua do Commercio n. 15. 1· andar,
The Charent Steam Ship Company Limited—Agentes Blachburn Needham & C.	Rua do Brm Jesus nº 61.
United States Brazil Mail Steam Ship Company—Agentes Henry Forster & C.	Rua do Commercio n. 8, 1º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Commendador Antonio Marques de Amorim.	Rua do Commercio n. 48,
Fidelidade da Lisboa—Agente Miguel José Alves	Rua do Bom Jesus n. 7, 1. andar.
Indemnisadora—Gerente Joaquim Alves da Fonseca.	Rua do Commercio n. 14.
Liverpool, & London, Globe Insurance Company—Agentes Blachburn Needham & C.	Rua do Bom Jesus n. 61
North British Mercantile-Insurance Company—Agente N. J. Lindstone	Rua do Commercio n. 10.
New-York Life Insurance Company— Correspondente Theod Christiansen	Rua do Bom Jesus n. 18
Phenix Pernambucana—Administrador Gerente Luiz Duprat.	Rua do Commercio n. 46.
Telegrapho	
Agencia Havas—Serviços telegraphicos. Agente Eugene Chaline.	Rua do Commercio n. 20.
Companhias diversas	
Companhia Adria.—Agentes Johnston Pater & C.	Rua do Commercio n. 15 1.· andar.
Companhia de Productos Calcareos.—Gerente Caetano da Costa Moreira.	Caes do Apollo n. 73.
Companhia de Drogas e Productos Chimicos.—Gerente, Francisco Manoel da Silva.	Rua Marquez de Olinda n. 23.
Companhia Nacional de Sallinas do Norte—Agente João Maria de Albuquerque Oliveira.	Rua do Commercio n. 14, 1· andar.
Companhia Hotel International—Director Secretario, Eugene Chaline.	Rua do Barão de S Borja n. 53.
Lunch Room do Hotel International.	Rua do Commercio n. 24.
Companhia Serraria Pernambucana.—Officinas de carapina, marcineiro e segeiro.	Caes do Capibaribe n. 30.
The North Brazilian Sugar Factores Limited—Gerente Henrique Swales.	Rua de Torres n. 34 2· andar.
Corpo Consular estrangeiro	
Augusto Cohen—Consul do Reino Unido da Inglaterra	Rua do Commercio n. 16, 1· andar.
Edwin Stevens—Consul dos Estados-Unidos da America	Rua do Commercio n. 8, 2· andar.
M. A. Le Brum—Consul da Republica Franceza	Rua do Commercio n. 10, 1· andar.
Consignações e commissões	
Amorim Irmãos & C.—Casa de Consignações e Commissões	Rua do Bom Jesus n. 3.
Augusto Labille.—Casa de Commissões e Consignações.	Rua do Commercio n. 9, 1· andar.
Beatty Altgeldt & C.—Casa de Commissões.	Rua do Marquez de Olinda n. 52, 1· andar.
Borstelman & C.—Escriptorio de Commissões e consignações	Rua do Commercio n. 18, 2· andar.
Carlos Rabello & C. Casa de commissões.	Rua do Vigario n. 31, 1.· andar.
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães—Armazem de assucar e escriptorio de commissões.	Rua do Barão do Triumpho n. 96.
Henry Forster & C.—Casa de commissões e consignações	Rua do Commercio n. 8. 1· andar.
João de Meira Lins. Casa de Commissões.	Rua do Bom Jesus n. 44, 1.· andar
José Augusto Dias—Loja das Listras Azues—Casa de Modas, e artigos de Novidades, Agencia de artigos americanos	Rua Duque de Caxias n. 61
Johnston Pater & C.—Casa de commissões e consignações	Rua do Commercio n. 15, 1.º andar.
Machado Pinto & C.—Importadores, exportadores e commissarios.	Rua do Vigario n.
M. Maia & C.—Successores de Maia & Rezende—Escriptorio de commissões	Rua do Commercio n. 7, 1· andar.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commisções e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
N. J. Lindstone—Casa de commissões e alvarengueiros	Rua do Commercio n. 10.
Nieymer Cahen & C.—Casa de commissões	Rua do Commercio n. 46, 1· andar.
Pereira Carneiro & C.—Casa de commissões.	Rua do Commercio n. 6, 1· andar.
Silva Guimarães & C.—Escriptorio de commissões e consignações	Rua do Commercio n. 5, 1· andar.
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Tavares de Mello, Genro & C.—Casa de commissões	Largo do Corpo Santo n. 15 1· andar.
Theod Christiansen Correspondente de New-York	Rua do Bom Jesus n. 18.
Theod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 62,
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10 1º andar.
Armazens e lojas de fazendas	
Alves de Britto & C.—Armazem de fazendas em grosso e a retalho	Pateo do Livramento n. 12
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso e a retalho	Rua Duque de Caxias n. 52.
Andrade Maia & C.—Armazem de fazendas em grosso e a retalho	Pateo do Livramento n. 22.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua [illegible] de Março n. 20 A
Guerra Fernandes & C.—Armazem de fazendas em grosso e a retalho.	Rua Duque de Caxias n. 47
Gonçalves, Cunha & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda
Loureiro Maia & C.—Armazem de fazendas em grosso e a retalho.	Pateo do Livramento n. 8.
Olyntho, Jardim & C. — Armazem de fazendas em grosso,	Rua Marquez de Olinda ns. 16
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20
Armazens e lojas de ferragens	
Conrad Wachsmann Successor de Otto Bohres—Armazem importador de ferragens e miudezas	Rua Marquez de Olinda n. 52.
Oliveira Basto & C.—Armazem de miudezas, quinquilharias e ferragens em grosso	Rua Marquez de Olinda n. 17.
Vianna Castro & C.—Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 114.
Schipe chandlers	
Charles Pluym & C.—Schipe chandlers—Fornecedores dos paquetes francezes e allemães.	Rua da Cruz n. 35.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 13.
Litographia	
J. E. Purcell.—Lythographia e Typographia a vapor	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Miudezas e quinquilharias	
Manel Vieira Neves—Loja de miudezas e quinquilharias.	Rua Duque de Caxias n. 113.
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo Importador	Caes do Apollo n. 47.
Caes [illegible] tadores [illegible]	da Regeneração n. 31
Armazem de bacalháo	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalháo	Largo d'Alfandega n. 3

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Leiloeiros	
Thomaz José de Gusmão—Agente d.	Rua Marquez de Olinda n. 48
Louças e crystaes	
João Dias Moreira & C.—Armazem de louças e crystaes	Rua 1· de Março n. 16.
Fundições	
Allan Paterson & C.—Fundição geral.	Rua do Barão do Triumpho n. 44.
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Idem n. 104.
Herdeiros Bowman—Grande Fundição de ferro e bronze, deposito de machinas agricolas, etc.	Idem n. 52.
Luiz da Cruz Mesquita.—Caldeiraria e fundição de ferro e bronze	Idem n. 66.
Diversos negocios	
Abe Stein & C.—Negociantes de couros em geral e borracha	Rua do Torres n. 36 1· andar.
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1· andar.
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1· de Março n. 18.
Braga Sá & C.—Fabrica de calçados	Rua do Livramento n. 24.
Costa Campos & C.— A flor do bosque—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes	Pateo do Livramento n. 10.
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor.	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos, papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n 36.
Pereira Faria & C.—Deposito de papel para impressões e encadernações, fumo, generos de estiva e Nubian.	Rua do Amorim n. 66.
Fabrica de cigarros	
Esevão de Gusmão—Fabrica Auxilio a Lavoura.	pFloriano n. 5.
Armazens de estiva	
Domingos Ferreira da Silva & C.—Armazem de generos de estiva em grosso.	Travessa da Madre Deus n. 8.
Fraga Rocha & C.—Armazem em grosso de generos de estiva.	Rua da Madre Deus n. 18.
Ferreira, Rodrigues & C.—Importadores e exportadores de generos de estiva.	Rua da Madre Deus ns. 12 e 14.
João Almeida & Torres —Armazem de generos de estiva em grosso.	Travessa da Madre Deus n. 21.
Joaquim Ferreira de Carvalho—Armazem de generos de estiva em grosso.	Rua do Amorim n. 41
Armazem de Madeiras	
José Rufino Climaco da Silva—Armazem de madeiras	generação n. 24.
Enchimento de aguardente	
Dourado & C.—Enchimento de aguardente, alcool e mel.	Rua do Amorim n. 48.
Fabrica de vinhos, aguardente e alcool.— Pinto Ferreira & C.	Afogados.
Enchimento de alcool, aguardente e mel.— Pinto Ferreira & companhia.	Caes da Companhia Pernambucana n. 4.
Pereira Pinto & C.	Caes da Companhia Pernambucana n. 8.
Mercearias	
Costa Cazeiro & C.—Mercearia.	Rua do Bom Jesus n. 13.
Neves Pedrosa & C.	Rua da Penha n. 33.
Valongueiro & C.—Mercearia lusitana.	Rua do Pires n. 54
Loja de chapéos de sol	
Leite Bastos & C.—Loja de chapéos de sol	Pateo do Livramento n. 4.
Typographia e Lithographia	
Typ. AtelierMiranda—Typographia e lithographia a vapor, pautação e encadernação	Rua Duque de Caxias ns. 29 e 31.

Companhia Restillação e Tanoaria Mechanica Parahybana

CHAMADA DE CAPITAL

De ordem da directoria são convidados os Srs. accionistas a realisarem a 8 ª entrada na razão de 10 0|0 em 20$000 por acções até o dia 30 do corrente no largo do Corpo Santo n. 2.

Recife, 21 de Junho de 1892.

Manoel Lopes de Sá.

Capitania do Porto
Aviso aos navegantes
Pharol da Pedra Secca

Avisa-se aos navegantes que segundo telegramma do capitão do porto da Parahyba, a luz permanente do pharol da Pedra Secca, naquelle Estado, acha-se substituida temporariamente por uma luz fixa, em consequencia de desarranjo no seu apparelho motor.

Capitania do Porto de Pernambuco, 21 de Junho de 1892.

O secretario,
Mario Ferreira Castro Chaves.

Companhia do Beberibe

Convida-se aos Srs. accionistas desta Companhia a reunirem-se no dia 27 do corrente mez, ao meio dia, no primeiro andar da casa n. 71 á rua 15 de Novembro, em assembléa geral extraordinaria para proseguirem na discussão e votação da reforma dos estatutos e do que lhe é relativo.

Recife, 21 de Junho de 1892.

Ceciliano Mamede,
Director gerente.
José Eustaquio Ferreira Jacobina.
Director secretario.

2.° districto dos portos maritimos

Pela inspectoria do 2· districto dos portos maritimos faz-se publico que, não tendo apparecido concurrentes ao fornecimento de carvão New Castl, e dito para ferreiros, durante o 2· semestre do corrente anno, receber-se-hão novamente propostas para dito fornecimento, na respectiva repartição, ao meio dia de 28 de Junho corrente, mediante as clausulas já publicadas no edital de 15 do corrente.

Inspectoria do 2· districto dos portos maritimos, em 22 de Junho de 1892.

O secretario interino,
A. C. Cousseiro de Mattos.

MARITIMOS

Para Pelotas

Segue para o porto acima nestes dias o patacho nacional «Social», recebe carga: a tratar com Joaquim da Silva Carneiro & C., largo do Corpo Santo n. 13, 1· andar.

Companhia Pernambucana de navegação

Esta companhia mantém a seguintes linhas regulares de navegação:

Norte tocando nos portos da Parahiba, Natal Macáo, Mossoró, Arrcaty e Fortaleza, partindo deste porto um paguete a 11 e 26 da cada mez.

Sul, com escala pelos portos de Maceió, Pene' do Aracajú, Estancia e Bahia sahindo deste porto a 14 e 29 de cada mez.

Fernando de Noronha. partida no meado do mez

Rio Formoso e Tamandaré, sahida a 28;

Rio de Janeiro, (directamente) parte o paquete de 25 a 30 do mez.

Rio Grande do Sul, (viagem directa) sahe de 3, a 20 do mez.

Todos os paquetes são novos tem excellente accommodações para passageiros e para carga e os preços são muito reduzidos

Os passageiros encontram, apar do bom tratamento, todo o conforto desejavel a bordo ed um paquete.

Os paquetes que fazem as viagens ao Rio de Janeiro, além de terem tudo o que se encontram nos paquetes modernos, accresce que faz a viagem em quatro dias e o preço de passagens a 1ª classe é 60$000.

O paquete empregado na viagem para o Rio Grande do Sul é sómente para carga, e tem o salado adequado a entrar do porto daquelle Estado em qualquer occasião.

Recebe-se engajamento de carga por quantidade fixa para todas as viagens.

Outrosim, a companhia expedirá paquetes extraordinarios desde que haja carga para o engajamento completo de um paquete.

Escriptorio da Companhia Pernambucana

Lloyd Brasileiro
Secção de navegação
DA
EMPREZA DE OBRAS PUBLICAS NO BRAZIL

PORTOS DO NORTE
O paquete
Porto-Alegre

E' esperado dos portos do norte até o dia 22 de Junho e depois da demora indispensavel seguirá para

Maceió, Bahia e Rio de Janeiro

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n 11.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE
O paquete Olinda

Commandante o capitão de fragata Victor Delamare

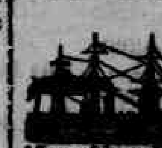

E' esperado dos portos do norte até o dia 24 de Junho seguindo depois da demora do costume para

Maceió. Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para carga, passagens e valores: trata-se com s AGENTES.

PORTOS DO SUL
O paquete
S. Salvador

Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do sul até o dia 23 de Junho seguindo de depois da demora necessaria para

Parahyba, Natal, Ceará, Amarração, Maranhão, Pará Obidos e Manáos

As encommendas serão recebidas até 1 hora to tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1º andar

The United States and Brazil M. S. S. C.
O vapor Segurança

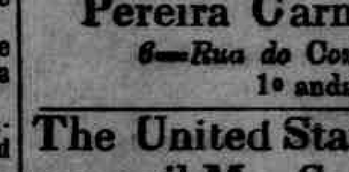

E' esperado dos portos do norte até o dia 25 de Junho seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os AGENTES.

O vapor Finance

E' esperado de New York até o dia 5 de Julho seguindo depois da indispensavel demora

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
8—*Rua do Commercio*—8
1º andar

Companhia de Navegação Carioca

PORTOS DO SUL
Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre

O vapor Cometa

Este vapor seguirá brevemente para os portos acima indicados.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6 — RUA DO COMMERCIO — 6
1· andar

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
DE
Navegação á vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Ville de Buenos-Ayres
Commandante Thomaz

ENTRARA' NO PORTO

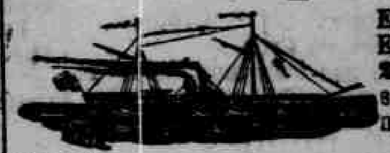

E' esperado de Europa até o dia 24 de Junho a seguirá depois da necessaria demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentre de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros, para os quaes tem excellentes accommodaçõe a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia de Navegação Norte e Sul
Vapor Irene

E esperado dos portos do sul nestes poucos dias regressando depois de pequena demora para

Maceió, Rio de Janeiro, Rio Grande do sul, Pelotas e Porto-Alegre

Para passageiros, carga, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1º andar

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
O paquete Britania
Em viagem especial

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 de Junho seguindo depois da indispensavel demora para Liverpool com escala por

Lisboa, Bordeaux e Plymouth

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

O paquete Potosi

E' esperado da Europa até o dia 26 de Maio seguindo depois da demora necessaria para Valparaizo com escala por

Bahia, Rio de Jameiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10

LEILOES

Leilão

Da excellente armação envernisada e envidraçada com balcão com pedra, balança, pesos, medidas e grande quantidade de generos perfeitos e novos existentes na taverna sita á rua do Amorim n. 1, entrada pelo largo do caes da Companhia Pernambucana.

Quarta-feir , 22 do corrente
A'S 11 HORAS

O agente Gusmão, autorisado fará leilão da taverna acima mencionada, em lotes, á vontade dos compradores.

Agente Brito
Leilão

Do bons moveis, crystaes, espelhos e um piano quasi novo

O agente acima, autorisado por uma familia que se retira para a Capital Federal, venderá em leilão os objectos abaixo:

Um piano quasi novo, uma mobilia de junco com encosto de palha, uma mobilia de páo carga, um espelho oval grande, um toilette, cama franceza de jacarandá, um guarda-vestido, uma commoda, um importante guarda-louças de carvalho, uma mesa grande para jantar, dous aparadores, um guarda comida, uma mesa, uma estante de amerello, um grande presepio com caixa de amarello, doze cadeiras de junco, cinco ditas de páo-carga, seis bancas de amarello, quatro camas de ferro, quatro ditas de lona, uma sinita grande, uma quartinheira de columnas, um estrado, dous marquezões, tres bancos compridos, dous bahus de couro, uma mesa de amarello com duas gavetas, um thear, louça de porcelana e pó de pedra, figuras de Biscuit, jarros, lanternas, facas, colheres, cabides de columna e parede, garrafas, tres lavatorios de ferro, um dito de madeira, candieiros a kerozene, duas mesinhas pé de cama, uma sella ingleza com todos os arreios, um bom cavallo andador, uma vacca tourina, uma mesa e trens de cosinha e diversos objectos miudos, proprios de casa de familia.

Quarta-feira, 22 de Junho
Rua da Matriz da Boa-Vista n. 9
A's 10 1|2 horas

Agente Pestana
Leilão

De uma excellente vacca tourina

Quinta-feirá, 23 do corrente
A's 12 horas em ponto

No armazem a travessa do Corpo-Santo n. 27

Leilão

De 1 mobilia de jacarandá, completa com tampo de pedra, 1 peça de esteira nova com 30 jardas para forro de sala, 1 cama de jacarandá, 1 toillette, 1 cama de lona, 1 mesa para jantar, 1 aparador, 1 lavatorio de ferro, 1 estante pequena, 2 cabides de parede e 1 banca de amarello.

Quinta-feira 23 do corrente
A'S 11 HORAS

No 3.· andar do sobrado do largo do Corpo Santo n. 19

Por occasião do leilão de moveis, porcelanas, louças e vidros.

Por intervenção do agente Gusmão

Leilão

de moveis, espelho, quadros, louças, vidros e trem de cosinha

Quinta-feira, 23 do corrente
A's 11 horas

No 3.° andar do sobrado do largo do Corpo Santo n. 19

CONSTANDO DE:

Uma mobilia de páo-carga com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá e 2 consólos com pedra, 1 espelho oval, 14 quadros diversos, 1 candieiro para kerosene, 3 lanternas, 4 etageres, 1 tapete para sofá, 2 escarradeiras de agata, 1 cama para casal, 1 guarda-roupa 1 cama de lona, 1 mesa elastica com 3 taboas, 1 guarda-comida, 2 cadeiras de vime, 1 relogio de parede, 4 quadros, apparelhos de louça para almoço e jantar, copos, calices, garrafas, talheres, colheres, 1 mesa de louro, 1 dita para cosinha, jarro e bacia de agata, barrica para farinha, bacias, fogareiros, jarros para agua, trem de cosinha e outros objectos de casa de familia.

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que retirou-se para fóra do Estado, fará leilão dos moveis existentes no referido sobrado.

Leilão definitivo

Da casa terrea sita á rua Imperial n. 250 pertencente ao interdicto Antonio Innocercio Ferreira da Silva.

Quinta-feira, 23 do corrente
A's 12 horas em ponto
No armazem a travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos e ausentes, e a requerimento da mulher e curadora de seu marido o interdicto Antonio Innocencio Ferreira da Silva a casa terrea sita á rua Imperial n. 250 edificada em terreno proprio com 2 janellas e 1 porta de frente, 3 salas, 2 quartos, cosinha, agua encanada e quintal grande; livre e desembaraçada de qualquer onus.

Agente Silveira
4° leilão definitivo

Do sobrado de 3 andares á rua do Bom Jesus n. 25, em terreno proprio

O agente Silveira, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, a requerimento do Dr. Prazedes Gomes de Souza Pitanga, curador do interdicto Valeriano Manso da Costa Reis, levará a leilão o referido sobrado, sabbado 25 do corrente, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 39.

IMPORTANTE LEILÃO

De bons predios situados todos no bairro da Boa-Vista, em terreno foreiro

Terça-feira, 28 do corrente
A's 11 horas em ponto

No armazem á rua Quinze de Novembro n. 39, outr'ora do Imperador

O agente Oliveira

Competentemente autorisado por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes, a requerimento do Exm. Sr. Dr. curador geral de orphãos, levará a leilão um importante sobrado de 2 andares á rua da Imperatriz sob o n. 32, com 4 janellas de frente, etc., etc.

Duas casas terreas com grandes quintaes plantados, á rua do Hospicio sob os ns. 43 e 49.

Uma dita á rua dos Pires sob o n. 52; cujos bens pertencem ao interdicto Valeriano Manso da Costa Reis.

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar as referidas casas.

Leilão

De predios, solos e moveis

A saber:

Duas casas terreas da rua do Conde da Boa-Vista (Caminho Novo) ns. 105 e 107, em chãos proprios, que rendem 408$000 annualmente.

Uma casa terrea da rua da Alegria n. 2, (casa de esquina) que rende 216$000, sendo metade do espolio e metade de uma particular.

Duas casas terreas da rua do Camarão, freguez'a da Boa Vista, ns. 11 e 15, sendo duas quintas partes da primeira e metade da segunda, do espolio, e as outras partes ce particulares, (convindo.)

Os solos das casas da

Rua do Barão da Victoria n. 21, outr'ora n. 8 da Camboa do Carmo.

Rua da Gloria ns. 44, 46 e 48.

Rua Velha ns. 73, 75 e 79.

Um relogio de algibeira, 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, 6 ditas de guarnição e 1 mesa redonda.

Quinta feira 30 do corrente
A's 11 horas
Rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará a leilão, a requerimento do Dr. procurador dos feitos da fazenda e por mandado do Dr. juiz de direito da provedoria, dos bens acima mencionados, pertencentes ao acervo do finado Antonio Martins de Carvalho Azevedo, e do inventariante testamenteiro F. Joaquim Gomes da Silva.

Leilão de 1 navio

No Ceará (Fortaleza) a 30 do corrente (Junho) será vendido em leilão o brigue italiano «Immaculate Concezione» arribado n'aquelle porto a 24 de Janeiro do corrente anno.

AVISOS DIVERSOS

— Tendo-se desencaminhado a apolice da Divida Publica n. 10128, pertencente a minha filha Anna Medeiros, peço a quem por ventura a tenha achado, de a restituir entregando á rua da Soledade n. 23, que será recompensado.

Recife, 14 de Junho de 1892.

Anna Velença do Rego Medeiros.

— Precisa-se de vendedores de taboleiros; na rua do Jardim n. 17.

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa se de um criado com urgencia e que tenha boa conducta.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar e de um trabalhador que entenda de jardim, para um sitio no Arraial; a tratar no armazem á travessa do Corpo Santo n. 27, das 11 horas ás 4 da tarde.

— Precisa-se de uma criada para andar com uma criança; a tratar na rua da Imperatriz n. 3, 1· andar.

Aos homens de lettras
COLLECÇÃO DE LIVROS E JORNAES

D. Manoel A. de Castro, tendo ultimamente chegado do sul da Republica, resolveu abrir uma agencia para assignatura de jornaes e venda de livros hespanhoes.

Para satisfazer a expectativa publica abrio provisoriamente um escriptorio na rua do Marquez de Olinda n. 40, 2· andar, onde se encontrará o que de melhor tem produzido a litteratura hespanhola.

O estabelecimento está montado de modo a satisfazer com a maxima presteza qualquer encommenda, tendo correspondencia directa para Madrid, Barcelona e outras cidades.

Entre outras obras importantes encontram se á venda muitas sobre architectura, engenharia, direito, medicina, sociologia, etc., etc.

Cimento Portland

Novo, chegado em vapor, preços sem competencia

Rua da Madre de Deus n. 22
Soares do Amaral I mãos

Cofre grande, prova de fogo

Vende se um, com 2 portas, em perfeito estado, com todas as chaves do fabricante Milners; um dito francez, com pequeno defeito, na rua Vidal de Negreiros n. 23.

Venda de eugenho

Vende-se um engenho em boa zona, com safra fundada de 2,000 pães, animaes e mais pertences: a tratar na rua Duque de Caxias n. 72, primeiro andar, com Venancio Labatut & C.

Moedas brasileiras

Compra-se de 500 rs., 1$000, 2$000 no centro da moeda; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Grande fabrica de calçados

N. 19 —Rua do Jardim—N. 19

A. M. da Rosa & C., tendo adquirido por compra a antiga e bem conhecida fabrica de calçados do finado José Vicente Gondinho, participam aos seus numerosos amigos e freguezes, tanto deste Estado como dos demais, que esta fabrica está montada em condições de satisfazer promptamente qualquer encommenda de calçados, para o que dispõe de um sortimento das materias principaes e de primeira qualidade, assim como de perfeitos artistas, garantindo a todos que os queiram honrar com suas encommendas, sua sinceridade, prontidão e preços sem competencia.

Sola para bomba

Tem á venda: na rua do Bom Jesus n. 21, lo de calçado.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 á 14 annos de idade, e que dê fiança de sua conducta; a tratar na Praça Maciel Pinheiro n. 14.

Cosinheiro e criado

Precisa-se de um cosinheiro e de um criado: a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56.

Polvora para festejos

Na Pernambuco Powder Factory, vende-se polvora de superior qualidade para festejos, por preço baratissimo: a tratar na rua do Commercio n. 4, onde os senhores consumidores encontrarão amostras.

Ao commercio

Nós abaixo assignados, declaramos ao corpo commercial, que compramos ao Sr. José Joaquim Fernandes Junior o seu estabelecimento de fazendas sito á rua da Imperatriz n. 40, livre e desembaraçado de qualquer debito contrahido pela antiga firma.

Recife, 18 de Junho de 1892.

Ferreira & Azevedo.

Broche perdido

Pede se a senhora que perdeu um broche no dia 15 deste mez, das 9 para 10 horas, que declare sua residencia por este Diario, pagando os annuncios, afim de quem o achou lhe ir entregar em sua propria casa.

Cosinheiro

Precisa se de um bom cosinheiro: na rua do Paysandú n. 19.

A Boa Fè
Rua da Imperatriz n. 78 A

Leques de sitim finos, a 3$000 cada um

Boleeiro

Precisa se de um boleeiro que queira prestar os seus serviços em um engenho, por tres meses; a tratar na rua 1· de Março n. 17, primeiro andar.

Gaixeiro

Precisa-se de um menino; a tratar na rua de Paulino Camara n. 9.

Vacca

Vende-se uma boa vacca parida de dias e muito nova; a tratar na curva da Torre.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 11 a 14 annos que tenha pratica de molhados e que dê fiança de sua conducta: á rua do Caldeireiro n. 60.

Cosinheira

No sitio n. 5 da estrada de João Fernandes Vieira, se precisa de uma cosinheira.

Criado

isa-sede um criado, cuja idade regu annos: na ua do Paysandu n 19.

Cal virgem de Cotunguba

A primeira por sua preciosa composição chimica para o fabrico do assucar, riquissima de saes de potassa e soda, adaptavel perfeitamente a exploração da industria de sabonetes, etc. etc. Superior a de Lisboa vende se cada barrica com 60 kilos a 8$000. Unico deposito nesta praça, rua Duque de Caxias n. 6.

A Boa Fé

RUA DA IMPERATRIZ N. 78 A

Botinas para senhora, á 2$500 o par: é para acabar.

Eugenho Mupan

No dia 23 de Junho corrente vai á praça na cidade do Cabo, perante o juizo da provedoria (escrivão Clarindo) a importante propriedade engenho Mupan, movido a agua por um rio forte, de optimos terrenos, sufficiente matta virgem, com proporções para 5,000 pães, sob o valor de 70:000$.

Os pretendentes podem-se informar e mesmo ir ver, que hão de achar melhor do que suppõem Dista legua e meia da Estação de Olinda.

Patacões

Compra-se de todas as nações; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Recordação eterna

Sobre o tumulo de

D. Joaquina R. de Oliveira Almeida

Hoje 3.° anniversario de seu passamento

Derrama sentidas lagrimas o seu inconsolavel irmão

Manoel de Oliveira.

Arphelim José da Costa Carvalho

Primeiro anniversario

Anna Isabel da Costa Carvalho e seus filhos convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar pelo 1· anniversario do seu estimado esposo e pai, na matriz da Boa-Vista, no dia 23 de Junho, pelas 7 1/2 horas da manhã, e desde já antecipam seus agradecimentos a todos aquelles que se acharem neste acto religioso.

Joaquina Rodrigues de Oliveira Almeida

Terceiro anniversario

Justino Gomes de Almeida o seus filhos convidam os seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar pela alma de sua esposa e mãi. Joaquina Rodrigues de Oliveira Almeida, ás 6 1/2 horas da manhã do dia 22 do corrente, na igreja da Santa Cruz, 3· anniversario do seu passamento. Desde já ficam agradecidos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

✝

Ignacio Gomes Porto

Os netos do seu sempre lembrado avô, Ignacio Gomes Porto, mandam celebrar uma missa por sua alma, no trigesimo dia de seu passamento (25 do carrente) na igreja de S. Pedro, ás 7 horas da manhã. Para assistirem-na convidam seus parentes e amigos e os do finado, e desde já antecipam-lhes seus sinceros agradecimentos.

Quarta feira, 22 do corrente, as 8 horas da manhã, na igreja da Soledade, rezam-se missas pelo repouso eterno de João Moreira de Araujo Livramento, e convida-se a familia, parentes e amigos do finado

Amas Precisa-se na rua do Pires n. 28.

Ama

Precisa-se de uma, para cosinhar e comprar, que dê fiança de sua conducta e durma em casa de seu patrão: á tractar na rua do Livramento n. 34.

Ama

Preciza se de uma bôa cosinheira e que durma em casa de seus patrões, na rua do Livramento n. 1, sobrado.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e que faça mais serviço de casa de familia; a tratar na rua da Aurora n. 109 H.

Ama e criado

Precisa-se uma cosinheira e de um criado, de 12 á 14 annos, para copeiro, á rua Santo Elias n. 8, Espinheiro.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; na rua do Rangel n. 9, padaria

Engommadeira

Precisa se de uma boa engommadeira: a tratar na rua de Paysandu' n. 19.

Janipabo

Compra-se janipabo em pequenas e grandes quantidades: na rua do Principe n. 28.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira que entenda bem da sua profissão; a tratar no sitio n. 5, á rua de Fernandes Vieira.

Libras sterlinas

Vende-se na loja de joias de Augusto Rego na rua do Cabugá n. 9.

Muita attenção

No becco dos Ferreiros n. 6 preciza se de costureiras já habilitadas em costuras.

Mercearia

Vende-se o denominado armazem Conservativo, no pateo do Terço n. 23, tem pequeno capital, e vende-se barato a armação.

Cofre prova de fogo

Vende-se um em perfeito estado, com todas as chaves, do fabricante Milners, um dito francez com pequeno defeito; a tratar no pateo do Terço n. 23.

Attenção

Vende-se por preço commodo vinte cabeças de gado, sendo dez vaccas prestes a parir, um boi tourino, um dito para carroça, sete bezerros, e tambem uma carroça nova, arrenda-se uma casa com grande cocheira para animaes e baixa de capim; a tratar com Jacintho Correia Lobão, na estrada nova da caixa d'agua em Beberibe.

Caixeiro

Precisa se de um menino com pratica de molhados, dando fiador de sua conducta; no pateo da Santa Cruz n. 12.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro que tenha pratica de taverna e que dê fiador de sua conducta: na rua Thomé de Souza n. 10, Recife.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu ao Sr. José Antonio de Aguiar o estabelecimento n. 31 sito ao becco do Pocinho, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar credor queira apresentar suas contas no praso de tres dias, a contar desta data.

Recife, 21 de Junho de 1892.

Gregorio José Vieira.

Ao publico e ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data comprou ao Sr. Gregorio José Vieira o estabelecimento que lhe pertencia, sito á rua do becco do Pocinho, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar credor queira apresentar suas contas no praso de tres dias, a contar desta data.

Recife, 21 de Junho de 1892.

José Antonio de Aguiar.

ILEGÍVEL

Salsaparrilha de Ayer

Para a cura efficaz e prompta das

Molestias provenientes de impureza do Sangue.

E' uma loucura andar a fazer experiencias com misturas inferiores compostas de drogas ordinarias ou de plantas indigenas cuja efficacia não é confirmada pela sciencia, emquanto que a molestia cada vez vai ganhando terreno.

Lancem mão, sem demora, de um remedio garantido cuja efficacia seja facto assignalado e inquestionavel!

O Extracto Composto Concentrado de Salsaparrilha de Ayer é conhecido e recommendado pelos medicos mais intelligentes dos paizes adiantados, já durante 40 annos.

Centenas de milhares de doentes têm colhido beneficios do seu emprego e são outras tantas testemunhas da sua efficacia positiva e incomparavel.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

DEPOSITO GERAL

Licor depurativo vegetal iodado do medico Quintella

Este notabilissimo depurativo que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, esteocopas e nevralgicas, blenorragias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflammações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples diatheitcas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos, e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de

FARIA SOBRINHO & C.

Rua Marquez de Olinda n. 21

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

Ns. CURA

1. **Febres**, Congestão, Inflammações
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas
3. **Colica**, Choro e Insomnia das Crianças
4. **Diarrhea** de Crianças e Adultos
5. **Dysenteria**, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. **Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos
7. **Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. **Dôr de Dentes** e de Cara, e Nevralgia
9. **Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem
10. **Dispepsia**, Indigestão, Prisão de Ventre
11. **Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada
12. **Leucorrhea**, Flores Brancas, Regra profusa
13. **Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. **Herpes**, Erupções, Erysipela
15. **Rheumatismo**, Dôres rheumaticas
16. **Sezões**, Maleita, Febre intermittente
17. **Hemorrhoidas**, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. **Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados
19. **Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo
20. **Coqueluche**, Tosse espasmodica
21. **Asma**, Respiração difficultosa
22. **Supuração dos Ouvidos**, Surdez
23. **Escrofulas**, Inchações e Ulceras
24. **Debilidade geral**, ou physica
25. **Hydropesia**, Accumulações fluidas
26. **Enjoo de Mar**, Nausea, Vomitos
27. **Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. **Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal
29. **Chaguinhas na Bocca**, ou Aphta
30. **Incontinencia de Ourina**, Ourinar na cama
31. **Menstruação dolorosa**, Prurito
32. **Molestias do Coração**, Palpitações, etc.
33. **Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. **Diphtheria**, Mal maligno de Garganta
35. **Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street, NEW YORK.

Deposito geral na Comissão de Drogas e Productos chimicos.

Gerente Francisco Manoel da Silva.

CHEGARAM

OS MANEQUINS DE ARAME

Vende-se

Na loja das Listras Azues

A' Rua Duque de Caxias

n. 61

Hotel Bragança

Porto

Diaria—1$200, 1$000 e 800 reis

Asseio e limpeza. Mesa abundante e variada

Vinhos especiaes e á discripção

Bons commodos para familias; abatimento importantes para as mesmas

Proprietario,

B. *Machado Coelho.*

Instrumentos de musica

Chegou nova remessa para á casa Préalle & C., á rua Barão da Victoria n. 59. Garante-se e sua verdadeira qualidade.

A NOTRE DAME DE PARIS

1 A—RUA DO CABUGÁ—1 A

Madame KOBLET previne as Exmas. familias que recebeu um lindo sortimento de *Chapeos de castor* ultima moda, *Espartilhos* o que ha de melhor—*Sedas pretas e de cores, Bengaline, Éolienne, folardéte, Guarnições de seda e de vidrilho* e muitos outros artigos do gosto parisiense.

OLIVEIRA CAMPOS & C.

Novidades e preços baratos

N. 21 RUA DO CRESPO N. 21

Saias brancas bordadas para senhoras.
Casacos brancos bordados para senhoras.
Camisas, idem, idem, idem.
Vstuarios de Jersey e Malha para meninos e meninas de 6$, 7$ 8$, 9$, 10$ e 14$ um facto.
Toalhas de linho com bico crivados de bico, diversos preços.
Casacos de Jersey para senhoras grande sortimento.
Dito de caxemira de côr.
Capas e vesites pretas para senhoras, caxemira e seda, diversos preços.
Cretones francezes muito largos, côres e brancos a 500 rs. o covado.
Toalhas de linho e algodão para mesa.
Guardanapos linho e algodão, grandes e pequenos.
Cintos de côres de 240 a 400 rs.
Fustão branco fino.
Madapolão francez com 24 jardas de 8$, 9$ e 10$000 a peça.
Brim pardo liso para vestido a 400, 500 e 600 o covado.
Sargelim de côres e branco a 30 o covado.
Camas bordadas linho puro com 4 fronhas e 1 talhe todo igual.
Mantilhas hespanholas.

RUA DO CRESPO
N. 21

SABÃO RUSSO

Maravilhosa essencia preparada por

JAINE PARADEDA

APPROVADA PELA EXM.ª JUNTA DE HYGIENE DESTA CAPITAL

numerosos certificados de medicos distinctos e de pessoas de todo o criterio attestam e preconisam o SABÃO RUSSO para curar

Queimaduras.	Espinhas.
Nevralgias.	Dores rheumaticas.
Contusões.	Dores de cabeça.
Darthros.	Ferimentos.
Empigens.	Sardas.
Pannos.	Chagas.
Caspas.	Rugas.

Erupções cutaneas e mordeduras de insectos venenosos, etc.

A unica e a melhor AGUA DE TOILETTE, reunindo em si todas as propriedades das mais afamadas.

VENDE-SE nos estabelecimentos de Pedro Antunes & C. e Rodolpho Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63 e 65.

FABRICA DE LUVAS

A. MALBOUISSON

Lisboa	Bahia	Pernambuco
R. Garrett 54	R. do Palacio 42 e R. Conselheiro Dantas 17	R. Barão da Victoria 9

Esta casa está montada em condições de satisfazer promptamente toda e qualquer encommenda de luvas de pellica e seda, para o que tem um completo sortimento de pelles de variadissimas cores e da mais fina qualidade, alem disso dispõe os machinismos mais aperfeiçoados até hoje nesta industria.

9—RUA BARÃO DA VICTORIA—9

PEREIRA & MAGALHAES

Receberam novo sortimento de tecidos americanos e os artigos seguintes que são verdadeiras pechinchas!

Voiles imitação de lã, padrões lindos a 360 covad.
Linons decôres, bonita escolha, côres firmes a 400 o dito.
Percales para vestidos a 260 e 320 o dito.
Foulardines, sortimento completo a 440, 500 e 560 o dito.
Merinós pretos 2 larguras a 1$200, 1$600 e 1$800 o dito.
Idem idem lavrados a 1$200 o dito.
Casemiras, pura lã a 2$500 e 2$600 o dito.
Flanellas lisas de côres, para vestidos a 500 o dito.
Idem finas de quadrinhos a 500 o dito.
Cassinetas finas, imitando casemira a 800 o dito.
Brins Hollanda para vestidos a 500 e 600 o dito.
Idem branco para calças a 1$600 e 2$000 a vara.
Guarnição de crochet para cadeiras e sofá a 8$000.
Toalhas de labyrintho riquissimas a 40$000.
Idem felpudas para banho a 18$000 a duzia.
Camisas de flanellas a 24$ e 28$ a dita.
Seroulas de bramante, bordadas a 16$000 a dita.
Idem de linho superiores a 30$000 a dita.
Cretones encorpados para coberta, lindos desenhos a 1$400 o metro.
Bramantes superiores a 2$500 o dito.
Cobertas de gaaga 2 pannos a 3$400.
Colxas francezas a 4$000.
Cortinados bordados a 24$000 até de 30$000.
Lenços brancos finos a 3$000 a duzia.
Guardanapos de linho adamascados a 7$000 a dita.
Dasacos pretos de cachemira para senhora a 15$000.
Madapolões largo, americanos a 10$ e 12$000, 24 jardas.
Idem pelle de ovo, superior a 8$500 24 jardas.
Algodão nacional superior a 7$000, bastante largo.
Pannos para mesa para todos os preços.
Fichús de renda 1$200.
Ditos de lã fina a 5$ e 6$000.
Grinalda e veu para noivas a 12$000.
Setins brancos e damacés para todos os preços.
Colxas de crochets para noivas 10$000.
Cambraias Victorias e transparentes baratissimas.
Sortimento completo de casemiras francezas, sarjas, cheviots, pannos para fazer os merinós pretos para roupas.

As vendas em grosso com desconto de 14 %.

RUA DUQUE DE CAXIAS
N. 59

Falta de Forças, Doenças do Estomago Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS

SETE MEDALHAS DE OURO

PARIS, 22, rue Drouot. E em todas as Pharmacias.

GLOBULOS DE JOSEPHAT

CONTRA A BLENNORRHAGIA — CONTRA A BLENNORRHAGIA

Preparação recompensada com um **Diploma** de merito e de aperfeiçoamento para a cura rapida dos **fluxos** ou **corrimentos contagiosos, antigos** ou **recentes**, e dos **esquentamentos** ou **inflammações**. Frequentemente bastam tres dias de tratamento para cortar a BLENNORRHAGIA. Esta medicação não deixa após ella nenhuma consequencia desagradavel. É a mais energica e a mais economica de todas.

Uma instrucção completa vai junto a cada caixa de Globulos. **Exija-se a firma:**

E O ENDEREÇO:

Casa **L. FRERE**, A. CHAMPIGNY e Cia., Successores

19, RUA JACOB - PARIZ

e na maior parte das Pharmacias de todos os paizes.

Josephat

MEDALHA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o **Ferro** sem produzir **Prisão de Ventre**, nem incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS

21, rue du Faubg-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRAO

de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1.ª Classe. Cavalheiro da Legião de Honra.—Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DIPLOMA DE HONRA

RECEITADO POR TODAS AS **Celebridades Medicas** DA FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre! Allivio sempre!

POR MEIO DA

SOLUÇÃO ANTINERVOSA

DE

Laroyenne

VENDA EM GROSSO

PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS

PHARMACIA DUREL

Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

VERDADEIRAS PILULAS do Dr BLAUD

Empregam-se com optimo exito ha mais de 50 annos pela maior parte dos Facultativos Francezes e Estrangeiros para a cura da *ANEMIA, CHLOROSE (côres pallidas)* e a *Formação das meninas.*

A inserção no novo *Codex Francez*, outrosim o facto de haver a Junta d'Hygiene do Brazil verificado a efficacia d'estas Pilulas, autorisando-lhes a venda, escusa qualquer encomio.

Os compradores devem exigir que o nome do inventor esteja marcado em cada pilula como abaixo.

DESCONFIEM-SE DAS IMITAÇÕES

NOTA.—As Verdadeiras Pilulas do Dr Blaud não se vendem senão em frascos e 1/2 frascos de 200 e 100 Pilulas, mas nunca por miudo.

BLAUD

PARIS, 8, RUA PAYENNE.—DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

LINIMENTO GÉNEAU

Para os Cavallos

Empregado com o maior exito nas cavalhariças reaes de SS. MM. o Imperador do Brazil, o Rei da Belgica, o Rei dos Paizes-Baixos e o Rei da Saxonia.

Suppressão do Fogo E DA QUEDA DO PELLO

MARCA DE FABRICA

35 Annos de Exito SEM RIVAL

Só este precioso Topico é o unico que substitue o caustico e cura radicalmente em poucos dias as **manqueiras**, novas e antigas, as **Torceduras, Contusões, Tumores** e **Inchações das pernas**, **Esparavão, Sobre-Cannas, Fraqueza** e **Engorgitamento** das *pernas* dos potros, etc., sem occasionar nenhuma *chaga*, nem *queda do pello* mesmo durante o tratamento.

Os resultados extraordinarios que tem obtido nas diversas **Affecções do Peito**, os **Catarrhos, Bronchitis, Molestias da Garganta, Ophtalmia**, etc., não dão logar á concurrencia.

A cura faz-se com a mão em 3 minutos, sem dor e sem cortar, nem raspar o pello.

Deposito em Paris: Pharmacia **GÉNEAU**, Rua St-Honoré, 275, e em todas as Pharmacias.

BELLEZA DO CARÃO

DÉPOSITO GERAL:

Pharmacia Ingleza de CH. DELACRE

Bruxellas (Belgica),

Deposito em ***Pernambuco:*** Cia de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

As VERDADEIRAS AGUAS de

VICHY

São as Fontes do Estado francez

Administração: 8, BOULEVARD MONTMARTRE, PARIS

CELESTINS, Arêas nas urinas, Doenças da Bexiga.

GRANDE-GRILLE, Molestias do Figado e do Apparelho biliario.

HOPITAL, Doenças do Estomago.

HAUTERIVE, Affecções do Estomago e do Apparelho urinario.

Unicas, cujo engarrafamento é fiscalisado por um Representante do Estado.

Depositos em *Pernambuco*; Suizer et Kochlin; Ang. Labille e nas principaes Pharmacias et Drogarias.

O Vendelhão

Sr. João Procopio de Colonia estabelecido na Casa Forte, queira apparecer na fabrica de bebidas, Caes d Capibaribe n. 42 a negocio que não ignora.

Acudam ! !

A LOJA DO POVO

Vende

Cortes de vestidos bordados, de linho, Zephiro, e etamine, claros e escuros, por 20$000.

Cortes de vestido de cretone guarnecido, com 10 metros a 5$500.

Jerseys para casacos de senhora e roupas para creança.

Lã para a 6$000 o covado.

Etamines para mosquiteiro e cortinados com 3 1/2 palmos de largura a 200 o covado.

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face, Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e do Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras, Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,

Unguento Maravilhoso,

Remedios Syphiliticos,

Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em Pernambuco

Faria Sobrinho & C.

DROGARIA

A' Rua Marquez de Olinda n. 1

AGRADAVEL

ALIMENTO E MEDICINA

Se recommenda como o melhor remedio da sua classe a

EMULSÃO

LANMAN E KEMP

COMPOSTA DOS MAIS ESCOLHIDOS INGREDIENTES

combinados scientificamente e a todos os respeitos a melhor preparação de

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

COM

HYPOPHOSPHITOS

FORTIFICA E ENGORDA

DIGESTIVO

Novo Progresso

Rua da Imperatriz n. 1

Este acreditado estabelecimento acaba de receber pelo ultimo vapor directamente da Italia os seguintes generos italianos, que se tornam recommendaveis pela sua optima qualidade e modicidade de preço.

Vinhos: Paradiso, Barbera d'Asti, Val Policella, Nebiolo, Grignolino e o desejado Vinho de Chianti em lindos frascos empalhados, Marsala Vergine, Moscato Spumanta, Anisone triduo, Azeite doce puro de Oliveira, queijo Parmigiano, figos, passas, nozes e amendoas, mortadella de Bolonha, vermouth, manteiga de Mikano, confeitos, massa de tomate e etc.

BARONE & C.ª

Cento por cento

Çautellas do Monte de Soccorro compra-se com 100 % acima da avaliação na relojoaria Vernet.

Rua do Barão da Victoria n. 53.

Livros de missa

A Livraria Contemporanea acaba de receber uma colleção de novos livros de missa encadernados com ricas capas de madreperola e tartaruga. São de formato inteiramente novo e constituem um presente delicado.

RAMIRO M. COSTA & C.

2—Rua 1.º de Março—2

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curaçao, abacaxis, granadina, grosellas, franboises, unilha, hortelã-pimenta, etc., etc.

12-A—CAES DO CAPIBARIBE—12-A

PARA ENGENHOS

Guimarães & Valente

Participam aos seus freguezes, e bem assim aos Srs. agricultores, que continuam a ter grande deposito dos artigos abaixo mencionados, garantindo tudo de 1.ª qualidade e sem competencia em preços, visto como recebem os mesmos artigos directamente e terem constantemente avultados depositos.

Cal de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Cimento Portland **Hemoor.**
Oleo de mocotó.
Dito mineral (para machinas).
Dito de linhaça.
Dito de ricino.
Dito de peixe.
Dito de coco.
Pixe em latas.
Azeite de carrapatò.
Graxa em bexigas.
Gaxeta de linho.
Potassa da Russia (em caixas, barricas e latas).
Gaz inexplosivel **Diamante.**
Trisulphito de cal (novo preparado para clarificar o assucar)
Formicida Capanema (o remedio mais efficaz para a completa extincção da formiga saùva)

6 Corpo—Santo—6

Barato

Vende-se barato uma collecção de 40 pés de crotons grandes e muito bonitos, todos bem acondicionados em vazilhas: quem pretender dirija-se a Olinda, Ladeira da Ribeira sobrado n. 28

AOS FUMANTES

Desejaes não ter asma quando fumaes?
Usae por algum tempo os apreciaveis cigarros denominados MINHA ESPERANÇA, quer picados, quer desfiados. Usai tambem o aromatico saboroso fumo desfiado intitulado *HygienicoNacional* e os cigarros do mesmo fumo.
Depois disso dir-vos-hei se foi ou não util o conselho.
Cumpre notar que os *Hygienicos* são fraquinhos e os ESPERANÇAS são fortes.
A fabrica MINHA ESPERANÇA é situada na rua Larga do Rosario n. 21 A.

Um apreciador.

VENDAS

CRIANÇAS

Costumes e vestidos de brim, cambraias, jersey, lã e seda para todas as idades, tem grande sortimento.

AU PARADIS DES DAMES
Rua Barão da Victoria n. 38

Sedas

Branca pretas e de cores lisas e com lavores, recebeu um esplendido sortimento.

Au Paradis des Dames

LANS

Em cortes de vestido, ricamente enfeitados e em peças lisas e com desenhos.

AU PARADIS DES DAMES

Bordados

Ricos cortes de vestidos de cambraia branca e em peças.

Au Paradis des Dames

Elegantes

Espartilhos de seda e de brim com pelucia tem.

Au Paradis des Dames

Chapéos e capotas

Modelos inteiramente novos ao

Au Paradis des Dames

LEQUES

E chapéos de sol, recebeu um lindo sortimento.

AU PARADIS DES DAMES

Bilhar

O superior e conhecido panno tem

Au Paradis des Dames

FOGOS E SORTES

FOGOS DE SALAO — Figuras comicas

Para as noites

DE

Santo Antonio,

S. João,

e S. Pedro

Balões de cores — FOGOS NACIONAES

Completo sortimento
VENDE SE
Em caixa e a retalho por preços commodos

12---Rua da Imperatriz—12
Loja do Souza

Attenção

Vende-se uma parte do engenho Piraguy, na comarca de Iguarassú, no valor de 3 562$000: á tractar com o Dr. José Francisco Ribeiro Machado, no Arsenal de Guerra, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde

INSTRUMENTOS DE MUSICA

A Livraria Contemporanea tem um deposito completo de instrumentos de sopro e de corda para banda e orchestra, a preços muito razoaveis.

N. 2—Rua 1.º de Março—N. 2.
Ramiro M. Costa & C.

S. João

Balões chinezes para illuminação.
Livros de sortes divertidas encontra-se grande variedade na

Livraria Contemporanea

Chapéos e capotas

Ultimas novidades de Paris recebeu o

Louvre

Capas, jerseys e visitas

Gostos inteiramente novos acaba de receber

LOUVRE

cortes de lã, linho, seda e algodão

Ricamente enfeitados, tem recebido ultimamente o

LOUVRE

Sedas brancas, pretas e de cores

Novos padrões e para grande escolha sendo despachadas nestes ultimos dias

LOUVRE

Grinaldas, leques e chapéos de sol

De phantasias acabam de chegar para o

LOUVRE

Costumes para creanças

De todas as idades encontra-se grande sortimento no

Louvre

Objectos de gosto para presentes

Ha neste artigo grande escolha no

LOUVRE

TECIDOS DE PHANTASIA

Sendo impossivel de se descrever a grande variedade de tecidos de diversas qualidades proprios para a estação actual, roga-se ao publico em geral e principalmente ás Exmas. familias a fineza de visitarem o

LOUVRE

Rua 1.º de Março n. 20 A
Francisco Gurgel & Irmão
TELEPHONE N. 158

Attenção
Vinho verde de primeira qualidade

Chamamos a attenção dos apreciadores e do respeitavel publico para este vinho especial e de primeira qualidade, escolhido na Europa expressamente para o nosso armazem; o qual vendemos pelo diminuto preço de 800 rs. a garrafa ou 9$500 a duzia.

11—Rua do Cabugá—11
JOAQUIM CHRISTOVÃO & C.

Engenhos

Vende-se duas partes no engenho Pereira Grande e uma parte no engenho João Gomes, sendo que o engenho Pereira Grande o arrendamento finda-se em Maio, e de novo irá a praça por ter orphãos a tratar no engenho Rio Branco, ou a rua direita n. 16, Viado Branco.

Mercearia

Vende se a mercearia denominada—Armazem Conservativo—sita á rua Vidal de Negreiros n. 23, bem localisada e propria para negociar em grande ou pequena escala, tendo nos fundos do estabelecimento um excellente banheiro com cinco chuviscos: a tratar na mesma.

Vivam os noivos!

COSTUMES
de Casaca
de Croisé
de Frack
de Paletot
e de brins

Casacas novas
ALUGAM SE
Imperatriz 13
Atelier Noronha

SABAO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impidido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.
CAUTELA.—Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & Co. New-York.

MEDICINAL Y PARA O ETEL

XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, Purificador do sangue, diuretico, e aperiente, nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer ao Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue, os rins e os intestinos.
Absolutamente neutralisa e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urina e na transpiração

O MELHOR PURIFICADOR PARA O SANGUE.

PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; pela acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estandarte da profissão medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a tomar.
Quarenta em a

PARA O FIGADO

TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, preservativo contra calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e hernoso. Infellivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculos, e cura rapidamente cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.
CAUTELA.—Não é genuino sem cada frasco ter a marca registrada de Barclay & C., New York.

PARA O CABEL E A PELL

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS.—A companhia de Drogas ductos chimicos.
Rua Marquez de Olinda n. 23.

FUNDIÇAO GERAL
ALLANPATERSON & C

44---RUA BARÃO DO TRIUMPHO---44

Machinas a vapor
Moendas
Rodas d'agua
Taixas fundidas e batidas
Taixas batidas sem cravação
Arados.

CHAPELARIA MODELO
NOVO ESTABELECIMENTO

Recebeu um lindo sortimento de

CAPOTAS

e rendas de côres e pretas para senhoras.

CHAPEOS

de rendas e de palha para senhoras e meninas.

GORROS

de palha de seda para crianças.

CHAPEOS DE FELTRO

para homens rapazes, dos fabricantes FRANCEZES, INGLEZES E ALLEMAES.

CHAPEOS

de seda para homens.

GRAVATAS DE SEDA
FORMAS

de palha para chapéos de senhoras e meninas.

ENCERADOS

pretos e de côres.

Fitas, Gazes, Rendas, Véos, Azas, Passaros, Flores.
Plumas, Aigrettes e Grampos

para chapéos e outros artigos de fantasia.

Rua do Barão da Victoria n. 42
M. LICIO MARQUES
Telephone n. 560

LIQUIDAÇÃO
NA
LOJA DO POVO
11----Rua do Crespo----11

O proprietario deste importante estabelecimento resolveu liquidar por e de seu valor os seguintes artigos.
Voiles lizos e com flores a 240 rs. o covado.
Ditos phantasia o que ha de novidade 320 o covado.
Etamine com 3 1|2 palmos largura a 200 o covado.
Cretones claros e escuros a 320 e 700 o covado.
Idem em cortes com barra a 5$500 um.
Crepes pretos e brancos lindos padrões, de 1$000 o covado por 500.
Granadine de seda, de 2$000 o covado por 1$200.
Eadspolão de 7$000, 8$000 e 9$000 a peça.
Dito francez (20 varas) a 10$000 a peça.
Cortes para colletes de fustão a 1$500 um.
Grande sortimento de brins de todas as cores e preços.
Jersey para roupas de criança e Senhoras (novidade).
Cortes de vestido de cachemira a 25$000.
Cortes de cambraia bordadas de 15$000 a 30$000 um.
Merinós pretos para todo preço lizos e lavrados.
Capas de cachemira lavradas para Senhora (novidade).
Um saldo de merinós de quadro a 600 o covado.
Camisas francezas de 3$000 a 6$000 uma.
Lindo sortimento de cortes para calça.
Lindo sortimento de casemira para cassacos de Senhoras.
Voiles de lã para 1$000 o covado.
Ditos de algodão grande sortimento.
Etamines de cores a 440 o covado.
Extracto ingez dos melhores fabricantes a 2$000 o frasco.
Grande e lindo sortimento de meias para Senhoras, homens e creança.
Panos de crochets para sofá e cadeiras.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

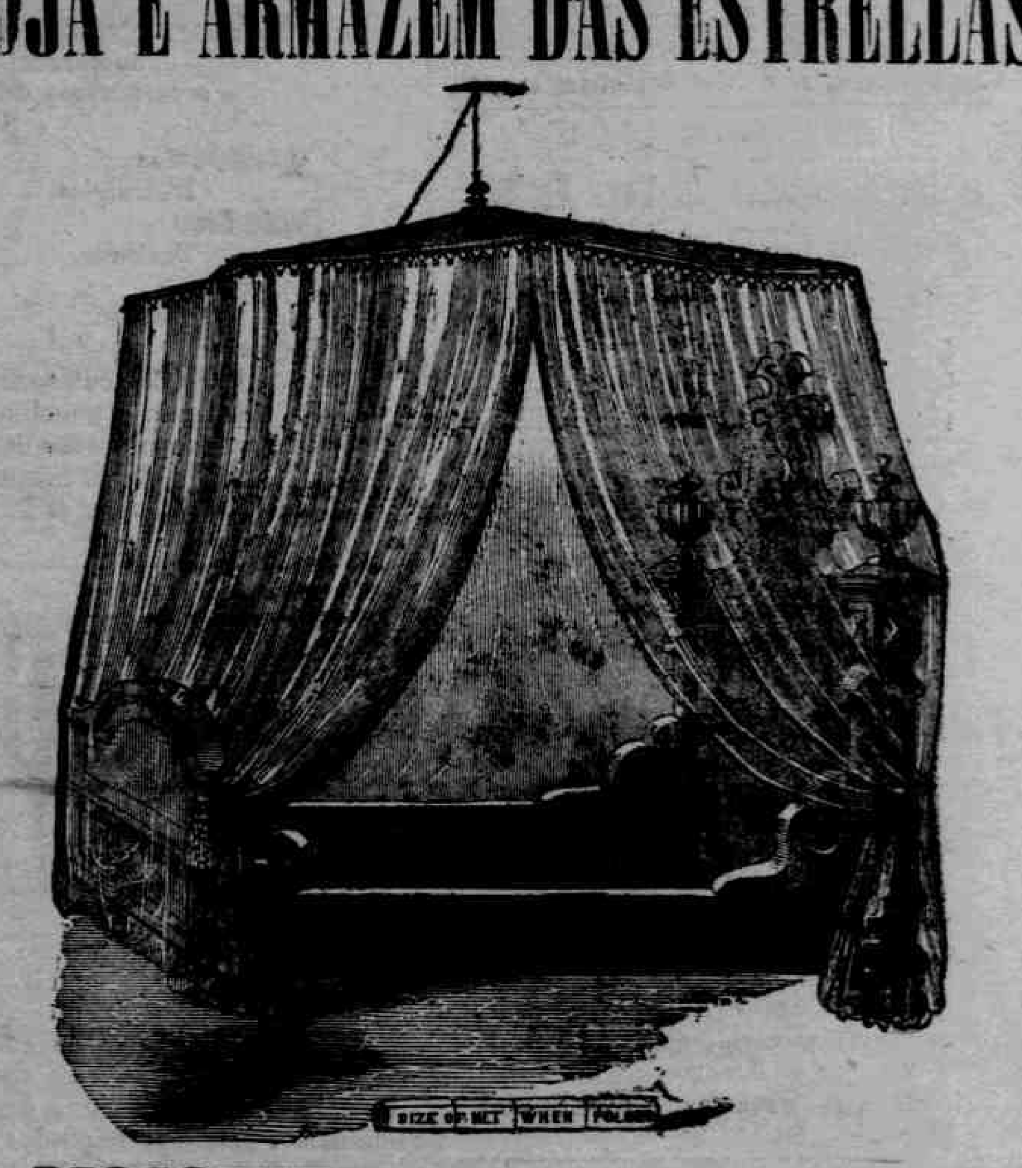

MOSQUITEIROS AMERICANOS
COM ARMAÇÃO E CORDAO
BRANCOS E DE CORES
Unicos que vendem a preços sem competencia
Loja e Armazem das Estrellas
56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58
Telephone n. 210

FOLHETIM

O CRIME DE UMA SANTA

POR

PEDRO DECOURCELLE

TERCEIRA PARTE

(Continuação do n. 138)

III
UM DUELLO UTIL

Tinha declarado ás suas testemunhas que não acceitassem como desculpa senão uma retractação formal, primeiro por escripto depois verbal, no meio do salão onde a injuria tinha sido proferida: e os termos em que a exigia tornava-a evidentemente impossivel de obter.

O barão d'Ecrainville, desconhecido na cidade, devia com mais difficuldade encontrar testemunhas.

A pedido de Corvol, o general conseguiu que dous officiaes da guarnição o acompanhassem.

— Meus senhores, disse-lhes Badiche, acceito todas as condições que o meu adversario desejar.

Esta declaração tornava a missão dos padrinhos muito facil.

Na entrevista que teve com as testemunhas do seu adversario, antes de fallar com as suas, o pretenso d'Ecrainville mostrou-se muito attencioso.

Confessou que tinha feito mal em fallar um pouco levianamente, que as palavras que apenas visavam uma maledicencia, podia ser afinal uma calumnia; mas que a questão estava muito adiantada para que elle recusasse, e que a sua intenção era, de resto, qualquer que fosse o resultado, fazer uma retractação depois do combate.

Pedia-lhes unicamente que não repetis sem estas palavras do seu constituinte, senão depois de terminada a pendencia.

Aquelles senhores retiraram-se, censurando a sua conducta, mas persuadidos entretanto que tenham na sua presença um gentilman digno, apesar da sua falta, do seu nome de barão d'Escrainville.

A arma escolhida foi a espada de combate, como luva de passeio.

O duello só terminaria depois de um ferimento grave.

O encontro foi marcado para o dia seguinte de madrugada, em uma clareira do bosque de Charmerettes.

Tomadas todas as disposições, Corvol passou por casa do Dr. Bonardel, afim de pedir o seu auxilio.

O bom do doutor cahio das nuvens ouvindo a narração que lhe fez Corvol, do insulto feito ao nome de Kermadec, e das consequencias que tivera esse insulto.

Em primeiro lugar indignou-se, e com o seu bom senso de velho provinciano, protestou contra o combate.

— Tudo isto é insensato, disse elle.

Quem é esse senhor bem educado que insulta um defunto em pleno salão, na presença de pessoas que elle não conhece? Em todo caso, Sr. Corvol, devia pedir-lhe explicações em outro qualquer lugar ou pedir-lhe que sahisse

— E o nome do meu antigo e querido patrão, do pai de Mlle. de Kermadec, teria sido insultado na presença de todos.

— Ninguem prestava attenção a uma palavra dita no ar.

— Meu caro doutor, proseguio gravemente Corvol, ainda que eu tivesse a certeza de não voltar do duello, não hesitaria em levantar com todas as minhas forças uma injuria dirigida a Mlle. de Kermadec. Ainda que essa injuria não fosse proferida, eu castigaria o individuo bastante ousado para pensal-o.

O doutor Bonardel apertou a mão de Corvol, muito commovido com aquella declaração tão nobre e tão sincera.

No fundo, estimava que aquelle barão, que tomava a liberdade de atacar uma familia de bretões, recebesse o castigo do seu pouco caso.

— Venha buscar me quanda passar, disse elle. Queira Deus que eu não assista a um desenlace funesto, a que tenha de intervir inutilmente!

Chegando em casa, Corvol não se deitou, apezar da hora adiantada.

Deixou-se cahir em uma cadeira e, com a cabeça entre as mãos, começou a reflectir profundamente.

Não era entretanto o cuidado do combate do dia seguinte que lhe causava aquella insonia.

Estava tranquillo sobre o seu resultado.

A entrevista que se tinha realisado na noite das corridas entre Badiche e elle, produzio os seus fructos.

Mediante a quantia de cinco mil francos, o antigo caixa do Club do Sport tinha-se submettido a todas as condições do plano imaginado por Corvol.

Até aqui, temos visto, o resultado d'esse plano tinha sido completo.

Nas condições estabelecidas entre o defensor de Mlle. de Kermadec e o pseudo barão d'Ecrainville, ficou firmado que este ultimo seria ferido e haviam ambos combinado o golpe que devia receber o calumniador.

Por esse lado estava elle tranquillo.

Cousa mais importante o preoccupava.

Tiraria elle d'esse duello o resultado que esperava?

Quando amanheceu ainda elle estava immerso nas suas reflexões.

O resultado d'essas reflexões devia encher-lhe o coração de esperanças, porque foi sorrindo e quasi alegre que abrio a janella e refrescou com a brisa da manhã a cabeça que lhe escaldava.

Depois, emquanto esperava as suas testemunhas procedeu á sua *toilette*.

A' hora marcada chegaram as testemunhas e encontraram-n'o vestido.

— A carruagem do nosso adversario acompanha-nos a pequena distancia. Podemos pôr-nos a caminho.

— Immediatamene.

Badiche e as suas testemunhas esperavam á sahida da cidade.

Voltaram á direita; depois, a pequena distancia do castello, apearam-se e entraram no bosque.

Badiche caminhava tranquillamente, um pouco pallido todavia, com um ar pensativo.

Mordeu o charuto com uns movimentos febris dos maxiliares, batendo com a bengala nas inoffensiva moitas de arbustos que se achavam na sua passagem.

Muito correcto, havia cumprimentado o seu adversario, mas não olhava para elle.

As quatro testemunhas pararam e conversaram alguns segundos, para a escolha do terreno; uma pequena clareira, com o chão bem duro, sem hervas importunas nem pedras, foi escolhida de commum accordo.

Marcado o local, o general atirou para o ar uma moeda de prata.

— Meu caro Corvol, disse elle, o senhor ganhou o terreno.

Por seu turno, uma das testemunhas do barão d'Ecrainville atirou para o ar uma outra moeda.

— Mas perdeu as espadas, continuou o general. Hão de servir as do seu adversario.

Corvol respondeu com gesto de indifferença.

Os dous adversarios dirigiram-se aos lugares que lhes indicavam as testemunhas e despiram os paletotes.

Badiche, com toda a dignidade, dobrou a bainha das calças, apertou o cinto, soltou a camisa para ter o tronco bem livre e alisou as luvas para sentir bem das mãos os copos da espada.

O general, pegando nas espadas pelas pontas, abrio os braços em cruz, de maneira a pôr entre os dous adversarios a distancia regulamentar.

— Em guarda, meus senhores! disse elle.

Corvol e o supposto barão obedeceram.

— Agora podem começar! disse elle.

As duas espadas cruzaram-se rapidamente, muito na ponta, como convém á um duello serio.

Badiche, calmo como se estivesse em um simples assalto, deu um passo para frente e, avançando vivamente; atirou ao seu adversario um bóte rapido que este aparou e respondeu, fazendo recuar o antigo mestre d'armas.

Apenas se ouvia o tinir dos ferros o arfar dos peitos opprimidos e as pancadas surdas dos pés no chão.

Com os olhos fitos uns nos do outro, com testa a escorrer em suor, os labios seccos, os dous combatentes avançavam e recuavam successivamente.

De subito Badiche apresentou o hombro e Corvol, estendendo o braço, sentio uma pequena resistencia.

— Ferido! disse elle, abaixando a espada.

— Effectivamente uma nodoa vermelha apparecia na camisa de seu adversario.

— Não é nada, disse elle.

Podemos continuar.

O doutor approximou-se e examinou a ferida. Um fio de sangue corria por uma pequena abertura.

— De facto é pouca cousa, disse elle, um simples arranhão.

Segundo a opinião das quatro testemunhas o combate podia recomeçar.

Aquelle minuto de descanço tinha restituido a Corvol todo o seu sangue frio.

Lançou um olhar a Badiche, como para recordar-lhe as suas convenções.

Pareceu-lhe porém que este evitava o seu olhar.

Uma resolução singular acaba effectivamente de operar se no espirito do antigo caixa do Club Sporte.

Tinha sido ferido, segundo as convenções estipuladas entre elle e Corvol.

Tinha portanto cumprido o contracto que o ligava a este ultimo.

Se aquella ferida não era grave, se o não tinha posto fóra de combate, a culpa não era sua.

O que se ia agora passar não era objecto de nenhuma estipulação.

Corvol tinha pego para dar um golpe de espada nos dous.

Além d'isso no seu fóro intimo o pseudo barão d'Ecrainville estava terrivelmente envergonhado com aquella ferida, recibida em publico, na presença das suas testemunhas e das do seu adversario e só a situação atrozmente critica em que se achava, quando encontrou Corvol, o obrigou a acceitar as propostas d'este.

Aproveitava pois, com enthusiasmo a occasião de recuperar a sua independencia.

Elle deu-me, ainda mil francos, dizia elle mentalmente, para acceitar uma procuração. Acceitei-a. Para receber uma ferida. Estou ferido; agora estamos quites. E uma vez que este sujeito sabe manejar tão bem as armas, que se defenda! Veremos se uma amador póde ferir, sem que elle o queira, um antigo mestre de esgrima de hussards.

E cruzou o ferro com tal vigor que Corvol, tomado de pasmo e de colera, advinhou o que se passava no espirito do seu complice.

(Continúa)